Pregão Eletrônico 123/2022

Processo Administrativo nº 254/2022

Protocolo nº 50940/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 30/01/2023
Horário: 09h00min

Volume 03

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 956
Página 1 de 10

- **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/05/1978, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP (PR), expedida em 04/04/2018 e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Zona 7, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010;

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal denominada **"ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA"**, com sede na Estrada São Pedro do Paraná a Porto São José, Lote 33, Gleba 21, S/N, Bairro Leoni, Caixa Postal nº 20, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.042.069-64 em 07/10/1999, e última alteração contratual registrada sob o nº 20214676358 em 15/07/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.435.654/0001-36, **RESOLVE**, alterar o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL): O capital social de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL): Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), fica divido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuído:

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM RIO GRANDE
Folha Nº 954
Ass

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	100,00	350.000	R$ 350.000,00
TOTAL	**100,00**	**350.000**	**R$ 350.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: (DAS DEMAIS CLÁUSULAS): Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: (DA CONSOLIDAÇÃO) : Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ (MF) nº 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

- **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/05/1978, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP (PR), expedida em 04/04/2018 e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Zona 7, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010;

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal denominada **"ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA"**, com sede na Estrada São Pedro do Paraná a Porto São José, Lote 33, Gleba 21, S/N, Bairro Leoni, Caixa Postal nº 20, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.042.069-64 em 07/10/1999, e última

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 958
Ass

alteração contratual registrada sob o n° 20214676358 em 15/07/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.435.654/0001-36, **RESOLVE**, consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO): A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **"ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA"** e têm sede na Estrada São Pedro do Paraná a Porto São José, Lote 33, Gleba 21, S/N, Bairro Leoni, Caixa Postal nº 20, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: (FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS): A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: (INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE): A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/10/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: (OBJETO SOCIAL): A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração no ramo de:

Serviços de Seleção; Agenciamento; Locação; Cessão; Gestão e Fornecimento de Toda e Qualquer Mão de Obra Temporária e ou Terceirizada. (CNAE: 7830-2/00; 7810-8/00 e 7820-5/00);

Serviços de Limpeza; Asseio; Conservação; Manutenção; Higienização e Desinfecção em Prédios, Domicílios, Condomínios, Loteamentos, Terrenos, Ruas, Avenidas, Vias e Logradouros, Calçadas, Praças, Ciclovias, Meio Fio, Canteiros, Pátios, Janelas, Fachadas e Portas, Toldos, Vidraças e Calhas. (CNAE: 8111-7/00; 8121-4/00 e 8129-0/00);

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PMF RIO GRANDE
Folha Nº 959
Ass.

Serviços de Limpeza, Desobstrução, Drenagem, Hidrojateamento, Lavagem, Esgotamento, Higienização, Desinfecção, Tratamento e Desentupimento de Bueiros, Sumidouros, Sarjetas, Bocas de Lobo; Redes de Esgoto; Alagados; Galerias Pluviais; Fossas, Fossas Sépticas, Caixas e Reservatórios de Água, Piscinas, Caixas de Passagem e de Gordura. (CNAE: 3701-1/00 e 3702-9/00.)

Serviços de Capina e Roçada Manual e Mecanizada; Capina Química; Varrição Manual e Mecanizada; Jardinagem, Paisagismo, Plantio, Poda, Erradicação, Transplante e Supressão de Árvores; (CNAE: 0161-0/03; 8129-0/00; e 8130-3/00);

Serviços de Coleta, Classificação, Separação, Gerenciamento, Transporte e Destinação Final de Lixo, Resíduos Sólidos Urbanos, Comerciais, Hospitalares e Residenciais, Entulhos, Lâmpadas (fluorescentes, vapor metálico, mercúrio e sódio e comuns), Material Perfuro Cortante, Lixo Hospitalar e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). (CNAE: 3811-4/00; e 3812/200.)

Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, Mudanças, Produtos Não Perigosos e Produtos Perigosos, no ambito Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE: 4930-2/01; 4930-2/02; e 4930-2/03.)

Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes, Serviços de Ambulância; Serviços de UTI Móvel; Transporte Rodoviário de Táxi; Transporte Escolar. (CNAE: 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4923-0/01; 4923-0/02; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01);

Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica de Alarmes e Sistemas de Segurança Com e Sem Tático de Ronda dotado de Rádio de Comunicação e Transmissão; Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Segurança, Alarme, Cerca Elétrica, Portões Eletrônicos e demais Equipamentos de Segurança Eletrônica; (CNAE: 8020-0/01.)

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 960
Ass
Página 5 de 10

Serviços de Instalação, Manutenção, Conserto, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, Centrais de Ar Condicionado, De Ventilação e Refrigeração. (CNAE: 4322-3/02; e 9521-5/00.)

Serviços Médicos Terceirizados em unidades Hospitalares, Postos de Saúde e Consultório de Terceiros; Atividades de Atendimento e acompanhamento Médico em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, Ambulância, UTI Móvel, Fundos e Prescrição, Unidades Hospitalares em Geral; Clínica Médica Ambulatorial e Prestação de Serviços Médicos em Domicílios – HOMECARE; Prestação de serviços de Fisioterapia; Prestação de Serviços de Enfermagem; Prestação de Serviços de Podologia; Prestação de Serviços de Remoção de Paciente em Urgência e Emergência, inclusive UTI Móvel. (CNAE: 8630-5/99; 8610-1/02; 8630-5/03; 8712-3/00; 8650-0/04; 8650-0/01; 8690-9/04; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01.)

Prestação de Serviços de Gestão, Consultoria, Assessoria e Montagem de Processos Licitatórios; Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Pessoal (Cursos, Palestras e Treinamentos); Organização, Produção e Promoção de Eventos; Sonorização e de Iluminação; Eventos Esportivos; Arbitragem; Espetáculo Pirotécnico de Fogos de Artifício; Oficineiro; Bombeiro Civil; Salva Vidas e Brigadista. (CNAE: 8211-3/00; 8219-9/99; 8599-6/04; 8230-0/01; 9001-9/06; 9319-1/01; 9001-9/99 e 8299-7/99);

Serviços de Leitura de Medidores de Gás, Luz e Água e Entrega de Contas; Serviços de Ligação e Corte e Gás, Luz, Água e Internet. (CNAE: 8299-7/01.)

Serviços de Locação (com e sem mão de obra) de Veículos de Passeio, Veículos Leves e Pesados, Caminhões, Carretas, Ônibus, Caçambas, Embarcações, Máquinas Comercias, Agrícolas e Industriais, Caçambas de Lixo, e Equipamentos Diversos. (CNAE: 7711-0/00; 7731-4/00; 7732-2/01; 7732-2/02; 7733-1/00; 7739-0/01 – 7739-0/02; 7739-0/03; 7739-0/99; 7719-5/01; 7719-5/99; 4399-1/04; 5212-5/00);

Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Agrícolas; Serviços de Dedetização, Desinsetização, Sanitização, Desratização, Descupinização, Expurgação,

PMR JUNDIAÍ RIO GRANDE
Folha Nº 961
Ass

Imunização e Controle de Cupins, Formigas e Formigas Saúvas; Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos em Zonas Urbanas, Rurais, Margens de Rios, Lagos e Fundos de Vales; Serviços de Aplicação de Inseticida com Operadores de Veículos e Equipamentos (Atomizador, Nebulizador e ou Termonebulizador) no Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya; Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes) e Covid19; Controle de Simulídeos e Culídeos com Aplicação de Larvicida; Imunização, Controle e Combate a Mosquitos e a Larvas da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes), Controle e Tratamento de Areia; Controle de Bactérias e Micro-Organismos; e Atividades de Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes); Serviços de Captura e Controle de Morcegos, Mamíferos, Pombos e Animais Silvestres; Telamento e Isolamento de Telhados; Serviços de Controle, Remoção e Re-Localização de Colméias de Abelhas, Marimbondos e Vespas. (CNAE: 8122-2/00; 0161-0/01; 8129-0/00; 8299-7/99; 3900-5/00; e 0170-9/00.)

Serviços de Engenharia, Execução, Manutenção, Ampliação, Reparo, e Reforma de Construções Civis; Fabricação de Asfalto; Fabricação de Artefatos de Cimento, Tubos, Piso Paver e Tátil para uso na Construção; Prestação de Serviços de Pavimentação e Pavimentação Asfáltica em Geral; Terraplanagem; Execução e Manutenção de Obras de Drenagem, Água e Esgoto, Saneamento Básico, Aterro, Aterro Sanitário, Estação de Tratamento e Galerias Pluviais; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Terreplanagem e Obras de Fundação. (CNAE: 4120-4/00; 7112-0/00; 4399-1/99; 2330-3/02; 4213-8/00; 4211-1/01; 2330-3/05; 4313-4/00 e 4391-6/00);

Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia, Executivos e Complementares, Arquitetônicos, Topográficos, Cartografia, Geodésia, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Prevenção de Incêndio, Gases, Medicinais, Drenagens, Terraplanagem, Sondagem e Elaboração de Orçamentos; PPRA, PCMSO, Segurança do Trabalho; RPPN; Serviços Técnicos Profissionais de Meio Ambiente com a Elaboração e Manutenção de Projetos Ambientais. (CNAE: 7111-1/00; 7119-7/01; e 7490-1/99.)

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 96
Ass.
Página 7 de 10

Serviços de Lixamento, Recuperação e Pintura em Geral (Residenciais, Industriais, Rurais, Comerciais e Órgãos Públicos); Serviços de Pintura em Geral para Sinalização em Postes, Meio Fio, Próprio Públicos, Ruas, Avenidas, Logradouros, Pistas Rodoviárias, Portos e Aeroportos. (CNAE: 4330-4/04; e 4211-1/02.)

Serviços de Eletricista em Geral (Instalações e Manutenções Elétricas); Serviços de Instalação, Manutenção e Substituição de Pára-Raios, Chaves-Fusíveis, Transformadores (Monofásicos, Bifásicos e Trifásicos), Padrões de Energia (Monofásicos, Bifásicos e Trifásico); Serviços (Com e Sem Fornecimento de Materiais e Acessórios) de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas (Baixa e Alta Tensão) Residencial, Predial, Comercial, Industrial, Subterrânea, Rural e Órgãos Públicos; Serviços de Manutenção, Construção e Montagem de Redes de Distribuição Elétrica; Serviços de Manutenção Emergencial e Serviços Comerciais em Redes Elétricas; Serviços (Com e Sem o Fornecimento de Materiais e Acessórios) para a Montagem, Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Iluminação Pública e Privada (Ruas, Praças, Logradouros, Avenidas e Áreas de Domínio Público), Postes, Superpostes, Semáforos, Iluminação Especial, Iluminação Festiva e Sinalização de Vias, Portos e Aeroportos; Serviços de Implantação, Fornecimento e Manutenção de Semáforos; Serviços de Encanador, Rede Hidráulica e Rede de Distribuição de Gases e Fluídos. (CNAE: 4321-5/00; 4221-9/02; 4221-9/03; 4329-1/04; e 4322-3/01.)

Comércio Varejista de Materiais Elétricos; Materiais Hidráulicos; Materiais de Construção em Geral; Tintas e Materiais para Pintura; Produtos Saneantes Domissanitários; Medicamentos para Uso Veterinário; Produtos de Caça, Pesca e Camping; Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos; Ferragens e Ferramentas; Pneumáticos, Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Produtos Farmaceuticos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Artigos Médicos e Ortopédicos; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Artigos do Vestuário Esportivo, Equipamentos e Materiais Esportivos; Artigos de Vestuário e Acessórios em Geral; Produtos Alimentícios em Geral; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletrométicos, Ar Condicionado, Equipamentos de Áudio, Video e Segurança. (CNAE: 4742-3/00; 4744-0/03; 4744-0/99; 4741-

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 963

5/00; 4789-0/05; 4771-7/04; 4763-6/04; 4744-0/01; 4530-705; 4530-7/03; 4771-7/01; 4772-5/00; 4773-3/00; 4755-5/03; 4763-6/02; 4781-4/00; 4712-1/00; 4751-2/01; 4753-9/00).

CLÁUSULA QUINTA: (DO CAPITAL SOCIAL) : O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuído:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	100,00	350.000	R$ 350.000,00
TOTAL	**100.00**	**350.000**	**R$ 350.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: (RESPONSABILIDADE DA SÓCIA): A responsabilidade da única sócia da sociedade limitada unipessoal é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: (ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL): A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 964
Ass.

duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO): A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: (EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS): O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos à sócia único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO): A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DA REPOSIÇÃO DE LUCROS): A única sócia da sociedade limitada unipessoal será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06
CNPJ (MF) nº: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96 Ass

qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA): Em caso de falecimento da única sócia, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (DO ENQUADRAMENTO DE ME): A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (DO FORO): Fica eleito o foro da cidade de Loanda, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justo e contratado, lavra e assina a presente alteração, em 01 (UMA) única via, devidamente rubricadas pela única sócia em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todo os seus termos.

São Pedro do Paraná – (PR), em 21 de julho de 2021.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 966
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04256576983	ANGELA APARECIDA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 09:57 SOB Nº 20214840212.
PROTOCOLO: 214840212 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105271380. CNPJ DA SEDE: 03435654000136.
NIRE: 41204206964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 967
Ass.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213837146
NIRE (Sede) 41204206964	**CNPJ** 03.435.654/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 07/10/1999	**Início de Atividade** 15/10/1999

Endereço Completo
Estrada SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLE, Nº SN, CXPST 20, LEONI - São Pedro do Paraná/PR - CEP 87955-000

Objeto Social
SERVICOS DE SELECAO AGENCIAMENTO LOCACAO CESSAO GESTAO E FORNECIMENTO DE TODA E QUALQUER MAO DE OBRA TEMPORARIA E OU TERCEIRIZADA SERVICOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO MANUTENCAO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO EM PREDIOS, DOMICILIOS, CONDOMINIOS, LOTEAMENTOS, TERRENOS, RUAS, AVENIDAS, VIAS E LOGRADOUROS, CALCADAS, PRACAS, CICLOVIAS, MEIO FIO, CANTEIROS, PATIOS, JANELAS, FACHADAS E PORTAS, TOLDOS, VIDRACAS E CALHAS SERVICOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUCAO, DRENAGEM, HIDROJATEAMENTO, LAVAGEM, ESGOTAMENTO, HIGIENIZACAO, DESINFECCAO, TRATAMENTO E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, SUMIDOUROS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO REDES DE ESGOTO ALAGADOS GALERIAS PLUVIAIS FOSSAS, FOSSAS SEPTICAS, CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA, PISCINAS, CAIXAS DE PASSAGEM E DE GORDURA SERVICOS DE CAPINA E ROCADA MANUAL E MECANIZADA CAPINA QUIMICA VARRICAO MANUAL E MECANIZADA JARDINAGEM, PAISAGISMO, PLANTIO, PODA, ERRADICACAO, TRANSPLANTE E SUPRESSAO DE ARVORES SERVICOS DE COLETA, CLASSIFICACAO, SEPARACAO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE LIXO, RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, COMERCIAIS, HOSPITALARES E RESIDENCIAIS, ENTULHOS, LAMPADAS (FLUORESCENTES, VAPOR METALICO, MERCURIO E SODIO E COMUNS), MATERIAL PERFURO CORTANTE, LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE (RSS) SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUDANCAS, PRODUTOS NAO PERIGOSOS E PRODUTOS PERIGOSOS, NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE REMOCAO E TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVICOS DE AMBULANCIA SERVICOS DE UTI MOVEL TRANSPORTE RODOVIARIO DE TAXI TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA COM E SEM TATICO DE RONDA DOTADO DE RADIO DE COMUNICACAO E TRANSMISSAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, ALARME, CERCA ELETRICA, PORTOES ELETRONICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO, CONSERTO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS EM UNIDADES HOSPITALARES, POSTOS DE SAUDE E CONSULTORIO DE TERCEIROS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM PRONTO SOCORRO, URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULANCIA, UTI MOVEL, FUNDOS E PRESCRICAO, UNIDADES HOSPITALARES EM GERAL CLINICA MEDICA AMBULATORIAL E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM DOMICILIOS - HOMECARE PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM PRESTACAO DE SERVICOS DE PODOLOGIA PRESTACAO DE SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTE EM URGENCIA E EMERGENCIA, INCLUSIVE UTI MOVEL PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO, CONSULTORIA, ASSESSORIA E MONTAGEM DE PROCESSOS LICITATORIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E PESSOAL (CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS) ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS SONORIZACAO E DE ILUMINACAO EVENTOS ESPORTIVOS ARBITRAGEM ESPETACULO PIROTECNICO DE FOGOS DE ARTIFICIO OFICINEIRO BOMBEIRO CIVIL SALVA VIDAS E BRIGADISTA SERVICOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE GAS, LUZ E AGUA E ENTREGA DE CONTAS SERVICOS DE LIGACAO E CORTE E GAS, LUZ, AGUA E INTERNET SERVICOS DE LOCACAO (COM E SEM MAO DE OBRA) DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHOES, CARRETAS, ONIBUS, CACAMBAS, EMBARCACOES, MAQUINAS COMERCIAS, AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, CACAMBAS DE LIXO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRICOLAS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, SANITIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, EXPURGACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE CUPINS, FORMIGAS E FORMIGAS SAUVAS CONTROLE AMBIENTAL E ENTOMOLOGICO DE VETORES HEMATOFAGOS EM ZONAS URBANAS, RURAIS, MARGENS DE RIOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES SERVICOS DE APLICACAO DE INSETICIDA COM OPERADORES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS (ATOMIZADOR, NEBULIZADOR E OU TERMONEBULIZADOR) NO CONTROLE DE EPIDEMIAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES) E COVID19 CONTROLE DE SIMULIDEOS E CULIDEOS COM APLICACAO DE LARVICIDA IMUNIZACAO, CONTROLE E COMBATE A MOSQUITOS E A LARVAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES), CONTROLE E TRATAMENTO DE AREIA CONTROLE DE BACTERIAS E MICRO-ORGANISMOS E ATIVIDADES DE CONTROLE DE EPIDEMIAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES) SERVICOS DE CAPTURA E CONTROLE DE MORCEGOS, MAMIFEROS, POMBOS E ANIMAIS SILVESTRES TELAMENTO E ISOLAMENTO DE TELHADOS SERVICOS DE CONTROLE, REMOCAO E RE-LOCALIZACAO DE COLMEIAS DE ABELHAS, MARIMBONDOS E VESPAS SERVICOS DE ENGENHARIA, EXECUCAO, MANUTENCAO, AMPLIACAO, REPARO, E REFORMA DE CONSTRUCOES CIVIS FABRICACAO DE ASFALTO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, PISO PAVER E TATIL PARA USO NA CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA EM GERAL TERRAPLANAGEM EXECUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE DRENAGEM, AGUA E ESGOTO, SANEAMENTO BASICO, ATERRO, ATERRO SANITARIO, ESTACAO DE TRATAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO TERREPLANAGEM E OBRAS DE FUNDACAO SERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, ARQUITETONICOS, TOPOGRAFICOS, CARTOGRAFIA, GEODESIA, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, PREVENCAO DE INCENDIO, GASES, MEDICINAIS, DRENAGENS, TERRAPLANAGEM, SONDAGEM E ELABORACAO DE ORCAMENTOS PPRA, PCMSO, SEGURANCA DO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 963
Ass

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2213837146

TRABALHO RPPN SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE MEIO AMBIENTE COM A ELABORACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS SERVICOS DE LIXAMENTO, RECUPERACAO E PINTURA EM GERAL (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, RURAIS, COMERCIAIS E ORGAOS PUBLICOS) SERVICOS DE PINTURA EM GERAL PARA SINALIZACAO EM POSTES, MEIO FIO, PROPRIO PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PISTAS RODOVIARIAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ELETRICISTA EM GERAL (INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE PARA-RAIOS, CHAVES-FUSIVEIS, TRANSFORMADORES (MONOFASICOS, BIFASICOS E TRIFASICOS), PADROES DE ENERGIA (MONOFASICOS, BIFASICOS E TRIFASICO) SERVICOS (COM E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS) DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS (BAIXA ALTA TENSAO) RESIDENCIAL, PREDIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, SUBTERRANEA, RURAL E ORGAOS PUBLICOS SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSTRUCAO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUICAO ELETRICA SERVICOS DE MANUTENCAO EMERGENCIAL E SERVICOS COMERCIAIS EM REDES ELETRICAS SERVICOS (COM E SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS) PARA A MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PRIVADA (RUAS, PRACAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS E AREAS DE DOMINIO PUBLICO), POSTES, SUPERPOSTES, SEMAFOROS, ILUMINACAO ESPECIAL, ILUMINACAO FESTIVA E SINALIZACAO DE VIAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE IMPLANTACAO, FORNECIMENTO E MANUTENCAO DE SEMAFOROS SERVICOS DE ENCANADOR, REDE HIDRAULICA E REDE DE DISTRIBUICAO DE GASES E

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	042.565.769-83	R$ 350.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	042.565.769-83	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação**
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
22/07/2021	20214840212	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2022, às 16:38:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QP14TPAN.**

PRC2213837146

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 969
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.274.483-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.274.483-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: ÂNGELA APARECIDA RIBEIRO

FILIAÇÃO: DIONÍSIO ANTONIO RIBEIRO
ERCILIA NERIS RIBEIRO

NATURALIDADE: ELDORADO/MS DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR; 2 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=18528; LIVRO=69B; FOLHA=32

CPF: 042.565.709-83

CURITIBA/PR

MARCIA VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 10:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11674150721069954094 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11674150721069954094 1-1
Data: 15/07/2021 10:26:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT86963-QC2Y

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNS: 06.870-0

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 97 10
Ass.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPOR E SERVICOS TECNICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 10:59:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116741507210699540941-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c920420fa18ef59e055c645ccf9fba46fbebef77b938065e341672651d0d76c9463fc50322932b29b26cfc46fd9a91ec474

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 971
Ass

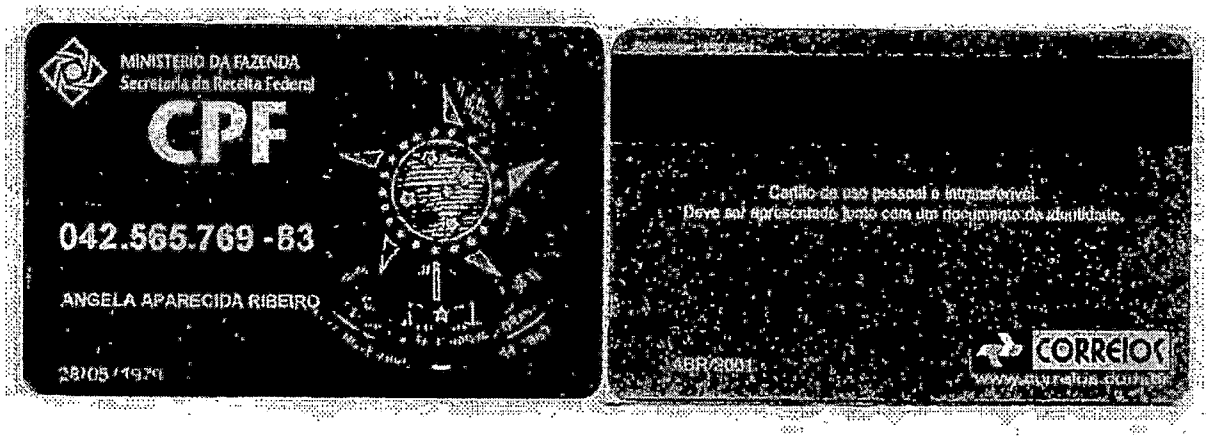

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 10:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11674150721460937535B

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11674150721460937535B-1
Data: 15/07/2021 10:26:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT86962-KBCH:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNS: 06.870-0

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 942
Ass.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPOR E SERVICOS TECNICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 11:00:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116741507214609375358-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c92e2c3bf62346265aede95c8a0516cde782c191a0e80f7f8fdc08f4a72f92ecb6cfc5
0322932b29b26cfc46fd9a91ec474

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 973
Ass.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213837146
NIRE (Sede) 41204206964	**CNPJ** 03.435.654/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 07/10/1999	**Início de Atividade** 15/10/1999

Endereço Completo
Estrada SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLE, Nº SN, CXPST 20, LEONI - São Pedro do Paraná/PR - CEP 87955-000

Objeto Social
SERVICOS DE SELECAO AGENCIAMENTO LOCACAO CESSAO GESTAO E FORNECIMENTO DE TODA E QUALQUER MAO DE OBRA TEMPORARIA E OU TERCEIRIZADA SERVICOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO MANUTENCAO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO EM PREDIOS, DOMICILIOS, CONDOMINIOS, LOTEAMENTOS, TERRENOS, RUAS, AVENIDAS, VIAS E LOGRADOUROS, CALCADAS, PRACAS, CICLOVIAS, MEIO FIO, CANTEIROS, PATIOS, JANELAS, FACHADAS E PORTAS, TOLDOS, VIDRACAS E CALHAS SERVICOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUCAO, DRENAGEM, HIDROJATEAMENTO, LAVAGEM, ESGOTAMENTO, HIGIENIZACAO, DESINFECCAO, TRATAMENTO E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, SUMIDOUROS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO REDES DE ESGOTO ALAGADOS GALERIAS PLUVIAIS FOSSAS, FOSSAS SEPTICAS, CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA, PISCINAS, CAIXAS DE PASSAGEM E DE GORDURA SERVICOS DE CAPINA E ROCADA MANUAL E MECANIZADA CAPINA QUIMICA VARRICAO MANUAL E MECANIZADA JARDINAGEM, PAISAGISMO, PLANTIO, PODA, ERRADICACAO, TRANSPLANTE E SUPRESSAO DE ARVORES SERVICOS DE COLETA, CLASSIFICACAO, SEPARACAO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE LIXO, RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, COMERCIAIS, HOSPITALARES E RESIDENCIAIS, ENTULHOS, LAMPADAS (FLUORESCENTES, VAPOR METALICO, MERCURIO E SODIO E COMUNS), MATERIAL PERFURO CORTANTE, LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE (RSS) SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUDANCAS, PRODUTOS NAO PERIGOSOS E PRODUTOS PERIGOSOS, NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE REMOCAO E TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVICOS DE AMBULANCIA SERVICOS DE UTI MOVEL TRANSPORTE RODOVIARIO DE TAXI TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA COM E SEM TATICO DE RONDA DOTADO DE RADIO DE COMUNICACAO E TRANSMISSAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, ALARME, CERCA ELETRICA, PORTOES ELETRONICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO, CONSERTO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS EM UNIDADES HOSPITALARES, POSTOS DE SAUDE E CONSULTORIO DE TERCEIROS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM PRONTO SOCORRO, URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULANCIA, UTI MOVEL, FUNDOS E PRESCRICAO, UNIDADES HOSPITALARES EM GERAL CLINICA MEDICA AMBULATORIAL E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM DOMICILIOS - HOMECARE PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM PRESTACAO DE SERVICOS DE PODOLOGIA PRESTACAO DE SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTE EM URGENCIA E EMERGENCIA, INCLUSIVE UTI MOVEL PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO, CONSULTORIA, ASSESSORIA E MONTAGEM DE PROCESSOS LICITATORIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E PESSOAL (CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS) ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS SONORIZACAO E DE ILUMINACAO EVENTOS ESPORTIVOS ARBITRAGEM ESPETACULO PIROTECNICO DE FOGOS DE ARTIFICIO OFICINEIRO BOMBEIRO CIVIL SALVA VIDAS E BRIGADISTA SERVICOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE GAS, LUZ E AGUA E ENTREGA DE CONTAS SERVICOS DE LIGACAO E CORTE E GAS, LUZ, AGUA E INTERNET SERVICOS DE LOCACAO (COM E SEM MAO DE OBRA) DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHOES, CARRETAS, ONIBUS, CACAMBAS, EMBARCACOES, MAQUINAS COMERCIAS, AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, CACAMBAS DE LIXO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRICOLAS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, SANITIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, EXPURGACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE CUPINS, FORMIGAS E FORMIGAS SAUVAS CONTROLE AMBIENTAL E ENTOMOLOGICO DE VETORES HEMATOFAGOS EM ZONAS URBANAS, RURAIS, MARGENS DE RIOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES SERVICOS DE APLICACAO DE INSETICIDA COM OPERADORES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS (ATOMIZADOR, NEBULIZADOR E OU TERMONEBULIZADOR) NO CONTROLE DE EPIDEMIAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES) E COVID19 CONTROLE DE SIMULIDEOS E CULIDEOS COM APLICACAO DE LARVICIDA IMUNIZACAO, CONTROLE E COMBATE A MOSQUITOS E A LARVAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES), CONTROLE E TRATAMENTO DE AREIA CONTROLE DE BACTERIAS E MICRO-ORGANISMOS E ATIVIDADES DE CONTROLE DE EPIDEMIAS DA DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA (HAEMAGOGUS E SABETHES) SERVICOS DE CAPTURA E CONTROLE DE MORCEGOS, MAMIFEROS, POMBOS E ANIMAIS SILVESTRES TELAMENTO E ISOLAMENTO DE TELHADOS SERVICOS DE CONTROLE, REMOCAO E RE-LOCALIZACAO DE COLMEIAS DE ABELHAS, MARIMBONDOS E VESPAS SERVICOS DE ENGENHARIA, EXECUCAO, MANUTENCAO, AMPLIACAO, REPARO, E REFORMA DE CONSTRUCOES CIVIS FABRICACAO DE ASFALTO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, PISO PAVER E TATIL PARA USO NA CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA EM GERAL TERRAPLANAGEM EXECUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE DRENAGEM, AGUA E ESGOTO, SANEAMENTO BASICO, ATERRO, ATERRO SANITARIO, ESTACAO DE TRATAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO TERREPLANAGEM E OBRAS DE FUNDACAO SERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, ARQUITETONICOS, TOPOGRAFICOS, CARTOGRAFIA, GEODESIA, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, PREVENCAO DE INCENDIO, GASES, MEDICINAIS, DRENAGENS, TERRAPLANAGEM, SONDAGEM E ELABORACAO DE ORCAMENTOS PPRA, PCMSO, SEGURANCA DO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 974
Ass

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2213837146

TRABALHO RPPN SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE MEIO AMBIENTE COM A ELABORACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS SERVICOS DE LIXAMENTO, RECUPERACAO E PINTURA EM GERAL (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, RURAIS, COMERCIAIS E ORGAOS PUBLICOS) SERVICOS DE PINTURA EM GERAL PARA SINALIZACAO EM POSTES, MEIO FIO, PROPRIO PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PISTAS RODOVIARIAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ELETRICISTA EM GERAL (INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE PARA-RAIOS, CHAVES-FUSIVEIS, TRANSFORMADORES (MONOFASICOS, BIFASICOS E TRIFASICOS), PADROES DE ENERGIA (MONOFASICOS, BIFASICOS E TRIFASICO) SERVICOS (COM E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS) DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS (BAIXA - ALTA TENSAO) RESIDENCIAL, PREDIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, SUBTERRANEA, RURAL E ORGAOS PUBLICOS SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSTRUCAO E MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUICAO ELETRICA SERVICOS DE MANUTENCAO EMERGENCIAL E SERVICOS COMERCIAIS EM REDES ELETRICAS SERVICOS (COM E SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS) PARA A MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PRIVADA (RUAS, PRACAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS E AREAS DE DOMINIO PUBLICO), POSTES, SUPERPOSTES, SEMAFOROS, ILUMINACAO ESPECIAL, ILUMINACAO FESTIVA E SINALIZACAO DE VIAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE IMPLANTACAO, FORNECIMENTO E MANUTENCAO DE SEMAFOROS SERVICOS DE ENCANADOR, REDE HIDRAULICA E REDE DE DISTRIBUICAO DE GASES E

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	042.565.769-83	R$ 350.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANGELA APARECIDA RIBEIRO	042.565.769-83	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
22/07/2021	20214840212	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2022, às 16:38:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QP14TPAN.**

PRC2213837146

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 975
Ass

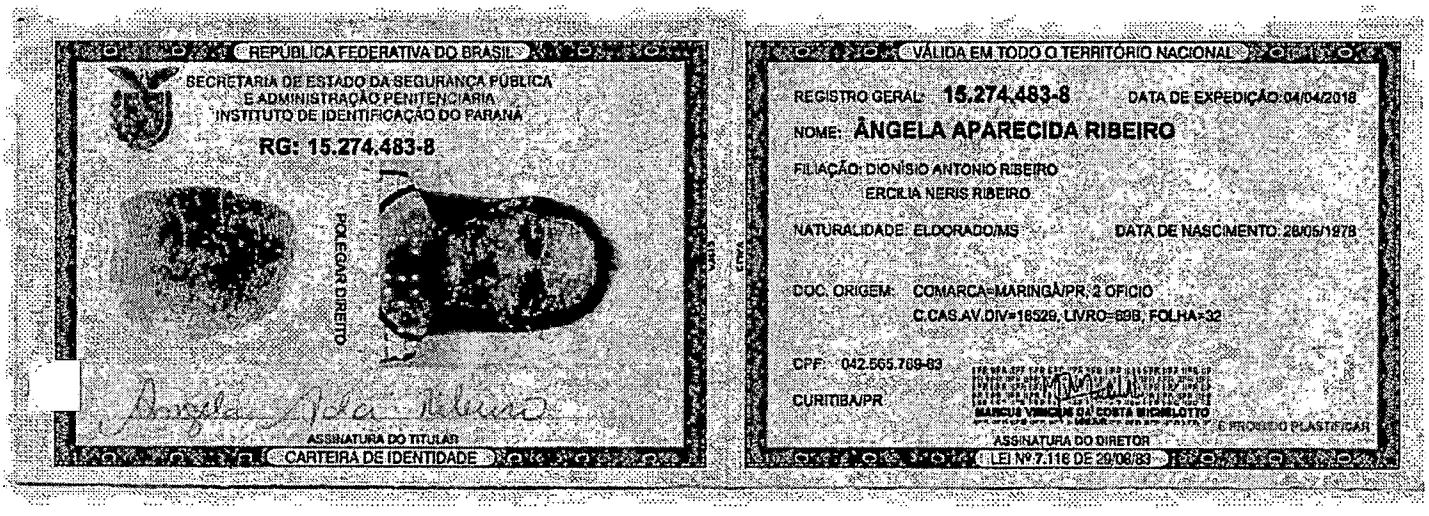

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 10:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11674150721069954094

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11674150721069954094 1-1
Data: 15/07/2021 10:26:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT86963-QC2Y:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 976
Ass

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPOR E SERVICOS TECNICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 10:59:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116741507210699540941-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c920420fa18ef59e055c645ccf9fba46fbebef77b938065e341672651d0d76c9463fc50322932b29b26cfc46fd9a91ec474

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 97
Ass

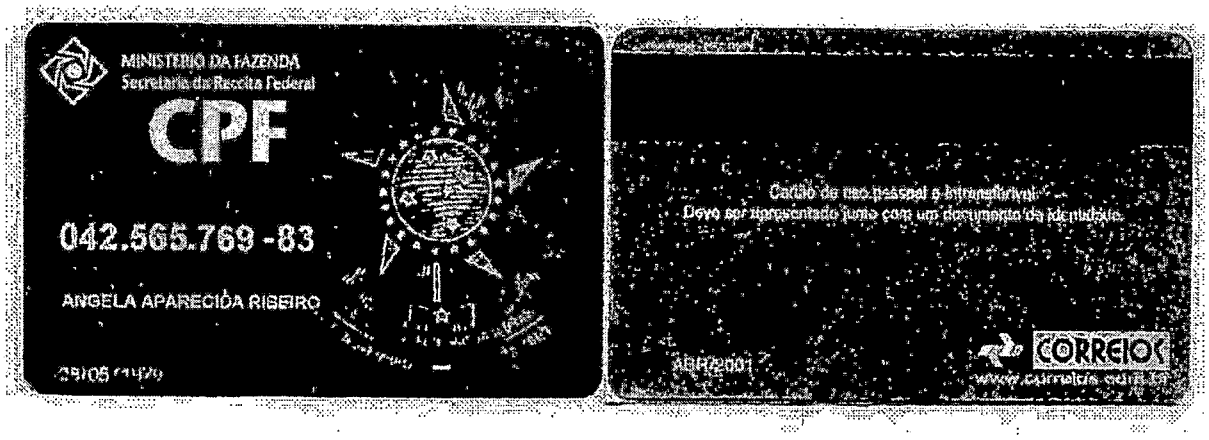

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 10:47:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11674150721460937535B

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11674150721460937535B-1
Data: 15/07/2021 10:26:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT86962-KBCH:

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

N.: 06.870-0

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PMF AZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 978
Ass

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2021 11:00:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116741507214609375358-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c92e2c3bf62346265aede95c8a0516cde782c191a0e80f7f8fdc08f4a72f92ecb6cfc5
0322932b29b26cfc46fd9a91ec474

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.435.654/0001-36 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANGEL SERVICES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.70-9-00 - Caça e serviços relacionados
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLEBA 21 -	SN	CXPST 20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.955-000	LEONI	SAO PEDRO DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ANGELSERVICES.COM.BR	(44) 3080-1124/ (44) 9948-5990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 980
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.435.654/0001-36 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLEBA 21 -	SN	CXPST 20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.955-000	LEONI	SAO PEDRO DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ANGELSERVICES.COM.BR	(44) 3080-1124/ (44) 9948-5990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 981
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.435.654/0001-36 **MATRIZ**		**07/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLEBA 21 -	**SN**	**CXPST 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.955-000	**LEONI**	**SAO PEDRO DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ANGELSERVICES.COM.BR	**(44) 3080-1124/ (44) 9948-5990**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 9180
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.435.654/0001-36 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLEBA 21 -	SN	CXPST 20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.955-000	LEONI	SAO PEDRO DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ANGELSERVICES.COM.BR	(44) 3080-1124/ (44) 9948-5990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 983
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.435.654/0001-36 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.90-9-04 - Atividades de podologia
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 - GLEBA 21 -	SN	CXPST 20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.955-000	LEONI	SAO PEDRO DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ANGELSERVICES.COM.BR	(44) 3080-1124/ (44) 9948-5990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 984
Ass

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90906392-23	03.435.654/0001-36	08/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
Título do Estabelecimento	ANGEL SERVICES
Endereço do Estabelecimento	EST SAO PEDRO PR A PTO SAO JOSE, SN, LTE 33 - GLEBA 21 - LEONI - CEP 87955-000 FONE: (44) 3425-1155
Município de Instalação	SAO PEDRO DO PARANA - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
	4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
	4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA
	4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
	4922-1/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL
	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

FAZENDA GRANDE
Folha Nº

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**042.565.769-83**	**ANGELA APARECIDA RIBEIRO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 09/02/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90906392-23

Emitido Eletronicamente via Internet
10/01/2023 11:17:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.435.654/0001-36

Razão Social: ANGEL SERVICE GESTAO DE MAO DE OBRAS LTDA

Endereço: EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE SN CXPST 20 / LEONI / SAO PEDRO DO PARANA / PR / 87955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011500551550868359

Informação obtida em 17/01/2023 13:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03.435.654/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:25 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2023.
Código de controle da certidão: **BEE2.EBAF.923F.E701**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 988
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029054919-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.435.654/0001-36**
Nome: **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/01/2023 17:46:09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass.

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 8 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ nº 03.435.654/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA** CPF/CNPJ nº **03.435.654/0001-36**, situado(a) na cidade de São Pedro do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **0D8A6057FB48F8CA973E04611D44E2C6**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/02/2023

São Pedro do Paraná, segunda-feira, 9 janeiro, 2023

FUNCIONÁRIO: **WEB**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.435.654/0001-36
Certidão nº: 986526/2023
Expedição: 09/01/2023, às 17:47:55
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.435.654/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E LOANDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E AVALIADOR
RUA ROMA, N.º 920 - CENTRO
LOANDA/PR - 87900-00

T I T U L A R
GILSON DE ALMEIDA
J U R A M E N T A D O S
ROGERIO SPECIA
ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições e o fichário de pessoas vinculadas a distribuições de Ações de Recuperação Judicial e Extra Judicial e Falência, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ 03.435.654/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LOANDA/PR, 23 de Janeiro de 2023

GILSON DE ALMEIDA:74466097968

Assinado de forma digital por GILSON DE ALMEIDA:74466097968
Dados: 2023.01.24 13:54:43 -03'00'

ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certificação

GILSON DE ALMEIDA
Avaliador • Contador • Partidor
Distribuidor • Depositário Público
COMARCA DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ, qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 992
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204206964	03.435.654/0001-36	
NOME EMPRESARIAL		
ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
MERCANTIL	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AA.92.7C.FD.09.81.24.96.C3.9E.D1.44.31.7B.48.F4.A3.11.36.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09059709934	ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934	515510059957371494 9	01/04/2022 a 01/04/2023	Não
Procurador	09059709934	ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934	515510059957371494 9	01/04/2022 a 01/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AA.92.7C.FD.09.81.24.96.C3.9E.D1.44.
31.7B.48.F4.A3.11.36.89-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2022 às 19:04:42

E5.EC.B4.55.B2.DC.F1.09
E5.11.49.33.44.A2.0E.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ; ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.435.654/0001-36

Número de Ordem do Livro: 1

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 193
Ass

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
NIRE	41204206964
CNPJ	03.435.654/0001-36
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	MERCANTIL
Município	São Pedro do Paraná
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	MERCANTIL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.92.7C.FD.09.81.24.96.C3.9E.D1.44.31.7B.48.F4.A3.11.36.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.435.654/0001-36

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 200.000,00	R$ 825.144,78
CIRCULANTE		R$ 200.000,00	R$ 725.144,78
CONTAS A RECEBER / CAIXA/ ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 725.144,78
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 100.000,00
PASSIVO		R$ 200.000,00	R$ 825.144,78
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 66.717,10
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.901,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 62.815,60
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R$ 200.000,00	R$ 758.427,68
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 350.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 408.427,68
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 408.427,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.92.7C.FD.09.81.24.96.C3.9E.D1.44.31.7B.48.F4.A3.11.36.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.435.654/0001-36

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 1.257.769,09
Vendas de Mercadorias a Vista		R$ 0,00	R$ 19.580,96
Prestação de Serviços a Vista		R$ 0,00	R$ 1.238.188,13
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 1.257.769,09
(=) LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 1.257.769,09
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (810.602,12)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (585.469,49)
(-) Salários, Rescisões, FGTS, Pró-Labore, Hon.		R$ 0,00	R$ (551.612,09)
(-) Agua, Energia Elétrica, Telefone, Internet		R$ 0,00	R$ (10.448,40)
(-) Despesas Diversas		R$ 0,00	R$ (23.409,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (225.132,63)
(-) Impostos Federais, Municipais e Previd.		R$ 0,00	R$ (225.132,63)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 0,00	R$ 447.166,97
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (13.583,91)
(-) CsII		R$ 0,00	R$ (13.583,91)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (25.155,38)
(-) Irpj		R$ 0,00	R$ (25.155,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 408.427,68

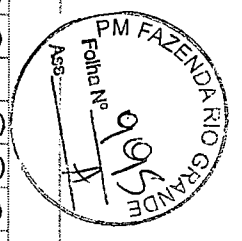

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.92.7C.FD.09.81.24.96.C3.9E.D1.44.31.7B.48.F4.A3.11.36.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS
ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 996
Ass

NOTAS EXPLICATIVAS COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL:
A empresa **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), escritório comercial em MARINGÁ (PR), e foro na cidade de LOANDA (PR), tendo como objeto social DIVERSOS RAMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (vide contrato social), com ênfase aos Serviços de Fornecimento e Gestão de Mão de Obra, Coleta e Transporte de Resíduos, Terceirização Outsourcing, Varrição e Limpeza Pública, com início de atividades em 15/10/1999.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da **NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12)**, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
3.1) Aplicações Financeiras
A empresa não possui aplicação financeira.
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa recolhe seus impostos com base no **Regime de tributação do Lucro Presumido**, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
3.7) Benefícios a Empregados
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência e seguindo a CCT (Convenção Coletiva) do Sindicato de Classe.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:
A empresa não possui empréstimos com terceiros ou instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é que era de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi elevado, neste ano base, para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES:

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS:

E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

PM FAZENDA PONTA GRANDE
Folha Nº 997
Ass

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Paraná (PR), em 31 de dezembro de 2021.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2022.08.25 07:49:23 -03'00'

Assinado Digitalmente

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
CPF(MF) Nº 042.565.769-83
Representante Legal

Assinado de forma digital por ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934
Dados: 2022.08.25 08:41:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934

Assinado Digitalmente

ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA
CRC 018521/O-03
CPF(MF) Nº 090.597.099-34
Responsável Técnico Contábil

ÍNDICES CONTÁBEIS
ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03.435.654/0001-36
NIRE: 412.042.069-64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 198
Ass.

ÍNDICES CONTÁBEIS COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial do período de 01/01/2021 à 31/12/2021, extraímos e apontamos abaixo os índices contábeis para melhor compreensão da saúde financeira da empresa Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda:

✓	**1) LG** = Índice de Liquidez Geral:	=	**10,86**
✓	**2) LC** = Índice de Liquidez Corrente:	=	**10,86**
✓	**3) SG** = Índice de Solvência Geral:	=	**12,36**
✓	**4) GE** = Índice do Grau de Endividamento:	=	**0,08**

Memória de Cálculo:

AC = Ativo Circulante = R$ 725.144,78; **AT** = Ativo Total = R$ 825.144,78; **RLP** = Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00; **PC** = Passivo Circulante = R$ 66.717,10; **PL** = Patrimônio Líquido = R$ 758.427,68; **PNC** = Passivo Não Circulante = R$ 0,00.

1) **LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)**
LG = 725.144,78 / 66.717,10 = **10,86**

2) **LC = (AC) / (PC)**
LC = 725.144,78 / 66.717,10 = **10,86**

3) **SG = (AT) / (PC + PNC)**
SG = 825.144,78 / 66.717,10 = **12,36**

4) **GE = (PC + PNC) / (AT)**
GE = 66.717,10 / 825.144,78 = **0,08**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Paraná (PR), em 31 de dezembro de 2021.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2022.08.25 07:49:45 -03'00'

Assinado Digitalmente

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
CPF(MF) Nº 042.565.769-83
Representante Legal

ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA:09059709934

Assinado Digitalmente

ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA
CRC 018521/O-03
CPF(MF) Nº 090.597.099-34
Responsável Técnico Contábil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** empresa jurídica de direito privado, com sede no município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.435.654/0001-36, sob a supervisão de sua:

Responsável Técnica:

Cristina Soares da Silva, Bióloga, portadora do CPF (MF) nº 054.611.769-41 e da Cédula de identidade com o RG nº 11.047.987-5 SSP (PR), devidamente registrada no **Conselho Regional de Biologia – CRBIO – PR – 7ª REGIÃO sob o nº 130033/07-D.**

Nos presta serviços por força do **CONTRATO Nº 076/2021**, cujo início foi em **06/10/2021** perdurando **até os dias atuais** desenvolvendo as atividades de:

Prestação de Serviços Varrição Manual; Varrição Mecanizada; Lavagem de Feiras, Praças Públicas e Mobiliário Urbano; Capina Manual; Roçada Mecanizada; Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Poda de Árvores e Arbustos, Jardinagem e Pintura de Mio Fio; Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos Classes II-A e II-B ; Coleta e Transporte de Recicláveis e Aproveitáveis; Coleta e Transporte de Resíduos RSS; Projeto e Elaboração de PGRS; Serviços Técnicos de Educação Ambiental; Corte, Poda, Destoca e Replantio de Árvores; Controle de Pragas Urbanas; Limpeza de Desinfecção de Caixas de Águas e Cisternas; e Limpeza de Calhas.

Observação: Todos os serviços com Fornecimento de Mão-de-Obra, Materiais, Insumos, Veículos e Equipamentos.

Forma de Execução:

Os serviços foram executados de forma contínua, de segunda à sexta-feira, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, conforme horário definidos previamente pela Contratante.

EDSON SALMERON:87017210972 Assinado de forma digital por EDSON SALMERON:87017210972 Dados: 2022.11.28 08:25:35 -03'00'

SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168 Assinado de forma digital por SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168 Dados: 2022.11.28 08:24:32 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5005
Ass

Horários:

Os serviços foram executados em horários diurno e noturno, conforme a necessidade e a demanda da Contratante.

Serviços e Quantitativos:

Descrição do Serviços	Qtde Anual	Média Mensal
Varrição Manual de Vias, Logradouros e Áreas Públicas e Privadas	13.500,00 km/ano	1125,00 Km/mês
Varrição Mecanizada	14.400,00 Km/ano	1.200,00 Km/mês
Lavagem de Ruas e Mobiliário	6.731.148,60 m/ano	560.929,05 m/mês
Capina Manual e Roçada Mecanizada de Vias, Logradouros, Feiras e Praças Públicas	12.200.000,00 m/ano	1.016.666,66 m/mês
Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Poda de Árvores e Arbustos, Jardinagem e Pintura de Mio Fio	15.315.929,76 m²/ano	1.276.327,48 m²/mês
Coleta e Transporte de Resíduos Classe II-A para Destinação Final	4.935,00 to/ano	411,25 to/mês
Coleta e Transporte de Resíduos Classe II-B para Destinação Final	4.629,00 to/ano	385,75 to/mês
Coleta e Transporte de Recicláveis e Aproveitáveis	3.669,12 to/ano	305,76 to mês
Coleta e Transporte de Resíduos RSS para Destinação Final	1.206,60 to/ano	100,55 to/mês
Projeto e Elaboração de PGRS	15 und/ano	1,25 und/mês
Serviços Técnicos de Educação Ambiental	18 und/ano	1,50 und/mês
Corte, Poda, Destoca e Replantio de Árvores	912 und/mês	76 und/mês
Controle de Pragas Urbanas (Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, formigas saúvas, vetores e pragas urbanas)	4.500.000,00 m²/ano	375.0000 m²/mês
Limpeza e Desinfecção de Caixas de Águas e Cisternas	6.000.000,00 m³/ano	500.000,00 m³/mês
Limpeza de Calhas	4.500.000,00 m/ano	375.000,00 m/mês

EDSON SALMERON:87017210972 Assinado de forma digital por EDSON SALMERON:87017210972 Dados: 2022.11.28 08:25:23 -03'00'

SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168 Assinado de forma digital por SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168 Dados: 2022.11.28 08:24:44 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 0015
Ass

Neste diapasão, emitimos referido **Atestado de Capacidade Técnica (parcial)**, do **período de 06/10/2021 à 05/10/2022**, e frisamos que os serviços prestados foram executados em condições técnicas e comerciais satisfatórias, sendo a contratada cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e no Termo de Referência não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Atestado acervado no CRBIO-07 em face da ART nº 07.3289/22 e Acervo Técnico nº 510/22-SEDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sarandi (PR), em 25 de novembro de 2022.

EDSON SALMERON:87017210972
Assinado de forma digital por EDSON SALMERON:87017210972
Dados: 2022.11.28 08:25:12 -03'00'

SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 10.989.026/0001-68
Edson Salmeron
Representante Legal
DI nº 35.341.846-8 SSP (SP)
Fone: (44)9-9165-8010

SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168
Assinado de forma digital p SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:10989026000168
Dados: 2022.11.28 08:24:59 -03'00'

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Fone (41) 3079-0077
crbio07@crbio07.gov.br

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1008
Ass

CRBio-07

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART	N°:07-3289/22

CONTRATADO

Nome:CRISTINA SOARES DA SILVA	Registro CRBio:130033/07-D
CPF:05461176941	Tel:99728-7714
E-Mail:crissoares1@hotmail.com	
Endereço:CHACARA SAO LUIZ - AGUA PALMITAL	
Cidade:PARAISO DO NORTE	Bairro:ZONA RURAL
CEP:87780-000	UF:PR

CONTRATANTE

Nome:ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	
Registro Profissional:	CPF/CGC/CNPJ:03.435.654/0001-36
Endereço:EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE	
Cidade:SAO PEDRO DO PARANA	Bairro:
CEP:87955-000	UF:PR
Site:	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Natureza: Prestação de Serviços - 1.9		
Identificação:Supervisão na prestação de serviços		
Município: Sarandi	Município da sede: São Pedro do Paraná	UF:PR
Forma de participação: Individual	Perfil da equipe:	
Área do conhecimento: Ecologia	Campo de atuação: Meio ambiente	

Descrição sumária da atividade:Supervisão na Prestação de Serviços: Varrição Manual; Varrição Mecanizada; Capina Manual; Roçada Mecanizada; Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Poda de Árvores e Arbustos, Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos Classes II-A e II-B ; Coleta e Transporte de Recicláveis e Aproveitáveis; Coleta e Transporte de Resíduos RSS; Projeto e Elaboração de PGRS; Serviços Técnicos de Educação Ambiental; Corte, Destoca e Replantio de Árvores; Controle de Pragas Urbanas; Limpeza de Desinfecção de Caixas de Águas e Cisternas; e demais atividades conforme Atestado de Capacidade Técnica.

Valor: R$ 1200,00	Total de horas: 900
Início: 06 / 10 / 2021	Término: 06 / 10 / 2022

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: / /
CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941
Assinado de forma digital por CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941 Dados: 2022.10.06 13:15:38 -03'00'
Assinatura do Profissional

Data: / /
ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983 Dados: 2022.11.25 16:45:56 -03'00'
Assinatura e carimbo do contratante

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o **CRBio07-24 horas** Online em nosso site e depois o serviço **Conferência de ART** Protocolo Nº41016

Solicitação de baixa por distrato

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

Solicitação de baixa por conclusão

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3003
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.**

São Pedro do Paraná PR, em 23 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2023.01.24 18:27:22 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal
DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)
CPF (MF) nº 042.565.769-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 03.435.654/0001-36, com sede na Est Porto São José a Loanda KM 05 – S/N – São Pedro do Paraná - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(**X**) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1005
Ass.

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 042.565.769-83, portador(a) da carteira de identidade nº 15.274.483-8 SSP(PR), **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, portador do RG sob n° 15.274.483-8 SSP(PR) e CPF sob nº 042.565.769-83 cuja é proprietária **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@angelservices.com.br
Telefone: (44) 3080-1124

12) Caso altere o citado e- mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ANGELA APARECIDA RIBEIRO,** portador(a) do CPF/MF sob n. º042.565.769-83, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo -se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Paraná PR, em 24 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2023.01.24 18:28:51 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal
DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)
CPF (MF) nº 042.565.769-83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

DECLARAÇÃO FIRMANDO COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** CNPJ nº 03.435.654/0001-36, com sede na Est Porto São José a Loanda KM 05 – S/N – São Pedro do Paraná - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

Declaro que no ato da assinatura do contrato que nossa instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Que estas instalações irá conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato (exclusivamente para o lote 1).

Declaro que firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço. A comprovação de vínculo dos profissionais, sera feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Paraná PR, em 24 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2023.01.24 18:31:17 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal
DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)
CPF (MF) nº 042.565.769-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação
1	01	Veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.
2	01	Veículo específico para atender a administração/apoio/ fiscalização.
3	12	Carrinhos tipo lutocar.
4	12	Vassouras.
5	12	pás para limpeza e varrição.
6	02	Milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras.
7	03	Sopradores à gasolina.

São Pedro do Paraná PR, em 24 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2023.01.24 18:30:04 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal
DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)
CPF (MF) nº 042.565.769-83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1009
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo
12	Varredores
01	Motorista / Supervisor

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

São Pedro do Paraná PR, em 24 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2023.01.24 18:26:40 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal
DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)
CPF (MF) nº 042.565.769-83

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9087/2023 **Validade:** 31/03/2023

Razão Social: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03435654000136
Num. Registro: 76153 **Registrada desde :** 20/08/2021
Capital Social: R$ 350.000,00
Endereço: EST SÃO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSÉ - LOTE 33, GLEBA 21, S/N CAIXA POSTAL 20 LEONI
Município/Estado: SAO PEDRO DO PARANA-PR **CEP:** 87955000
Objetivo Social:
Serviços de Seleção; Agenciamento; Locação; Cessão; Gestão e Fornecimento de Toda e Qualquer Mão de Obra Temporária e ou Terceirizada. (CNAE: 7830-2/00; 7810-8/00 e 7820-5/00); Serviços de Limpeza; Asseio; Conservação; Manutenção; Higienização e Desinfecção em Prédios, Domicílios, Condomínios, Loteamentos, Terrenos, Ruas, Avenidas, Vias e Logradouros, Calçadas, Praças, Ciclovias, Meio Fio, Canteiros, Pátios, Janelas, Fachadas e Portas, Toldos, Vidraças e Calhas. (CNAE: 8111-7/00; 8121-4/00 e 8129-0/00); Serviços de Limpeza, Desobstrução, Drenagem, Hidrojateamento, Lavagem, Esgotamento, Higienização, Desinfecção, Tratamento e Desentupimento de Bueiros, Sumidouros, Sarjetas, Bocas de Lobo; Redes de Esgoto; Alagados; Galerias Pluviais; Fossas, Fossas Sépticas, Caixas e Reservatórios de Água, Piscinas, Caixas de Passagem e de Gordura. (CNAE: 3701-1/00 e 3702-9/00); Serviços de Capina e Roçada Manual e Mecanizada; Capina Química; Varrição Manual e Mecanizada; Jardinagem, Paisagismo, Plantio, Poda, Erradicação, Transplante e Supressão de Árvores; (CNAE: 0161-0/03; 8129-0/00; e 8130-3/00); Serviços de Coleta, Classificação, Separação, Gerenciamento, Transporte e Destinação Final de Lixo, Resíduos Sólidos Urbanos, Comerciais, Hospitalares e Residenciais, Entulhos, Lâmpadas (fluorescentes, vapor metálico, mercúrio e sódio e comuns), Material Perfuro Cortante, Lixo Hospitalar e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). (CNAE: 3811-4/00; e 3812/200); Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, Mudanças, Produtos Não Perigosos e Produtos Perigosos, no ambito Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE: 4930-2/01; 4930-2/02; e 4930-2/03); Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes, Serviços de Ambulância; Serviços de UTI Móvel; Transporte Rodoviário de Táxi; Transporte Escolar (CNAE: 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4923-0/01; 4923-0/02; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01); Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica de Alarmes e Sistemas de Segurança Com e Sem Tático de Ronda dotado de Rádio de Comunicação e Transmissão; Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Segurança, Alarme, Cerca Elétrica, Portões Eletrônicos e demais Equipamentos de Segurança Eletrônica; (CNAE: 8020-0/01); Serviços de Instalação, Manutenção, Conserto, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, Centrais de Ar Condicionado, De Ventilação e Refrigeração. (CNAE: 4322- 3/02; e 9521-5/00); Serviços Médicos Terceirizados em unidades Hospitalares, Postos de Saúde e Consultório de Terceiros; Atividades de Atendimento e acompanhamento Médico em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, Ambulância, UTI Móvel, Fundos e Prescrição, Unidades Hospitalares em Geral; Clínica Médica Ambulatorial e Prestação de Serviços Médicos em

Domicílios – HOMECARE; Prestação de serviços de Fisioterapia; Prestação de Serviços de Enfermagem; Prestação de Serviços de Podologia; Prestação de Serviços de Remoção de Paciente em Urgência e Emergência, inclusive UTI Móvel. (CNAE: 8630-5/99; 8610-1/02; 8630-5/03; 8712-3/00; 8650-0/04; 8650-0/01; 8690-9/04; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01); Prestação de Serviços de Gestão, Consultoria, Assessoria e Montagem de Processos Licitatórios; Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Pessoal (Cursos, Palestras e Treinamentos); Organização, Produção e Promoção de Eventos; Sonorização e de Iluminação; Eventos Esportivos; Arbitragem; Espetáculo Pirotécnico de Fogos de Artifício; Oficineiro; Bombeiro Civil; Salva Vidas e Brigadista. (CNAE: 8211-3/00; 8219-9/99; 8599-6/04; 8230-0/01; 9001-9/06; 9319-1/01; 9001-9/99 e 8299-7/99); Serviços de Leitura de Medidores de Gás, Luz e Água e Entrega de Contas; Serviços de Ligação e Corte e Gás, Luz, Água e Internet. (CNAE: 8299-7/01); Serviços de Locação (com e sem mão de obra) de Veículos de Passeio, Veículos Leves e Pesados, Caminhões, Carretas, Ônibus, Caçambas, Embarcações, Máquinas Comercias, Agrícolas e Industriais, Caçambas de Lixo, e Equipamentos Diversos. (CNAE: 7711-0/00; 7731-4/00; 7732-2/01; 7732-2/02; 7733-1/00; 7739-0/01 – 7739-0/02; 7739-0/03; 7739-0/99; 7719-5/01; 7719-5/99; 4399-1/04; 5212-5/00); Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Agrícolas; Serviços de Dedetização, Desinsetização, Sanitização, Desratização, Descupinização, Expurgação, Imunização e Controle de Cupins, Formigas e Formigas Saúvas; Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos em Zonas Urbanas, Rurais, Margens de Rios, Lagos e Fundos de Vales; Serviços de Aplicação de Inseticida com Operadores de Veículos e Equipamentos (Atomizador, Nebulizador e ou Termonebulizador) no Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya; Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes) e Covid19; Controle de Simulídeos e Culídeos com Aplicação de Larvicida; Imunização, Controle e Combate a Mosquitos e a Larvas da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes), Controle e Tratamento de Areia; Controle de Bactérias e MicroOrganismos; e Atividades de Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes); Serviços de Captura e Controle de Morcegos, Mamíferos, Pombos e Animais Silvestres; Telamento e Isolamento de Telhados; Serviços de Controle, Remoção e Re-Localização de Colméias de Abelhas, Marimbondos e Vespas (CNAE: 8122-2/00; 0161-0/01; 8129-0/00; 8299-7/99; 3900-5/00; e 0170-9/00); Serviços de Engenharia, Execução, Manutenção, Ampliação, Reparo, e Reforma de Construções Civis; Fabricação de Asfalto; Fabricação de Artefatos de Cimento, Tubos, Piso Paver e Tátil para uso na Construção; Prestação de Serviços de Pavimentação e Pavimentação Asfáltica em Geral; Terraplanagem; Execução e Manutenção de Obras de Drenagem, Água e Esgoto, Saneamento Básico, Aterro, Aterro Sanitário, Estação de Tratamento e Galerias Pluviais; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Terreplanagem e Obras de Fundação. (CNAE: 4120-4/00; 7112-0/00; 4399-1/99; 2330-3/02; 4213-8/00; 4211-1/01; 2330-3/05; 4313-4/00 e 4391-6/00); Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia, Executivos e Complementares, Arquitetônicos, Topográficos, Cartografia, Geodésia, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Prevenção de Incêndio, Gases, Medicinais, Drenagens, Terraplanagem, Sondagem e Elaboração de Orçamentos; PPRA, PCMSO, Segurança do Trabalho; RPPN; Serviços Técnicos Profissionais de Meio Ambiente com a Elaboração e Manutenção de Projetos Ambientais. (CNAE: 7111-1/00; 7119-7/01; e 7490-1/99); Serviços de Lixamento, Recuperação e Pintura em Geral (Residenciais, Industriais, Rurais, Comerciais e Órgãos Públicos); Serviços de Pintura em Geral para Sinalização em Postes, Meio Fio, Próprio Públicos, Ruas, Avenidas, Logradouros, Pistas Rodoviárias, Portos e Aeroportos. (CNAE: 4330-4/04; e 4211-1/02); Serviços de Eletricista em Geral (Instalações e Manutenções Elétricas); Serviços de Instalação, Manutenção e Substituição de Pára-Raios, Chaves-Fusíveis, Transformadores (Monofásicos, Bifásicos e Trifásicos), Padrões de Energia (Monofásicos, Bifásicos e Trifásico); Serviços (Com e Sem Fornecimento de Materiais e Acessórios) de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas (Baixa e Alta Tensão) Residencial, Predial, Comercial, Industrial, Subterrânea, Rural e Órgãos Públicos; Serviços de Manutenção, Construção e Montagem de Redes de Distribuição Elétrica; Serviços de Manutenção Emergencial e Serviços Comerciais em Redes Elétricas; Serviços (Com e Sem o Fornecimento de Materiais e Acessórios) para a Montagem, Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Iluminação Pública e Privada (Ruas, Praças, Logradouros, Avenidas e Áreas de Domínio Público), Postes, Superpostes, Semáforos, Iluminação Especial, Iluminação Festiva e Sinalização de Vias, Portos e Aeroportos; Serviços de Implantação, Fornecimento e Manutenção de Semáforos; Serviços de Encanador, Rede Hidráulica e Rede de Distribuição de Gases e Fluídos. (CNAE: 4321-5/00; 4221-9/02; 4221-9/03; 4329-1/04; e 4322-3/01); Comércio Varejista de Materiais Elétricos; Materiais Hidráulicos; Materiais de Construção em Geral; Tintas e Materiais para Pintura; Produtos Saneantes Domissanitários; Medicamentos para Uso Veterinário; Produtos de Caça, Pesca

e Camping; Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos; Ferragens e Ferramentas; Pneumáticos, Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Produtos Farmaceuticos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Artigos Médicos e Ortopédicos; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Artigos do Vestuário Esportivo; Equipamentos e Materiais Esportivos; Artigos de Vestuário e Acessórios em Geral; Produtos Alimentícios em Geral; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletromésticos; Ar Condicionado, Equipamentos de Áudio, Video e Segurança. (CNAE: 4742-3/00; 4744-0/03; 4744-0/99; 4741- 5/00; 4789-0/05; 4771-7/04; 4763-6/04; 4744-0/01; 4530-705; 4530-7/03; 4771-7/01; 4772-5/00; 4773-3/00; 4755-5/03; 4763-6/02; 4781-4/00; 4712-1/00; 4751-2/01; 4753-9/00).

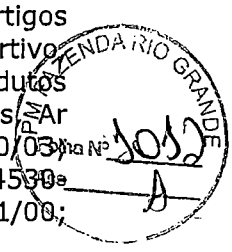

Restrição de Atividade : As atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03435654000136

1 - Nome Civil: ANA MARIA CLINIO DA SILVA
Carteira: PR-178420/D Data de Expedição: 11/04/2019
Desde: 20/10/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7° da Lei n.° 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto n.° 23.569/1933 e do artigo 7° da Resolução n.° 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Carteira: PR-29779/D Data de Expedição: 20/08/1997
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 25138/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/01/2023 16:42:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9088/2023** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-29779/D
Registro Nacional : 1706942230
Registrado(a) desde : 20/08/1997

Filiação : PAULO KUNIO KONDO
MADALENA TOMIE KONDO
Data de Nascimento : 06/03/1972
Documento de Identidade : 4.890.928-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 92968775987
Naturalidade : CIANORTE/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 02/03/1996 Diplomação : 02/03/1996
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 25139/2023.

Emitida via Internet em 23/01/2023 16:42:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5014
Ass

O presente Contrato de Prestação de Serviços se regerá pelas partes abaixo e cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – (Das Partes):

1. ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na Est São Pedro do Paraná a Porto São José – Lote 33 – Gleba 21, S/N, CXPST 20, Bairro Leoni, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.435.654/0001-36, neste ato representada pela responsável legal Senhora ANGELA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, Zona 7, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP/PR e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, adiante denominado CONTRATANTE.

2. GILBERTO HIDEKAZU KONDO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional CREA/PR nº PR-29779/D, inscrito no do CPF (MF) nº 929.687.759-87 e Cédula de Identidade com o RG nº 4.890.928-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 728, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, adiante denominado CONTRATADO.

CAPÍTULO II – (Do Objeto):

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto*: O objeto do contrato é a Prestação de Serviços Profissionais na Área de Engenheiro Agrônomo, restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente. O contratado prestará serviços de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

CAPÍTULO III – (Da Remuneração e da Carga Horária):

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Remuneração e da Carga horária*: O CONTRATADO receberá o equivalente a 04 (quatro) salários mínimos profissionais no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil cento e oitenta reais), para uma jornada diária de 4/H/D (quatro horas por dia), conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, Lei 5.194/66, Resolução 397/65 do CONFEA e Constituição Federal / 88 / Art. 7º, Inciso XVI.

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182822311212528732172
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 182822311212528732172-1
Data: 23/11/2021 13:50:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71030-GOJ2:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 13:56:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO Folha Nº 2035 Ass.

CAPÍTULO IV – (Do Prazo):

CLÁUSULA TERCEIRA: *Do prazo:* O prazo de validade deste contrato é 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V – (Do Foro):

CLÁUSULA QUARTA: *Do foro:* Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Loanda (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

1º TABELIONATO DE MARINGÁ

Loanda (PR), em 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
ANGEL SERVIÇES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal

FIRMA

CONTRATADO
GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Engenheiro Agrônomo

TESTEMUNHAS:

ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA:03435654000136 Assinado de forma digital por ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA:03435654000136 Dados: 2021.11.23 09:31:20 -03'00'

1) _____

2) _____

SERVIÇO NOTARIAL ANTONIO FERREIRA RAMOS Tabelião Av. Brasil, 953 • Centro • Cep. 87800-000 Loanda / PR • Fone: (44) 3425-1126
Selo N - 0687 0 [illegible]
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a firma de GILBERTO HIDEKAZU KONDO. Dou fé.
Loanda, Paraná, 15 de outubro de 2021.
Em Test da Verdade
Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé a(s) firma(s) de:
10715507 - ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Em testemunho da verdade LFD
MARINGA-PR, 14 de Outubro de 2021
LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE INDICADA
SELO DIGITAL - FUNARPEN: F751 [illegible] 4uH9L/XfbA ASE3r
Valide em: http://selo.funarpen.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182822311212528732172

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 182822311212528732172-2
Data: 23/11/2021 13:50:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71031-B858:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 23 de [illegible]embro de 2021 13:56:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e [illegible]/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3036
Ass

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2021 16:38:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 182822311212528732172-1 a 182822311212528732172-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6b278189f8f48b6a940eaca282f29feeb598531fee04adb66e55111b147e0e141d3cdc9b4625b096dfff5d5f6d6b132a9dcbcf84c2c778f7dc54733dc57be25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

11952/NET

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057
Ass

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA. ME registrado neste CRBio-07, sob o nº 00453/07-E, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

Estando quite com todas as exigências legais deste conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida ás 18:15:00 do dia 24/01/2023

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

OBS: Esta certidão não quita débitos de anuidades negociadas para pagamento parcelado

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (http://www.crbio-7.gov.br) para validar a autenticidade desta Certidão.

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-07

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 0018
Ass. A

Número Certidão: **11953/NET** Emissão: **24/01/2023**

Nome: **CRISTINA SOARES DA SILVA**
Registro CRBio-07 Nº: **130033/07-D**
Registrado(a) desde: **06/10/2021**
Filiação: **DIRSO DOMINGOS DA SILVA**
LUCIA SOARES DA SILVA
Data de Nascimento: **11/04/1995**
Carteira de Identidade: **11.047.987-5** CPF: **054.611.769-41**
Naturalidade: **PARAISO DO NORTE/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO** — **REGULAR**

Graduação:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau: **27/04/2017** Diplomação: **28/04/2017**

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) CRISTINA SOARES DA SILVA registrado neste CRBio-07, sob o nº 130033/07-D, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho para o exercício vigente. Estando quite com todas as exigências legais deste Conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (http://www.crbio-7.gov.br) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida ás 19:35:00 do dia 24/01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Contrato de Prestação de Serviços se regerá pelas partes, cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - (Das Partes):

1. **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na Est São Pedro do Paraná a Porto São José - Lote 33 - Gleba 21, S/N, CXPST 20, Bairro Leoni, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.345.654/0001-36, neste ato representada pela responsável legal Senhora **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, Zona 7, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP/PR e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, adiante denominado **CONTRATANTE**.

2. **CRISTINA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, Bióloga, portador da Carteira Profissional CRBio nº 130033/07-D, inscrito no CPF nº 054.611.769-41 e Cédula de Identidade com o RG nº 11.047.987-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara São Luiz Água Palmital, S/N, Zona Rural, cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP: 87.780-000, adiante denominado **CONTRATADO**.

CAPÍTULO II - (Do Objeto):

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***Do objeto***: O objeto do contrato é a Prestação de Serviços Profissionais na Área da Biologia (Meio Ambiente), restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente. O contratado prestará serviços de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

CAPÍTULO III - (Da Remuneração e da Carga Horária):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMR - SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1025
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Da Remuneração e da Carga horária:*** O CONTRATADO receberá o equivalente a salário profissional no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, para uma jornada diária de 4/H/D (quatro horas por dia), conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, Lei 5.194/66, Resolução 397/65 do CONFEA e Constituição Federal / 88 / Art. 7°, Inciso XVI.

CAPÍTULO IV - (Do Prazo):

CLÁUSULA TERCEIRA: ***Do prazo:*** O prazo de validade deste contrato é 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V - (Do Foro):

CLÁUSULA QUARTA: ***Do foro:*** Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Maringá (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maringá (PR), em 14 de outubro de 2022.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2022.10.14 09:39:02 -03'00'

CONTRATANTE
ANGEL SERVIÇES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal

CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941
Assinado de forma digital por CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941
Dados: 2022.10.14 09:24:34 -03'00'

CONTRATADO
CRISTINA SOARES DA SILVA
Bióloga

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 40
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050940/2022

Número Único: 3H8.36J.6P0-68

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/08/2022 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Saneamento e Resíduos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

40

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/01/2023 11:35 AM

Em anexo memorando atestando regularidade dos documentos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVENIDA VENEZUELA, 247 – EUCALIPTOS – FONE: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 0026
Ass

MEMORANDO – 026/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar atestado para documentação apresentada no parecer de nº 39 para PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022 PROTOCOLO BETHA CLOUD Nº. 000050940/2022.

Atesto como fiscal do contrato sob matrícula **358296.**

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Data: 31/01/2023 12:26:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Engenheira Ambiental
Decreto n. 6338/2022
Matrícula 358296

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023

PARECER Nº 302/2023

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Empresas:
ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Em análise efetuada nos Balanços Patrimoniais referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAs** a continuarem no certame.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO :42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.30 14:23:10 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1232022 .11066 .4641 .987243363782

Compras e Licitações
1024
Fls.
10
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00123/2022

Às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 50940/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00123/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
Descrição Complementar: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.421.937,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.617.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
Descrição Complementar: COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 36.000 **Unidade de fornecimento:** TONELADA
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.441.360,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7.580.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 7.579.800,0000 .

Item: 3
Descrição: Limpeza urbana
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.686.713,7600 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.063.999,9200 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 11.863.297,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.197.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 9.196.800,0000 .

Itens do grupo:

Comprasnet Licitações
095
Fls.
Rubrica

- 1 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
- 2 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	12	R$ 196.820,4490	R$ 2.361.845,3880	25/01/2023 12:50:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R$ 199.302,8100	R$ 2.391.633,7200	25/01/2023 09:47:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUO RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO I CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R$ 200.494,9100	R$ 2.405.938,9200	24/01/2023 14:13:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R$ 201.640,2000	R$ 2.419.682,4000	24/01/2023 14:49:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.419.682,4000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 2.405.938,9200	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 2.391.633,7200	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 2.361.845,3880	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 2.390.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:01:17:680
R$ 2.360.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:01:34:953
R$ 2.350.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:02:11:767
R$ 2.349.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:02:20:237
R$ 2.345.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:02:50:560
R$ 2.344.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:02:57:257
R$ 2.340.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:04:26:980
R$ 2.331.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:08:03:783
R$ 2.330.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:08:16:313
R$ 2.287.498,1300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:08:36:897
R$ 2.329.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:08:38:187
R$ 2.286.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:09:54:800
R$ 2.277.213,6400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:10:11:237
R$ 2.328.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:10:34:120
R$ 2.274.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:12:35:087
R$ 2.268.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:12:49:247
R$ 2.271.136,4400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:13:05:843

R$ 2.260.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:13:20:270
R$ 2.250.900,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:14:24:920
R$ 2.240.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:14:37:843
R$ 2.265.035,8700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:15:00:153
R$ 2.200.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:15:48:290
R$ 2.257.112,1400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:16:04:483
R$ 2.252.437,3700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:16:50:520
R$ 2.196.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:17:32:007
R$ 2.238.646,8100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:17:48:740
R$ 2.228.128,5800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:19:11:020
R$ 2.150.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:20:09:453
R$ 2.224.377,0800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:21:15:510
R$ 2.142.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:22:21:953
R$ 2.203.808,1100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:22:37:777
R$ 2.140.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:23:30:847
R$ 2.186.978,9500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:24:02:130
R$ 2.175.292,0300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:25:04:307
R$ 2.100.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:25:33:187
R$ 2.165.942,5000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:25:50:450
R$ 2.097.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:26:56:417
R$ 2.300.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:27:06:340
R$ 2.095.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:27:14:703
R$ 2.148.412,1300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:27:30:897
R$ 2.143.744,1500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:29:41:373
R$ 2.090.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:30:46:190
R$ 2.088.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:32:12:160
R$ 2.080.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:32:30:127
R$ 2.075.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:33:11:700
R$ 2.125.974,2100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:34:14:353
R$ 2.070.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:34:17:133
R$ 2.069.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:35:14:363
R$ 2.112.183,0000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:36:36:593
R$ 2.067.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:36:44:800
R$ 2.065.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:38:00:877
R$ 2.061.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:38:23:467
R$ 2.098.160,1300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:40:13:267
R$ 2.058.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:41:46:257
R$ 2.084.844,0600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:42:57:963
R$ 2.052.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:43:24:233
R$ 2.050.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:44:17:460
R$ 2.074.793,5700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:45:34:617
R$ 2.043.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:45:55:057
R$ 2.073.385,0400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:46:57:043
R$ 2.040.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:47:10:623
R$ 2.034.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:47:53:900
R$ 2.062.867,6400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:48:55:483
R$ 2.025.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:49:24:747
R$ 2.020.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:49:58:330
R$ 2.016.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:50:30:557
R$ 2.058.432,0100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:51:32:123
R$ 2.052.580,3600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:53:28:707
R$ 2.015.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:53:33:580
R$ 2.051.415,9800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:54:36:987
R$ 2.007.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:58:20:130
R$ 2.001.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:58:48:900
R$ 2.031.221,0800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:59:50:473
R$ 1.990.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:00:10:953
R$ 1.987.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:01:16:410
R$ 2.026.616,3300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:02:18:983
R$ 2.025.198,9600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:04:11:500
R$ 2.016.347,8000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:06:32:237

Compras e Licitações
Fls. 1026
Rubrica

R$ 1.972.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:06:42:060
R$ 2.009.267,2700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:07:54:630
R$ 2.008.559,0200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:09:07:030
R$ 2.002.188,0300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:10:19:377
R$ 1.995.098,2100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:12:21:907
R$ 2.000.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:13:05:437
R$ 1.992.617,5000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:14:36:520
R$ 1.960.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:15:02:213
R$ 1.980.583,0300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:16:04:770
R$ 1.978.798,5500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:17:17:133
R$ 1.972.427,4400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:19:09:647
R$ 1.939.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:21:31:863
R$ 1.955.427,1800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:22:34:480
R$ 1.926.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:24:24:793
R$ 1.950.841,4300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:25:27:117
R$ 1.947.246,6200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:28:31:777
R$ 1.890.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:29:32:110
R$ 1.939.669,4500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:30:34:187
R$ 1.937.675,3600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:31:52:693
R$ 1.933.480,8300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:34:29:423
R$ 1.928.694,6700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:37:04:163
R$ 1.881.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:37:56:350
R$ 1.872.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:38:19:213
R$ 1.925.107,8700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:38:50:527
R$ 1.919.721,3300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:40:34:943
R$ 1.842.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:41:59:017
R$ 1.919.016,8300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:42:31:730
R$ 1.918.121,0900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:44:14:280
R$ 1.913.731,0900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:44:54:460
R$ 1.997.536,6500	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:45:21:027
R$ 1.912.737,9500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:45:52:860
R$ 1.909.254,2500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:46:55:263
R$ 1.905.261,0600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:48:57:910
R$ 1.901.792,1000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:51:02:583
R$ 1.825.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:52:09:963
R$ 1.898.325,8800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:52:49:010
R$ 1.889.656,0900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:54:55:743
R$ 1.800.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:56:02:497
R$ 1.888.865,3900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:56:34:233
R$ 1.886.190,3100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:57:10:377
R$ 1.879.253,5600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:58:26:657
R$ 1.877.942,1800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:00:03:700
R$ 1.874.045,2700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:01:01:587
R$ 1.791.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:01:16:447
R$ 1.773.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:01:39:603
R$ 1.868.848,3900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:02:26:137
R$ 1.746.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:02:54:057
R$ 1.868.580,5100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:03:26:507
R$ 1.863.643,4100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:04:34:980
R$ 1.715.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:04:54:813
R$ 1.854.974,9600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:05:55:360
R$ 1.700.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:06:45:230
R$ 1.850.197,7600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:08:17:937
R$ 1.846.298,9300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:09:08:123
R$ 1.672.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:09:18:457
R$ 1.845.338,5100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:09:50:247
R$ 1.663.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:11:15:203
R$ 1.654.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:13:31:767
R$ 1.645.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:15:33:620
R$ 1.636.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:17:42:967
R$ 1.635.100,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:19:21:667

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

R$ 1.633.500,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:20:56:597
R$ 1.631.400,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:22:26:813
R$ 1.630.400,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:23:48:113
R$ 1.629.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:25:12:287
R$ 1.627.200,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:26:27:877
R$ 1.625.400,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:27:52:507
R$ 1.620.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:28:21:283
R$ 1.617.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:29:00:453

Licitações Fls. Rubrica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/01/2023 14:10:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, pelo melhor lance de R$ 1.617.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 13:34:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, pelo melhor lance de R$ 1.617.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	36.000	R$ 249,3978	R$ 8.978.320,8000	25/01/2023 12:50:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	36.000	R$ 250,8400	R$ 9.030.240,0000	24/01/2023 14:13:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	36.000	R$ 257,3000	R$ 9.262.800,0000	25/01/2023 09:47:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	36.000	R$ 260,4400	R$ 9.375.840,0000	24/01/2023 14:49:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.375.840,0000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 9.262.800,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 9.030.240,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 8.978.320,8000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 9.261.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:01:41:037
R$ 8.977.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:02:12:910
R$ 8.950.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:02:21:723
R$ 8.949.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:02:34:600
R$ 8.945.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:02:58:707

R$ 8.944.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:03:12:373
R$ 8.940.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:04:30:610
R$ 8.910.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:08:06:073
R$ 8.900.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:08:19:130
R$ 8.942.501,8500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:08:36:823
R$ 8.909.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:08:36:990
R$ 8.901.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:08:57:620
R$ 8.908.786,3400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:10:11:150
R$ 8.905.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:11:15:950
R$ 8.892.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:11:36:077
R$ 8.888.863,5400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:13:05:753
R$ 8.883.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:14:42:890
R$ 8.868.864,1100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:15:00:227
R$ 8.842.887,8400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:16:04:350
R$ 8.880.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:16:34:647
R$ 8.827.562,6100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:16:50:563
R$ 8.825.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:17:29:787
R$ 8.782.353,1700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:17:48:717
R$ 8.780.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:18:53:857
R$ 8.747.871,4000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:19:10:980
R$ 8.830.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:20:13:033
R$ 8.810.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:20:58:860
R$ 8.735.572,9100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:21:15:460
R$ 8.730.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:22:19:693
R$ 8.668.141,8800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:22:37:810
R$ 8.660.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:23:46:110
R$ 8.612.971,0400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:24:02:043
R$ 8.610.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:24:47:560
R$ 8.574.657,9600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:25:04:253
R$ 8.544.007,4900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:25:50:490
R$ 8.541.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:26:54:393
R$ 8.540.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:27:04:560
R$ 8.486.537,8600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:27:30:827
R$ 8.550.000,0000	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:27:36:717
R$ 8.520.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:28:40:163
R$ 8.471.234,8800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:29:41:323
R$ 8.515.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:31:07:557
R$ 8.466.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:31:19:740
R$ 8.464.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:32:18:427
R$ 8.412.979,8700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:34:14:100
R$ 8.410.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:35:34:750
R$ 8.367.768,3000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:36:36:743
R$ 8.365.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:37:01:507
R$ 8.364.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:37:15:077
R$ 8.363.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:38:19:597
R$ 8.360.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:38:56:907
R$ 8.355.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:39:11:120
R$ 8.321.797,2800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:40:13:227
R$ 8.320.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:40:31:103
R$ 8.310.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:41:04:747
R$ 8.307.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:41:23:273
R$ 8.305.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:41:56:280
R$ 8.278.143,3500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:42:57:860
R$ 8.275.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:43:13:470
R$ 8.271.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:43:58:903
R$ 8.270.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:44:32:870
R$ 8.245.194,9400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:45:34:570
R$ 8.240.577,3800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:46:56:960
R$ 8.235.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:47:14:217
R$ 8.265.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:47:28:543
R$ 8.230.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:47:44:903

Compras e Licitações
1029
Dis.
Rubrica

R$ 8.206.098,3300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:48:55:580
R$ 8.191.557,0800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:51:32:070
R$ 8.205.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:52:26:163
R$ 8.172.373,6800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:53:28:617
R$ 8.168.556,5000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:54:36:937
R$ 8.163.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:55:54:920
R$ 8.200.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:56:22:887
R$ 8.170.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:57:02:137
R$ 8.165.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:57:55:013
R$ 8.162.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 14:58:09:597
R$ 8.131.734,8100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:59:50:303
R$ 8.150.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:00:44:783
R$ 8.123.338,8900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:02:19:020
R$ 8.162.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:02:51:200
R$ 8.145.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:03:09:193
R$ 8.120.754,5700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:04:11:590
R$ 8.150.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:05:15:497
R$ 8.120.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:05:29:080
R$ 8.104.616,1000	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:06:32:187
R$ 8.100.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:06:52:950
R$ 8.091.706,0600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:07:54:687
R$ 8.127.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:08:03:560
R$ 8.090.414,6900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:09:07:070
R$ 8.080.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:09:16:527
R$ 8.078.798,3700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:10:19:453
R$ 8.100.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:10:31:043
R$ 8.060.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:11:19:523
R$ 8.065.871,3700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:12:21:940
R$ 8.082.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:13:34:390
R$ 8.061.348,2500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:14:36:483
R$ 8.020.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:14:51:637
R$ 8.039.405,5900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:16:04:867
R$ 8.055.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:16:14:610
R$ 8.036.151,9200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:17:17:203
R$ 8.000.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:17:21:813
R$ 8.037.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:18:06:573
R$ 8.024.535,3700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:19:09:837
R$ 8.035.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:19:42:153
R$ 7.970.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:19:50:670
R$ 8.010.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:20:36:753
R$ 7.950.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:20:58:293
R$ 7.993.538,5100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:22:34:527
R$ 7.930.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:23:41:057
R$ 8.000.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:24:01:770
R$ 7.975.137,3600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:25:27:217
R$ 7.992.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:26:28:427
R$ 7.910.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:26:36:903
R$ 7.982.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:27:29:283
R$ 7.960.712,5200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:28:31:813
R$ 7.870.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:28:37:513
R$ 7.930.307,7700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:30:34:220
R$ 7.970.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:30:51:087
R$ 7.922.306,1500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:31:52:553
R$ 7.840.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:32:43:863
R$ 7.965.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:32:51:373
R$ 7.959.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:33:07:010
R$ 7.949.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:33:25:953
R$ 7.905.474,8600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:34:29:377
R$ 7.945.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:35:19:017
R$ 7.820.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:35:31:730
R$ 7.925.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:36:23:773

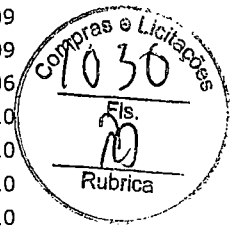

R$ 7.886.269,5200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:37:04:100
R$ 7.800.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:37:50:317
R$ 7.871.876,8500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:38:50:440
R$ 7.924.900,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:39:37:197
R$ 7.770.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:40:03:310
R$ 7.850.262,3600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:40:34:990
R$ 7.924.800,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:41:01:280
R$ 7.924.500,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:41:23:100
R$ 7.847.435,4600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:42:31:830
R$ 7.920.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:43:42:673
R$ 7.843.841,1700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:44:14:347
R$ 7.740.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:44:22:827
R$ 7.826.225,4600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:44:54:513
R$ 7.893.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:45:04:727
R$ 7.822.240,3100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:45:52:817
R$ 7.720.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:46:23:947
R$ 7.808.261,3300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:46:55:217
R$ 7.875.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:48:04:143
R$ 7.700.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:48:26:707
R$ 7.792.237,9100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:48:57:950
R$ 7.850.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:50:07:057
R$ 7.680.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:50:31:197
R$ 7.775.702,9400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:51:02:520
R$ 7.660.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:52:17:600
R$ 7.759.180,9900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:52:49:097
R$ 7.803.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:53:59:807
R$ 7.610.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:54:23:777
R$ 7.717.855,9200	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:54:55:780
R$ 7.714.087,0400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:56:34:193
R$ 7.590.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:56:37:590
R$ 7.701.336,1500	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:57:10:420
R$ 7.550.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 15:57:54:010
R$ 7.668.271,7400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 15:58:26:743
R$ 7.740.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 15:59:30:907
R$ 7.662.020,9800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:00:03:190
R$ 7.520.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:00:29:873
R$ 7.643.446,1300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:01:01:500
R$ 7.490.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:01:54:393
R$ 7.618.674,9100	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:02:26:037
R$ 7.617.398,0800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:03:26:647
R$ 7.460.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:04:02:280
R$ 7.593.865,0900	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:04:34:873
R$ 7.410.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:05:23:207
R$ 7.552.546,3700	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:05:55:257
R$ 7.390.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:07:11:107
R$ 7.700.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:07:17:170
R$ 7.680.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:07:44:937
R$ 7.529.775,5300	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:08:17:893
R$ 7.360.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:08:35:920
R$ 7.511.191,4600	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:09:08:073
R$ 7.506.613,5800	07.192.414/0001-09	25/01/2023 16:09:50:287
R$ 7.350.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:10:00:817
R$ 7.340.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:12:16:117
R$ 7.330.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:14:26:847
R$ 7.320.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:16:40:373
R$ 7.318.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:18:46:567
R$ 7.316.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:20:26:570
R$ 7.314.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:22:00:113
R$ 7.313.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:23:30:327
R$ 7.312.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:24:50:657
R$ 7.311.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:26:16:907

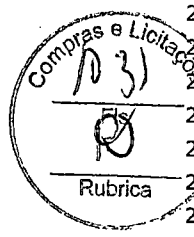

R$ 7.310.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:27:34:080
R$ 7.309.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:27:46:373
R$ 7.300.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:28:03:293
R$ 7.670.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:28:35:250
R$ 7.290.000,0000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:28:47:770
R$ 7.203.463,2000	37.831.567/0001-10	25/01/2023 16:29:14:353
R$ 7.580.000,0000	07.030.825/0001-06	25/01/2023 16:29:31:273

Compras e Licitações 1032 Fls Rubrica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/01/2023 14:10:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, pelo melhor lance de R$ 7.580.000,0000 e com valor negociado a R$ 7.579.800,0000. Motivo: Valor ajustado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 13:34:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, pelo melhor lance de R$ 7.580.000,0000 e com valor negociado a R$ 7.579.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.435.654/0001-36	ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 105.155,7300	R$ 1.261.868,7600	25/01/2023 12:20:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE: - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10), podendo este atuar como Supervisor Operacional e Administrativo. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS. CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL EM EPIGRAFE. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R$ 133.026,2400	R$ 1.596.314,8800	24/01/2023 14:13:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no Item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R$ 138.603,3900	R$ 1.663.240,6800	25/01/2023 09:47:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no Item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R$ 140.334,3700	R$ 1.684.012,4400	24/01/2023 14:49:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.684.012,4400	07.192.414/0001-09	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 1.663.240,6800	07.030.825/0001-06	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 1.596.314,8800	03.505.277/0001-64	25/01/2023 14:00:00:510

R$ 1.261.868,7600	03.435.654/0001-36	25/01/2023 14:00:00:510
R$ 1.595.000,0000	07.192.414/0001-09	26/01/2023 14:06:01:693
R$ 1.260.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:09:16:160
R$ 1.259.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:09:38:997
R$ 1.590.000,0000	03.505.277/0001-64	26/01/2023 14:10:02:870
R$ 1.258.100,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:11:06:683
R$ 1.257.500,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:11:11:950
R$ 1.257.300,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:12:21:730
R$ 1.257.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:12:23:763
R$ 1.256.400,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:13:28:170
R$ 1.256.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:13:32:910
R$ 1.255.500,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:14:34:487
R$ 1.255.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:14:40:450
R$ 1.254.600,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:15:48:773
R$ 1.254.500,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:15:57:943
R$ 1.253.700,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:17:00:610
R$ 1.253.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:17:09:867
R$ 1.589.999,9800	07.192.414/0001-09	26/01/2023 14:18:04:697
R$ 1.252.800,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:19:05:627
R$ 1.252.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:19:12:450
R$ 1.251.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:20:13:390
R$ 1.251.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:20:16:840
R$ 1.250.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:21:18:283
R$ 1.250.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:21:24:547
R$ 1.249.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:22:25:007
R$ 1.249.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:22:28:547
R$ 1.248.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:23:08:030
R$ 1.248.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:23:19:517
R$ 1.589.000,0000	03.505.277/0001-64	26/01/2023 14:23:29:103
R$ 1.247.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:23:43:987
R$ 1.247.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:23:48:540
R$ 1.246.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:24:20:187
R$ 1.246.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:24:23:380
R$ 1.245.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:24:33:210
R$ 1.245.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:24:38:490
R$ 1.244.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:24:46:670
R$ 1.244.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:24:54:970
R$ 1.243.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:25:10:543
R$ 1.243.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:25:12:303
R$ 1.240.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:25:30:263
R$ 1.588.999,2600	07.192.414/0001-09	26/01/2023 14:25:37:390
R$ 1.239.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:25:37:950
R$ 1.238.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:26:39:737
R$ 1.238.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:26:42:440
R$ 1.237.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:28:13:980
R$ 1.230.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:28:16:957
R$ 1.229.940,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:29:48:890
R$ 1.229.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:29:52:037
R$ 1.228.950,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:31:07:377
R$ 1.228.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:31:11:630
R$ 1.227.960,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:32:41:843
R$ 1.227.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:32:46:087
R$ 1.226.970,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:33:53:843
R$ 1.226.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:33:57:707
R$ 1.220.400,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:35:18:407
R$ 1.220.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:35:37:323
R$ 1.219.500,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:37:08:963
R$ 1.219.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:37:14:157
R$ 1.218.600,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:38:45:983
R$ 1.218.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:38:48:890
R$ 1.217.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:39:32:317

Compras e Licitações
1033
Fls.
Rubrica

R$ 1.216.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:39:39:937
R$ 1.215.910,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:41:01:003
R$ 1.215.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:41:07:510
R$ 1.214.100,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:42:17:410
R$ 1.214.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:42:20:313
R$ 1.213.200,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:43:13:443
R$ 1.213.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:43:17:890
R$ 1.212.100,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:44:20:633
R$ 1.212.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:44:28:603
R$ 1.211.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:45:30:193
R$ 1.211.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:45:40:853
R$ 1.210.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:45:46:347
R$ 1.209.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:45:56:853
R$ 1.208.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:46:58:723
R$ 1.208.500,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:47:07:223
R$ 1.208.400,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:48:09:137
R$ 1.208.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:48:14:100
R$ 1.207.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:49:15:750
R$ 1.207.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:49:19:713
R$ 1.206.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:50:20:560
R$ 1.206.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:50:42:540
R$ 1.205.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:52:05:373
R$ 1.204.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:52:15:743
R$ 1.203.300,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:53:30:080
R$ 1.203.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:53:34:150
R$ 1.199.970,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:55:06:613
R$ 1.198.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:55:27:627
R$ 1.197.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:56:28:363
R$ 1.196.866,6600	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:56:50:240
R$ 1.196.100,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:57:20:370
R$ 1.195.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:57:37:713
R$ 1.194.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:58:48:850
R$ 1.194.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:58:54:810
R$ 1.193.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:59:04:407
R$ 1.193.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:59:18:753
R$ 1.192.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:59:23:843
R$ 1.192.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:59:31:667
R$ 1.191.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:59:36:537
R$ 1.191.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:59:43:943
R$ 1.190.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 14:59:49:900
R$ 1.190.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 14:59:55:030
R$ 1.189.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:01:19:193
R$ 1.189.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:01:28:110
R$ 1.188.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:02:36:157
R$ 1.188.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:02:44:227
R$ 1.187.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:04:16:493
R$ 1.187.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:04:21:990
R$ 1.186.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:05:52:217
R$ 1.186.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:06:01:050
R$ 1.185.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:06:16:040
R$ 1.184.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:06:26:920
R$ 1.183.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:07:52:177
R$ 1.183.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:08:16:667
R$ 1.182.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:09:47:147
R$ 1.182.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:09:53:363
R$ 1.181.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:11:27:177
R$ 1.181.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:11:34:003
R$ 1.180.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:13:07:527
R$ 1.180.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:13:11:757
R$ 1.178.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:14:42:623
R$ 1.178.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:14:52:533

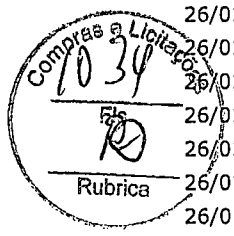

R$ 1.177.920,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:16:29:253
R$ 1.177.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:16:32:010
R$ 1.176.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:18:02:390
R$ 1.176.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:18:07:333
R$ 1.175.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:19:38:930
R$ 1.175.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:19:46:717
R$ 1.174.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:21:20:293
R$ 1.174.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:21:23:997
R$ 1.173.900,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:22:54:647
R$ 1.173.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:22:58:323
R$ 1.170.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:23:50:077
R$ 1.169.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:24:03:407
R$ 1.168.920,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:25:34:110
R$ 1.168.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:25:44:217
R$ 1.167.930,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:27:14:627
R$ 1.167.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:27:18:347
R$ 1.166.940,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:28:48:490
R$ 1.166.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:28:52:413
R$ 1.161.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:30:34:610
R$ 1.160.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:30:45:497
R$ 1.159.920,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:32:15:567
R$ 1.159.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:32:22:913
R$ 1.158.930,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:33:56:413
R$ 1.158.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:34:01:697
R$ 1.157.940,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:35:31:383
R$ 1.157.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:35:38:813
R$ 1.156.950,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:37:21:887
R$ 1.156.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:37:25:367
R$ 1.155.960,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:38:55:660
R$ 1.155.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:39:03:207
R$ 1.154.970,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:40:37:927
R$ 1.154.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:40:42:447
R$ 1.153.980,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:41:54:940
R$ 1.153.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:41:57:663
R$ 1.152.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:42:47:180
R$ 1.152.950,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:42:59:073
R$ 1.152.940,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:43:20:317
R$ 1.152.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:43:29:087
R$ 1.151.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:43:37:730
R$ 1.150.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:43:57:700
R$ 1.149.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:44:17:760
R$ 1.149.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:44:28:860
R$ 1.148.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:44:33:853
R$ 1.148.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:45:08:240
R$ 1.147.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:45:14:577
R$ 1.147.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:45:21:633
R$ 1.146.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:45:29:320
R$ 1.146.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:45:30:710
R$ 1.145.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:45:48:927
R$ 1.145.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:45:52:867
R$ 1.144.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:46:53:297
R$ 1.144.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:47:00:670
R$ 1.140.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:47:15:260
R$ 1.139.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:47:24:763
R$ 1.135.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:47:45:713
R$ 1.134.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:48:01:730
R$ 1.130.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:48:19:440
R$ 1.129.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:48:27:657
R$ 1.125.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:48:37:357
R$ 1.124.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:48:48:177
R$ 1.124.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:48:58:963

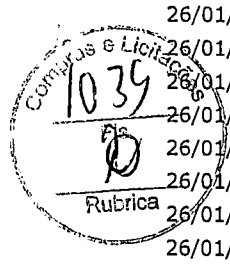

R$ 1.120.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:49:13:513
R$ 1.100.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:49:36:147
R$ 1.099.800,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:50:45:893
R$ 1.098.666,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:51:09:380
R$ 1.097.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:51:25:723
R$ 1.096.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:51:44:027
R$ 1.095.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:51:53:753
R$ 1.094.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:52:04:230
R$ 1.093.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:52:34:113
R$ 1.092.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:52:43:600
R$ 1.090.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:53:16:337
R$ 1.089.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:53:33:083
R$ 1.088.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:54:40:003
R$ 1.088.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:54:48:470
R$ 1.087.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:55:47:833
R$ 1.087.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:55:56:303
R$ 1.086.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:56:56:453
R$ 1.086.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:57:06:433
R$ 1.085.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:58:15:590
R$ 1.085.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:58:18:593
R$ 1.084.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:58:29:377
R$ 1.084.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:58:40:180
R$ 1.083.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:58:53:470
R$ 1.083.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 15:58:57:037
R$ 1.588.000,0000	03.505.277/0001-64	26/01/2023 15:59:04:277
R$ 1.587.998,8000	07.192.414/0001-09	26/01/2023 15:59:22:313
R$ 1.082.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 15:59:57:100
R$ 1.082.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:00:01:353
R$ 1.081.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:01:31:403
R$ 1.081.000,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:01:38:820
R$ 1.080.990,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:03:09:380
R$ 1.080.500,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:03:19:960
R$ 1.080.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:03:32:353
R$ 1.079.866,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:04:02:283
R$ 1.071.000,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:05:33:963
R$ 1.070.500,0000	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:05:51:660
R$ 1.070.100,0000	07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:06:53:230
R$ 1.063.999,9200	03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:07:10:810

Compras e Licitações
1036
Fls.
Rubrica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/01/2023 14:00:00	Item aberto para lances.
Encerramento	26/01/2023 16:09:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/01/2023 16:09:11	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/01/2023 15:09:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/01/2023 15:38:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36.
Aceite de proposta	30/01/2023 14:06:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36, pelo melhor lance de R$ 1.063.999,9200.
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 13:34:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36, pelo melhor lance de R$ 1.063.999,9200.
Registro de intenção de recurso	31/01/2023 13:46:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 07192414000109. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos
Aceite de intenção de recurso	31/01/2023 14:34:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07192414000109.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.192.414/0001-09	31/01/2023 13:46	31/01/2023 14:34	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.

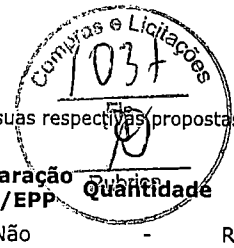

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	-	R$ 11.340.166,1880	25/01/2023 12:50:27
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	-	R$ 11.436.178,9200	24/01/2023 14:13:32
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	-	R$ 11.654.433,7200	25/01/2023 09:47:27
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 11.795.522,4000	24/01/2023 14:49:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	25/01/2023 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	25/01/2023 16:31:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/01/2023 16:31:32	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/01/2023 15:09:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/01/2023 15:20:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/01/2023 08:47:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/01/2023 09:03:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.
Registro de intenção de recurso	31/01/2023 13:40:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 37831567000110. Motivo: Manifestamos intenção de recurso em relação a habilitação e classificação da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora em razão do não cumprimento dos critérios exigidos
Registro de intenção de recurso	31/01/2023 13:46:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 07192414000109. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos
Aceite de intenção de recurso	31/01/2023 14:33:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 37831567000110.
Aceite de intenção de recurso	31/01/2023 14:33:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07192414000109.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.192.414/0001-09	31/01/2023 13:46	31/01/2023 14:33	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.831.567/0001-10	31/01/2023 13:40	31/01/2023 14:33	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso em relação a habilitação e classificação da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora em razão do não cumprimento dos critérios exigidos para habilitação jurídica e técnica dentre outros fundamentos que serão demonstrados na peça recursal.

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	25/01/2023 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/01/2023 14:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/01/2023 16:31:32	O item G1 está encerrado.
Pregoeiro	25/01/2023 16:36:39	Prezados, informo que conforme configurada a sessão pública via sistema, a etapa de lances será aberta novamente 26/01/2023 às 14h
Sistema	26/01/2023 14:00:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/01/2023 16:09:11	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/01/2023 16:21:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/01/2023 16:25:31	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.
Pregoeiro	26/01/2023 16:26:43	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Sr(a) licitante, em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para o grupo 01.
Pregoeiro	26/01/2023 16:29:46	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
07.030.825/0001-06	26/01/2023 16:33:08	Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Infelizmente não conseguimos reduzir o valor de nossa proposta... Já chegamos no mínimo possível.
Pregoeiro	26/01/2023 16:40:08	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Agradeço pelo retorno.
Pregoeiro	26/01/2023 16:40:41	Para ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Sr(a) licitante, em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para o item 03.
Pregoeiro	26/01/2023 16:40:53	Para ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
03.435.654/0001-36	26/01/2023 16:44:01	Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), já estamos no valor final de nossa proposta, infelizmente não conseguimos reduzir o valor.
Pregoeiro	26/01/2023 16:46:31	Para ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Agradeço pelo retorno.
Pregoeiro	26/01/2023 16:48:50	Senhores(as) fornecedores, considerando que a proposta ajustada deverá ser apresentada acompanhada da planilha de custos de formação de preços, conforme item 14.2.2 do edital, informo que será prorrogado para 24 horas o prazo para apresentação dos mencionados documentos, sendo assim, o prazo finda-se em 27/01/2023 às 17 horas.
Pregoeiro	26/01/2023 16:49:13	Assim, solicito o envio da planilha de custos de formação de preços ajustada bem como da proposta de preços atualizada adequada ao seu último lance, em arquivo único, contendo o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações dos itens.
Pregoeiro	26/01/2023 16:49:24	Os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da proponente e serão encaminhados por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pregoeiro	26/01/2023 16:50:08	Informo ainda que retomaremos a sessão no dia 30/01/2023 às 08h30min., ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior.
Pregoeiro	26/01/2023 16:50:27	Até lá.
Pregoeiro	27/01/2023 15:09:28	Boa tarde Senhores(as), informo que devido a inconsistência quando da juntada dos anexos via sistema, fica prorrogado o prazo de 24 horas para atendimento à solicitação, a partir da efetiva convocação para anexação dos documentos via sistema.
Sistema	27/01/2023 15:09:43	Senhor fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	27/01/2023 15:09:59	Senhor fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	27/01/2023 15:10:37	Peço desculpas pelo transtorno.
Pregoeiro	27/01/2023 15:11:26	Conforme já informado anteriormente, retomaremos a sessão no dia 30/01/2023 às 08h30min., ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior.
Pregoeiro	27/01/2023 15:11:33	Até la!
Sistema	27/01/2023 15:20:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	27/01/2023 15:38:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 03.435.654/0001-36, enviou o anexo para o ítem 3.

Compras e Licitações
Rubrica

Pregoeiro	30/01/2023 08:34:39	Bom dia Senhores(as) licitantes
Pregoeiro	30/01/2023 08:40:23	Informo que analisando a proposta de preços da licitante INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA constatei erro de cálculo, sendo assim, farei a convocação novamente para envio da proposta ajustada, devendo a empresa corrigir o cálculo referente ao item 02.
Pregoeiro	30/01/2023 08:41:32	A convocação encontra respaldo na jurisprudência do TCU em seu acórdão 1487/2019 Plenário:
Pregoeiro	30/01/2023 08:41:43	"A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto".
Pregoeiro	30/01/2023 08:43:37	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Sr. licitante, conforme comunicado via chat, houve erro na soma do item 02 de sua proposta, sendo que o valor unitário da tonelada R$ 210,56 traria um valor maior do que àquele ofertado em sua proposta final
Pregoeiro	30/01/2023 08:44:22	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - 210,56 x 36.000 toneladas = 7.580.160,00
Pregoeiro	30/01/2023 08:45:17	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - no entanto, o valor total da proposta está em 7.580.000,00
Pregoeiro	30/01/2023 08:45:42	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Abrirei o campo para inserção de novo anexo.
Sistema	30/01/2023 08:47:41	Senhor fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	30/01/2023 09:03:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	30/01/2023 09:20:27	Informo que encaminharei as planilhas de custos para análise e parecer da Secretaria solicitante, sendo assim, retomaremos a sessão às 14 horas, oportunidade em que será realizada a aceitação das propostas via sistema, ou ainda, a convocação de empresas remanescentes.
Pregoeiro	30/01/2023 14:03:45	Boa tarde Senhores(as), após pareceres da Secretaria Solicitante e Contabilidade, informo que as empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA e ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA tiveram suas propostas aceitas para o grupo 01 e item 03, respectivamente.
Pregoeiro	30/01/2023 14:15:48	Informo que encaminharemos as documentações das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar para o grupo 1 e item 3 para parecer da Secretaria solicitante a respeito dos documentos específicos previstos no termo de referência e para à Contabilidade para parecer acerca da qualificação econômico-financeira, a fim de auxiliar na fase de habilitação
Pregoeiro	30/01/2023 14:27:07	Assim, retornaremos a sessão amanhã 31/01/2023 às 13h30min, oportunidade em que, se for o caso, será divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Pregoeiro	31/01/2023 13:33:00	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que as empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA e ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA comprovaram atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	31/01/2023 13:33:31	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	31/01/2023 13:33:41	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão e informar que após o encerramento da sessão, as empresas vencedoras deverão aguardar o contato do setor de contratos. Até a próxima.
Sistema	31/01/2023 13:34:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/01/2023 13:35:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2023 às 14:06:00.

Comissão de Compras e Licitação
Fls 1039
Rubrica

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/01/2023 08:52:03	
Abertura da sessão pública	25/01/2023 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/01/2023 16:21:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/01/2023 13:34:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/01/2023 13:35:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2023 às 14:06:00.

Data limite para registro de recurso: 03/02/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/02/2023.
Data limite para registro de decisão: 23/02/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:45 horas do dia 31 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

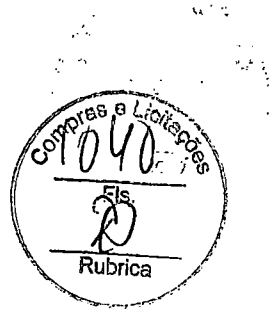

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.

Fechar

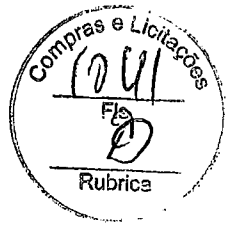

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO (DESISTÊNCIA) :

Sr. pregoeiro após análise mais criteriosa foi concluído que a empresa atende as exigências do Edital.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso em relação a habilitação e classificação da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora em razão do não cumprimento dos critérios exigidos para habilitação jurídica e técnica dentre outros fundamentos que serão demonstrados na peça recursal.

Fechar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 094
Assinatura

DECISÃO SOBRE INTENÇÃO DE RECURSOS

Pregão Eletrônico nº 123/2022

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.**

Na data de 25 de janeiro de 2023, às 09h00min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico nº 123/2022 na plataforma comprasgov. Em 31 de janeiro de 2022, após a análise das documentações e propostas ajustadas foram declaradas vencedoras as empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA e ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA para o grupo 01 e para o item 03, respectivamente.

Não conformadas com o julgamento, as empresas **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.831.567/0001-10 e **COSTA OESTE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, registraram intenção recursal via sistema comprasgov.

Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, verificou-se que a empresa **COSTA OESTE SERVICOS LTDA** apresentou pedido de desistência para o grupo 01 e item 03, enquanto a empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA** deixou transcorrer *in albis* o prazo.

PMFAZENDA RIO GRANDE
045
Folha nº
Assinatura

Ressalto que a intenção de recurso encontra-se disponível nos sítios https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022 e. https://www.gov.br/compras/pt-br

É o relatório.

II – DA INTENÇÃO RECURSAL

As empresas **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA** e **COSTA OESTE SERVICOS LTDA** registraram intenção de recurso trazendo as seguintes indagações:

Pela empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA** para o grupo 01:

> *"Manifestamos intenção de recurso em relação a habilitação e classificação da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora em razão do não cumprimento dos critérios exigidos para habilitação jurídica e técnica dentre outros fundamentos que serão demonstrados na peça recursal".*

Pela empresa **COSTA OESTE SERVICOS LTDA** para o grupo 01 e item 03, respectivamente:

> *"Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso".*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 091
Assinatura

"Manifestamos intenção de interpor recurso com base no direito do contraditório assegurados pela CF, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso".

III - DO MÉRITO

Apesar de não protocolada as razões do recurso administrativo pelas proponentes **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA e OESTE SERVICOS LTDA, por cautela**, por cautela, esta Pregoeira reanalisou a documentação das licitantes que restaram habilitadas, concluindo que os documentos anexados atendem as exigências previstas em edital.

Sendo assim, registro que não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedoras as empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA e ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA para o grupo 01 e para o item 03, respectivamente, mantendo as habilitações das licitantes.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 09/02/2023 16:17:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

Portaria 241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 017
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 123/2022

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 123/2022, o qual tem como objeto a **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande,** tendo como vencedoras as seguintes empresas:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centatovos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 09/02/2023 16:41:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 241/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
123/2022

Número Processo: 254/2022
Data do Processo: 17/11/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Comissão de Licitações
096
Fls.
Rubrica

Lote: 1

Participante: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOC - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	12,000	MES		134.750,0000	1.617.000,00
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	36.000,	TON		210,5500	7.579.800,00

Total do Participante: 9.196.800,00

Lote: 2

Participante: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE: - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10), podendo este atuar como Supervisor Operacional e Administrativo.	12,000	MES		88.666,6600	1.063.999,92

Total do Participante: 1.063.999,92

Total Geral: 10.260.799,92

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
1049
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1049
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO – 040/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 50940/2022 "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande"
Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste em cumprimento ao artigo 5º, §2º[1], do Decreto Municipal n. 4628/2017[2], apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande" a qual obteve as seguintes empresas como vencedoras do certame:

- **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, vencedora do grupo 01 com valor total de **R$ 9.196.800,00** (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

-**ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.435.654/0001-36**, vencedora do item 03 com valor total de **R$ 1.063.999,92** (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Sendo assim, manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

---

[1] *Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...]*

[2] *Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1050
Assinatura

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1051 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1104 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000050940/2022

Número Único: 3H8.36J.6P0-68

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 22/08/2022 11:22 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

43

Descrição Parecer:

Ao Jurídico,

Encaminho para análise e parecer para fins de homologação.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 13/02/2023 8:27 AM

Gislaine Erardrt

PM FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 056/2023

Processo n. 50940/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 123/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de engenharia – limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do Muncípio.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado o Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve impugnação ao instrumento convocatório, motivo pelo qual os impugnantes questionaram aspectos do seu conteúdo. A empresa Engegreen Coleta e Reciclagem de Resíduos LTDA. posicionou-se quanto a características técnicas Termo de Referência, mormente acerca de critérios de julgamento. Em resposta, o Pregoeiro, após apreciar a manifestação da Secretaria interessada, entendeu pela improcedência da referida impugnação, mantendo inalterados os termos do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1103
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1053
Folha nº
Assinatura

Por seu turno, a empresa Palmácea Jardins Ltda. questionou cláusula do edital, correspondente à existência de profissionais técnicos habilitados no quadro da empresa na data prevista para a entrega da proposta, requerendo sua modificação. Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, entendeu-se pela procedência do pedido da impugnante, optando-se pela realização de correções ao instrumento convocatório.

Mas ainda, a empresa Angel Service Gestão de Mão de Obra LTDA. impugnou o edital, alegando diversas matérias de natureza técnica e jurídica. A impugnante também enviou cópia de seus questionamentos para apreciação do Tribunal de Contas do Paraná. Em razão do exposto, o Pregoeiro decidiu pela suspensão do edital, de modo a se realizar as devidas readequações/correções, e foi estabelecida nova data para a realização do certame.

Sucedeu a republicação do instrumento convocatório com 1ª retificação. Nesse interregno, a Equipe de Apoio teve conhecimento da manifestação do Tribunal de Contas do Paraná acerca da impugnação da empresa Angel Service Gestão de Mão de Obra LTDA. O Tribunal Administrativo do Estado entendeu que o Termo de Referência do instrumento convocatório deveria ser retificado. Assim, suspendeu-se novamente o certame para a realização da 2ª retificação ao edital, em razão do que este foi republicado com as correções necessárias à lisura do bom andamento do procedimento licitatório.

Não obstante, a empresa Costa Oeste Serviços LTDA. realizou impugnação perante a segunda retificação e publicação do edital, alegando que o instrumento convocatório não previa a vedação de participação de cooperativas no certame. Logo, a impugnante pediu que fosse inserida ao edital cláusula vedando a participação de cooperativas. A impugnação foi remetida à Procuradoria Geral do Município, que entendeu pela expressa ilegalidade do pedido da impugnante, uma vez que não poderia restringir direitos legalmente previstos na Lei Federal 8.666/1993. Assim, o pedido foi julgado improcedente, mantendo-se, portanto, os termos do edital.

Como quinta impugnação ao instrumento convocatório, figura-se a do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana, Gestão, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos e Efluentes do Estado do Paraná. A entidade questionou aspectos técnicos, bem como relativos à proteção do meio ambiente, previstos no edital. Sobrevindo a decisão, após apreciação de manifestação da Secretaria interessada, o Pregoeiro julgou pela improcedência da impugnação.

Por fim, evidencia-se, no presente processo administrativo, a impugnação interposta pela empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos LTDA, a qual questionou

PM FAZENDA RIO GRANDE
1104
Folha nº
Assinatura

aspectos técnicos e formais do instrumento convocatório. Após apreciação do Secretário da pasta interessada, que emitiu parecer quanto a insatisfação da empresa impugnante, o Pregoeiro decidiu pela improcedência do pedido, mantendo-se inalterado o edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1054
Folha nº
Assinatura

Compareceram cinco proponentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do procedimento licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1054
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1055
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 123/2022,** a qual tem como objeto a **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande** e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) e **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.14 13:57:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1050
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1106
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº030/2023 de 14 de fevereiro de 2023

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Silamara Pires Santa Ana Bacil	349.629	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Neici Dias Paz Barreto	356.491	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Cristina Spiel	352.149	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Roseli Pereira dos Santos	353.110/ 351.132	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Neusa Aparecida Mafra Soliz	349.684	CMAEE	Educação Especial	Tarde	01/02/2023
Santina Batista de Oliveira	352.914	CMAEE	Educação Especial	Manhã	01/02/2023
Josina Elzira Lançoni	355.688	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Silmara Melo	356.496	CMAEE	Educação Especial	Manhã	01/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:43156865917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM
PORTARIA N.º 166/2022

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 36965/2022

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 166/2022, torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, fl.116, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo, desta Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, fls. 104/114, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa n.º 36965/2022, com fundamento no Artigo 157, Inciso I, da Lei 166/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

Rua Tenente Sandro Luiz Kumpa, n.º 182, Bairro Iguaçu- CEP: 83833-000
Fazenda Rio Grande- PR- Email:cdp@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROTOCOLO 2108/2023 – Processo Administrativo nº. 016/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2022, a qual tem como objeto a contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.325/0001-05, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) e **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.654/0001-56, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:43156865917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.02.14 16:59:48 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1057
Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa ROCHESA 9/A – TINTAS E VERNIZES torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a Indústria o Comércio de Tintas e vernizes instalada na Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ N.º 18.394.271/0001-34
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 6 de março de 2023 às 9:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022; 3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembleia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2025; 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso; 5. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2023 - Thomas Marek Herbert - Diretor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com instalação de Bntagem móvel ou semi-móvel, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0586682-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **ERRATA:** Considerando solicitação de esclarecimento enviada pela empresa Brittec Equipamentos e diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, faz-se necessária a adequação do objeto do Pregão em epígrafe, concomitante alteração do descritivo do item nº 01, bem como a alteração das cláusulas condizentes ao local e prazo de entrega do objeto e vigência contratual. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 06 de março de 2023, às 09h00mm, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Aviso de licitação - Repetição

Processo Licitatório nº 028/2023 – Tomada de Preços Nº. 04/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a execução SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA POLICLÍNICA - RUA ESTORIL, RUA ACAPULCO E AV. SANTA MONICA - BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE – PONTAL DO PARANÁ/PR. A contratação será pelo período de 12 meses DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2023, às 14:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Parana, 14 de fevereiro de 2023 Vinicius Casanova – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, a qual tem como objeto a **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande** e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9 196 800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) e **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.083.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROTOCOLO 2108/2023 - Processo Administrativo nº. 016/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento Institucional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

SÚMULA REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condor Auto Posto Linha Verde II Ltda, CNPJ: 07.737.831/0001-90, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, implantado na Rodovia BR 116, nº 19740 – Pinheirinho – CURITIBA/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A empresa ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, com validade de 08/03/20241, para a Industria e Comércio de Tintas e Vernizes instalada na Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 6/2023
Processo n.º 28/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **03/03/2023, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico. http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diario Oficial dos Municipios do Paraná no endereço eletrônico. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8069, 8066 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP 83430-000.

Campina Grande do Sul, **14 de fevereiro de 2023.**
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL
CNPJ 05.888.589/0001-20 NIRE: 41400015581
Rua Benjamin Lins, 610 - Bairro Batel - Curitiba - PR - CEP 80420-100
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados que são em número de 55 (cinquenta e cinco), para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** a realizar-se no dia **18/03/2023**, no Hotel - NH Curitiba The Five, na Rua Nunes Machado, 68 - Centro, Curitiba – PR, fora de sua sede que não comporta todos os delegados, às 08h (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou às 09h (nove horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 10h (dez horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
1. Reforma Geral do Estatuto Social para adoção do modelo padrão do Sistema Sicoob com proposta de aumento no percentual relativo ao Fundo de reserva e alteração na composição do Conselho Fiscal.
2. Aprovação do regimento interno dos delegados.
3. Aprovação do regulamento eleitoral dos Conselhos de Administração e Fiscal
4 Aprovação do regulamento eleitoral e conduta dos delegados.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço do exercício;
c) relatório da auditoria externa;
d) demonstrativo das sobras apuradas;
2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento de fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras;
3. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
4. Aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
5. Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa;
6. eleição do novo Conselho de Administração;

Obs: O prazo final para registro de chapas para concorrer às eleições do Conselho de Administração será até as 17h (dezessete horas) do dia 28 de fevereiro de 2023, na sede da Cooperativa Sicoob Sul – Rua. Benjamin Lins, 610 – Batel, Curitiba Para o registro das chapas deverão ser observadas as normas contidas no regulamento eleitoral, à disposição dos associados na sede da Cooperativa e no site. Caso ocorra empate entre as chapas concorrentes será eleita a chapa cuja somatória do tempo de associação dos componentes seja maior. Persistindo o empate, será eleita a chapa cuja somatória das idades dos componentes seja maior. Persistindo o empate, a data da nova eleição será em 01/04/2023, às 10h (dez horas). Os documentos relativos à Assembleia Geral serão emitados aos Delegados via e-mail e estarão disponíveis no sítio https://www.sicoob.com.br/web/sicoobsul/documentos

Curitiba, **15 de fevereiro de 2023.**
JEFFERSON NOGAROLI
Presidente do Conselho de Administração

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL

O Presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná – SINTEC/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária Estadual a ser realizada em data de 20.02.2023, às 10h'00min, na sede do SINTEC/PR, sito a à Rua Tibagi, nº 592, centro, Curitiba – Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Instalação do processo eleitoral para eleição da Diretoria do SINTEC/PR, em conformidade com o Artigo 45 do Estatuto da Entidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.
Gerson Luiz Faedo
Diretor Presidente do SINTEC/PR

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 05.035.610/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 6 de março de 2023 às 10:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022; 3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembleia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2025; 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso; 5. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2023 - Thomas Marek Herbert - Diretor

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria do Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30671/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital, que tem por objeto "**Aquisição de Formulas infantis, suplementos e dietas especiais**" Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **03/003/2023, às 09h00**. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019) Piraquara, 13 de fevereiro de 2022. **Eduardo Dias de Lima** - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 39.459/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **39.459/2022 – Concorrência 04/2022**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Planta São Tiago, com área de 12.084,20m²*, incluindo os serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio fio e sarjeta, e de drenagem, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de interessados, conforme despacho da Comissão Permanente de Licitações, de p. 380 Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alcau Zielonka, em 13 de fevereiro de 2023 **Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35074/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos** será realizada no dia **06 de março de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo: **R$: 1.606.105,9890 (um milhão quinhentos e seis mil cento e seis reais, noventa e oito centavos e nove milésimos de real).** Aquisição de Edital. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019) Piraquara, 14 de fevereiro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 40.981/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI'S e CMAEE indicados abaixo, compreendendo serviços preliminares, iniciais e de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura e de gradil, de cercas e de rufos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 34/2023. Contratada:** PVB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78, vencedora do **LOTE 01**: Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs – Rua Dr. Ulisses Guimarães, nº 386, Planta Guaratuba Pequena, Piraquara/PR, 83310-390, pelo valor total de R$ **47.254,12 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). CONTRATO Nº 35/2023. Contratada:** CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.441.670/0001-77, vencedora do **LOTE 02**. Escola Municipal Idília Alves Faria – Rua Pastor Adolfo Weidman, nº 49, Holandez, Piraquara/PR, 83312-000, pelo valor total de R$ **208.988,13 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). CONTRATO Nº 36/2023 Contratada:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **LOTE 03**: CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor – Rua Heitor Pallu, nº 1641, Jardim Santa Helena, Piraquara/PR, 83308-460 pelo valor total de R$ **87.857,25 (oitenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos) CONTRATO Nº 37/2023. Contratada:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **LOTE 04**. CMEI Judith dos Santos Pires – Av. Ver. Orlando S. Francisco, nº 100, Vila Ipanema, Piraquara/PR, 83301-048, pelo valor total de R$ **127.946,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito e centavos. CONTRATO Nº 38/2023. Contratada:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **LOTE 05**: CMEI Adela Steuck Lichfeld e Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Weller – Rua Richard Lichfeld, nº 579, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-096, pelo valor total de R$ **110.726,45 (cento e dez mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução **será de 03 (três) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência **será de 05 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura dos Contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 14 de fevereiro de 2023

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 **3333-9800**
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Tomada de Preços Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua José Antonio Gonçalves e Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 07 de março de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro – Colombo - Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de fevereiro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

13799/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 014/2023

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de materiais lúdicos de apoio (Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2023 até às 08:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de fevereiro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

14062/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para adequação da rede elétrica das Escolas Municipais, Creche e Peti, através da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/03/2023.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

13794/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 2108/2023 - Processo Ad
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa, Entidade
Social para realização de serviços socioassister
de alta complexidade para acolhimento inst
propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às
gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09
www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de
Luis Guilherme Rod
Pregoeiro Municipal

13900/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, a qual tem como objeto a **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande** e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) e **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.[illegible].999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

14111/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023, torna público aos interessados que receberá propostas **do dia 17/02/2023** até **07/03/2023 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 07/03/2023, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A RETIRAR EM UM RAIO DE ATÉ 130 KM E EMULSÃO ASFALTICA RR-1C A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 14/02/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

13840/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 020/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde em atendimento aos serviços das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Dr. Walter Barbosa e João Samek, da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas 08 de março de 2023, às 10h.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br ou através do link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 021/2023
Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria do município de Foz do Iguaçu, de acordo com constantes do edital e seus anexos. **Abertura e março de 2023, às 8:30 horas.** O edital poderá mpras do Governo Federal através do site: aLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG ncia da Prefeitura de Foz do Iguaçu através do .br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/ informações podem ser obtidas no horário das feira, pelo fone (45) 99997-3131 ou pelo e-mail

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.
Carlos José Faé
Pregoeiro

14057/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 109713923
Documento emitido em 15/02/2023 08:54:25.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11353 | 15/02/2023 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
1108
Folha nº
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
1058
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1059
Assinatura

Pregão Eletrônico: 123/2022

Protocolo Fly nº: 50940/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **123/2022**, o qual tem como objeto a **contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande**, para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 15/02/2023 11:29:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 241/2022

CONTRATO Nº ~~029/2023~~
PE 123/2022 030/2023

ID ~~3860~~
3862

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. isenta, Inscrição Municipal nº. 1601480588-4, estabelecida na Rua Olga Balster; nº. 2127, Cajuru, Curitiba/PR - CEP: 82810-160, e-mail: administrativo@inovaambiental.com.br, telefone (41) 3013-3755, por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.353.334-9, inscrito no CPF sob nº. 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50940/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 05 Ass

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1062
Ass.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Giovanni Navarrete de Andrade, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº PR-26330/D, RG nº 3.353.334-9 SSP/PR, CPF nº 564.271.409-06, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o contrato social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296**, como fiscal de execução e **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207**, como fiscal de gestão, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1069 Ass

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste do preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário

Folha nº 1065
Ass

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1511

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 459.840,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass

(quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass.

normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1026 ARS

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1091 Ass.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1672 Ass

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1073

rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1074
Ass.

sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias

Folha Nº 1075

corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1076 Ass.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1088 Ass.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Navarrete de Andrade**, representante legal da empresa/organização **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 254/2022
Licitação: 123/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

LOTE - 1

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOC - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	MES		12,000	134.750,0000	1.617.000,
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	T		36.000,000	210,5500	7.579.800,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assc. Folha Nº

Valor total para o lote: **9.196.800,00**

APÓLICE DIGITAL

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Ass.

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/02/2023 15:14:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0395910**

Proposta: **3806354**

Controle Interno (Código Controle): **110059821**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775039591000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 07030825000106 R PRFA OLGA BALSTER 2127 AP 01, , CAJURU - CEP: 82.900-070 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209082-5 **MAPI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0395910**
Proposta: **3806354**
Controle Interno (Código Controle): **110059821**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775039591000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PM FAZENDA RIO GRANDE 1083 Ass

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 459.840,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 4.598,40	17/02/2023	17/02/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024
Multas e Penalidades	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 2.161,25
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 2.437,15
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 4.598,40**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	10/03/2023	16069463	R$ 4.598,40

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0395910**
Proposta: **3806354**
Controle Interno (Código Controle): **110059821**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775039591000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Proc. 78

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **029/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0395910**
Proposta: **3806354**
Controle Interno (Código Controle): **110059821**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775039591000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1086 Ass

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE RS
Folha Nº 1086
Ass

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1088
Ass.

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação le Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e erviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando ıens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITAL

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

PMI Folha Nº 109

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros. Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Nº 1090
Ass.

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

APÓLICE DIGITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seu anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos

APÓLICE DIGITAL

causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

APÓLICE DIGITAL

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

PM FAZENDA RIO DE JANEIRO Folha Nº 1093

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionada ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 094

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

APÓLICE DIGITAL

Voltar Imprimir

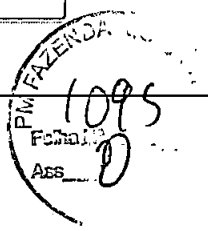

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020204023821098956

Informação obtida em 02/02/2023 11:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha Nº 20
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:06 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2023.
Código de controle da certidão: **5437.065E.4D2B.D74F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1091
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 4848658/2023
Expedição: 02/02/2023, às 11:12:00
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1098
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095823-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/01/2023 14:15:03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.174.103
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:08 do dia 02/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: 4D5999FB451E4F379B10CE5243A31F5B18
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/05/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

SEC. FAZENDA GRANDE
Folha nº 1.100
Ass.

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
16 01 480.588-4	**07.030.825/0001-06**

ENDEREÇO	NÚMERO
R. PROFESSORA OLGA BALSTER	**2127**

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
01	**01**		**CAPÃO DA IMBUIA**	**82810-160**

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
05/10/2004	**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA EMISSÃO	DATA EXPIRAÇÃO
000.657.066	**25/10/2004**	

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO DE CONTATO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

E.38.1.1-4/00.00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/01/2023 - 14:31:47

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

FAZENDA RIO GRANDE (PR) Folha nº 1101

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. #

CNPJ.07.030.825/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.02.13 14:16:45 BRST

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo ED74ED47 *****

INOVA
AMBIENTAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 123/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1002
Ass.

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n° **3.353.334-9** e do CPF n° **564.271.409-06**, representante legal da empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-**06, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2023.02.14 17:32:31 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

INOVA
AMBIENTAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 123/2022

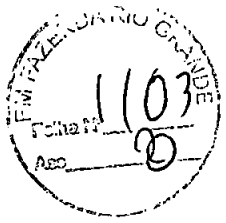

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n° **3.353.334-9** e do CPF n° **564.271.409-06**, representante legal da empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-**06, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

07.030.825/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160
CURITIBA - PR

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1104
Ass

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9207/2023 **Validade:** 23/07/2023

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07030825000106
Num. Registro: 42536 **Registrada desde :** 01/12/2004
Capital Social: R$ 2.700.000,00
Endereço: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 CAPAO DA IMBUIA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82810160
Objetivo Social:
(3811-400) Serviços de Remoção de lixo Urbano; (3821-100),-Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduzs Não-Perigosos; (3812-200) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Trahsporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (construção) de Valas, Pegos-e Fossas; (7112-000) Serviços de Engenharia Ambiental; (0S10-008.) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneft'Ciament:6:, Associado; (3839-401) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-000) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-400) Obras de Terraplenagem; (4679-604) - Comércio Atacadista de Areia; (4744-004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-100) Elaboração de Projetos Para Ordenação Urbana; (4120-400) Construção de Edifícios; (7732201) Aluguel (locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-000) Aluguel (locação) de Automóveis sem condutor; (4313-400) Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplanagem com Operador; (4399-104) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-802) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. Restrições impeditivas para extração de areia, cascalho e pedregulho ou pedregulho e beneficiamento associado e obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:07030825000360
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 4585 A
Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83829372
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
2 - CNPJ:07030825000289
Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, 60
Bairro: JARDIM DAS ARAUCARIAS
Cidade: CASTRO-PR CEP: 84174620

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07030825000106

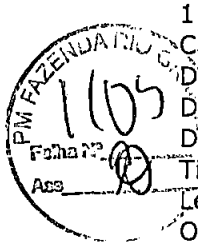

1 - Nome Civil: EVALDO LUIS MATOS
Carteira: PR-117265/D Data de Expedição: 19/04/2011
Desde: 21/10/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/01/2016
Desde: 04/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/01/2018
Desde: 18/01/2021 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Carteira: PR-26330/D Data de Expedição: 01/07/1994
Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - Nome Civil: MICHAEL MARTINS BUSKO
Carteira: PR-117899/D Data de Expedição: 20/05/2011
Desde: 19/02/2018 Carga Horária: 6: H/S Até: 04/02/2020
Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA
Observações: Possui atribuição para atividades de "tratamento de efluente industrial".
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)
Observações: Possui atribuição para atividades de "projeto de corte e aterro".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 25575/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/01/2023 07:55:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na **Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372** passou a ser na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 107
Ass

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- II -

Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o **nome empresarial** de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da **sede** situa-se na **Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.**

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma **filial** situada na **Rua Antônio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma **filial** situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O **Objeto social** da **sede** situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; **(4313-4/00)** Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; **(4399-1/04)** Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; **(4311-8/02)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O **Objeto social** da **filial** situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de

PM FAZENDA RIO GRANDE
1109
Folha Nº
Ass

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Automóveis sem Condutor; **(4313-4/00)** Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; **(4399-1/04)** Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; **(4311-8/02)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **Objeto social** da **filial** situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; **(4313-4/00)** Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; **(4399-1/04)** Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; **(4311-8/02)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O **capital social** é de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - **Início das atividades:** Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. **Prazo de duração:** Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As **cotas** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA GRANDE
Folha Nº 1110
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **administração** da sociedade caberá aos Srs. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE e GILSON JOÃO DE AMORIN, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **Desimpedimento**: Os administradores, Srs. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE e GILSON JOÃO DE AMORIN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Ass.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - **Deliberações sociais**: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - **Transferência de cotas**: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o **foro** da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 112
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB Nº 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM TAQUARUÇU DO RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4487/2023** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Carteira - CREA-PR Nº :PR-26330/D
Registro Nacional : 1704029074
Registrado(a) desde : 01/07/1994
Filiação : FRANCISCO N DE ANDRADE SANCHEZ
DIRCE VISOTO DE A SANCHEZ
Data de Nascimento : 17/04/1966
Documento de Identidade : 3.353.334-9 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 56427140906
Naturalidade : JABOTI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 28/01/1994 Diplomação : 28/01/1994
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42536 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07030825000106
Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 13402/2023.

Emitida via Internet em 12/01/2023 14:19:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INOVA
AMBIENTAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 123/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1116
Ass.

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ n° **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n° **3.353.334-9** e do CPF n° **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que reúne condições de apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida pelo Instituto de Água e Terra - IAT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2023.01.12 15:17:21 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
18.430.358-2	260452-R2	13/12/2025

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.430.358-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
—	Rua Professora Olga Balster, 2127		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Capão da Imbuia		Curitiba/PR	82.810-160

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Grande

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade
transporte de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, de construção civil e escritório de contato

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
679407.6 - 7185642.4	Rua Professora Olga Balster, 2127		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Capão da Imbuia	Curitiba/PR	82.810-160

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
caminhão basculante	5,00 unid	Pátio
caminhão baú	5,00 unid	Pátio
inhão compactador	19,00 unid	Pátio
inhão poliguindaste	2,00 unid	Pátio
retroescavadeira	6,00 unid	Pátio
trator esteira	6,00 unid	Pátio
veículo ônibus	1,00 unid	Pátio
veículo pesado	2,00 unid	Pátio
veículos leve	5,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	—	—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,30 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos licenciamentos, para a parte ampliada ou alterada.

) transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, ı como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735.

4. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

5. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

6. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

7. De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

8. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

9. Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.

10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

13. Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representanto

Digitally signed by LUIZ FORNAZZARI NETO:69798478991
Date: 2021.12.13 17:05:51 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba

INOVA
AMBIENTAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 123/2022

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Ass

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ n° **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n° **3.353.334-9** e do CPF n° **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto do projeto básico. Estas instalações possuirão as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2023.01.12 15:35:31 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº: 11
Ass: 20

HDI Frota

Apólice Emitida

HDI SEGUROS

Humana.
Digital.
Inovadora.

hdi.com.br

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS
RUA PADRE JOAO RZEMELKA 136
CIDADE INDUSTRIAL
81280-120 - CURITIBA - PR

Filial: 109

16072022 - AUT0639403927HDSA3

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
Folha nº 112
Ass.

APÓLICE DE SEGURO

Prezado(a) INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

Bem-vindo à HDI Seguros

Estamos muito satisfeitos em tê-lo(a) como segurado(a).

Nós da HDI Seguros estamos cada vez mais empenhados em oferecer produtos adequados às suas necessidades e expectativas, como também proporcionar-lhe tranquilidade e segurança em caso de imprevistos.

Aproveitamos para enviar a documentação do seu seguro. Guarde-a bem, confira os dados constantes nos documentos, e procure tê-los sempre à mão para quando precisar de alguma informação.

O seu Corretor de Seguros está perfeitamente qualificado para fornecer informações sobre este seguro e também sobre os demais produtos da HDI Seguros.

Qualquer dúvida, entre em contato com seu corretor.

HDI Seguros

Eduardo Dal Ri
Presidente

Apólice: **01.109.131.040813** Proposta: **614856888**
Vigência: **das 24hs do dia 29/06/2022 às 24hs do dia 29/06/2023**
Ramo: **0531 - Automóvel - Casco**

Segurado: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS**
CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06 Número RG:
Dt. Emissão: 31/12/1970 Emissor:
Endereço: RUA PADRE JOAO RZEMELKA 136
CIDADE INDUSTRIAL
CURITIBA - PR
81280-120

A HDI Seguros ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdiseguros.com.br.

Prêmio Líquido:	67.716,91	Moeda da Apólice: R$
Custo Apólice:	0,00	Cotação Base: 1,0000
Valor Adicional parcelamento:	0,00	Juros parcelamento: 0,00% ao mês
Valor Juros de Mora:	0,00	% Juros de Mora: 0,30% ao dia
Valor Multa de Mora:	0,00	% Multa de Mora: 2,00% sobre o
I.O.F.:	4.997,51	valor da parcela em atraso
Prêmio Total:	72.714,41	

Fracionamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Valor	Bco/Agência/Conta
01	22/07/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
02	21/08/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
03	20/09/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
04	20/10/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
05	19/11/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
06	19/12/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2

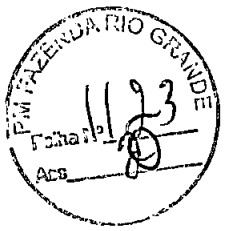

HDI Seguros

07	18/01/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
08	17/02/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
09	19/03/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
10	18/04/2023	7.271,37	237/6349-5/1971-2

Opção de Pagamento: **Débito em Conta Corrente**

*Consulte a situação atual do pagamento das parcelas de seu seguro no Portal do Segurado disponível no site www.hdi.com.br/segurado.

I - A tabela de referência utilizada será a FIPE (www.fipe.org.br). Em caso de interrupção ou extinção da tabela de referência, será utilizada tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br). Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".
Estou ciente que em caso de sinistro de dano parcial, serão utilizadas peças de reposição originais novas, bem como, o reparo será efetuado em oficina de livre escolha do Segurado ou em rede de oficina referenciada HDI SEGUROS, conforme condições contratuais.
II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o ínicio da vigência.
III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.
IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdiseguros.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:
a) Condições Gerais;
b) Manual de Benefícios.

Corretor	**% Participação**
00000202061674 - SANTA MATILDE CORRET SEGS S/S	100,00
Telefone: (41)33424000	

Para a validade do presente contrato, emitido às 14:37 do dia 15/07/2022, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Curitiba, no estado de PR.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO DOCUMENTO

Atividade da empresa

[X] Transportadora

Qual a utilização do veículo?

[X] Transporte de mercadoria

Todos os veículos estão no nome do proponente?

[X] Sim

Principal carga transportada

[X] Carga Mista, exceto remédio, bebidas e inflamável

Qual a região de circulação mais frequente?

[X] Estado do CEP informado

Cláusula de Transmissão

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 17:56:13 hrs de 29/06/2022. Solicita-se que V.Sa. confirme a veracidade das informações. em especial aquelas relativas ao perfil, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente, ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no link de mesmo nome.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1195
Ass

HDI Seguros

Número: **01.109.131.040813** Item: **000002** CI: **65722011373480**

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 1016 2P (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509279-5** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM979078DS017591** Placa/UF: **AXM3G98/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **581091116** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **01**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	901,69	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	300,57	-----
APP Morte	5.000,00	13,75	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	8,46	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (1*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(1*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000003** CI: **65722011373498**

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 1016 2P (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509279-5** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM979076GS037656** Placa/UF: **BAM9190/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	701,31	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	233,77	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (2*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(2*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000004** CI: **65722011373501**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM958154GB04430** Placa/UF: **BAX5144/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (3*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

HDI Seguros

(3*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000005** CI: **65722011373510**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2017/2017** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BFYEAHD5HBS63303** Placa/UF: **BBV7649/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01140310906** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (4*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(4*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000006** CI: **65722011373528**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2020** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9536G8247LR003610** Placa/UF: **BDJ4H85/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (5*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(5*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000007** CI: **65722011373536**

Modelo: **FORD C-1717 TURBO 2P (DIESEL)**

Código FIPE: **504099-0** Ano Fabr./ Modelo: **2008/2009** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYCE6U79BB18123** Placa/UF: **AQR2261/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **989024105** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (6*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(6*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000008** CI: **65722011373544**

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 815 2p (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509278-7** Ano Fabr./ Modelo: **2020/2020** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM979026LB177232** Placa/UF: **BEB4F06/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **0** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	701,31	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	233,77	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (7*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(7*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000009** CI: **65722011373552**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2017** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BFYEAHD5HBS98617** Placa/UF: **BBG9495/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01115944026** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (8*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(8*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000010** CI: **65722011373560**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2017** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHD5HBS98622** Placa/UF: **BBG9492/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01115951685** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (9*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

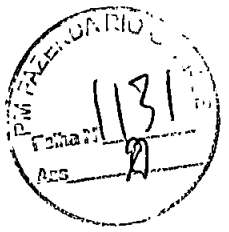

HDI Seguros

(9*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000011** CI: **65722011373579**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2017/2017** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BFYEAHDXHBS63782** Placa/UF: **BBV7647/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01140310892** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **07**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (10*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(10*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000012** CI: **65722011373587**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2020/2021** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958154LB189497** Placa/UF: **BEU8B70/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01252163573** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (11*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(11*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000013** CI: **65722011373595**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154KB140206** Placa/UF: **BDM2F44/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **337183724** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (12*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000014** CI: **65722011373609**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958154KB127839** Placa/UF: **BCZ5I19/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01188109020** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (13*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(13*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000015** CI: **65722011373617**

Modelo: **VOLKSWAGEN 24-280 E CONSTEL.6X2 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **515141-4** Ano Fabr./ Modelo: **2020/2021** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **953658245MR110107** Placa/UF: **BEC7D90/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **111111111** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (14*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(14*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000016** CI: **65722011373625**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2012/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHDXDBS21395** Placa/UF: **AWH3906/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **500022780** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84280-000** CEP Circulação: **84280-000**

Região: **Londrina_Reg_B** Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (15*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000017** CI: **65722011373633**

Modelo: **FORD CARGO 1719 Turbo 2p (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **504137-6** Ano Fabr./ Modelo: **2012/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BFYEAGB2DBS28843** Placa/UF: **AWN4C98/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **509483771** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (16*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(16*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000018** CI: **65722011373641**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958154KB135575** Placa/UF: **BDH6F71/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **3** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (17*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(17*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000019** CI: **65722011373650**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154KB135476** Placa/UF: **BDC1H49/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01191962552** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **07**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (18*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000020** CI: **65722011373668**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM693186DB919514** Placa/UF: **AXP0961/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **00586602437** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (19*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(19*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000021** CI: **65722011373676**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **504138-4** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2017** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BFYEAHD5HBS98623** Placa/UF: **BBG9521/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01115956679** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **02**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.128,68	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	723,39	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (20*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(20*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000022** CI: **65722011373684**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM693186DB919544** Placa/UF: **AXP0952/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00586602232** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (21*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI
Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000023** CI: **65722011373692**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM693186DB919157** Placa/UF: **AXP4871/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **00586601651** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (22*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(22*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000024** CI: **65722011373706**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM693186DB919197** Placa/UF: **AXP4776/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **00586200169** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (23*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(23*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000025** CI: **65722011373714**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM693186DB919238** Placa/UF: **AXP2166/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00586602127** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (24*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI
Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000026** CI: **65722011373722**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 2426 6X2 2P (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509284-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958094DB907176** Placa/UF: **AXK0523/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **00567951995** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (25*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(25*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000027** CI: **65722011373730**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2014/2014** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958074EB971303** Placa/UF: **AZM9865/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01045499746** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **05**

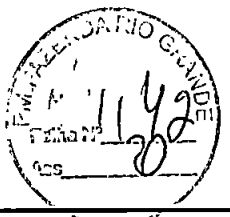

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (26*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(26*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000028** CI: **65722011373749**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM958154GB034960** Placa/UF: **BAO6785/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01089525815** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (27*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000029** CI: **65722011373757**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM958154GB034954** Placa/UF: **BAO6782/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01089520910** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (28*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(28*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000030** CI: **65722011373765**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**
Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9BM958154GB043141** Placa/UF: **BAW4658/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01100940569** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (29*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(29*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000031** CI: **65722011373773**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **05**

Chassi: **9536G8248NR005501** Placa/UF: **RHL6B06/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (30*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

HDI Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000033** CI: **65722011373781**

Modelo: **FIAT FIORINO FURG+O 1.3 FIRE FLEX**
Código FIPE: **001027-8** Ano Fabr./ Modelo: **2011/2012** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BD255049C8924380** Placa/UF: **AUK6801/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **346593107** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	306,78	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	203,13	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (31*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(31*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000034** CI: **65722011373790**

Modelo: **FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 FIRE FLEX 8V 2P**
Código FIPE: **001237-8** Ano Fabr./ Modelo: **2015/2015** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **05**
Chassi: **9BD17102ZF7530275** Placa/UF: **AZM3954/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **1044342339** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **07**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	169,32	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	197,54	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (32*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(32*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000035** CI: **65722011373803**

Modelo: **FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 FIRE FLEX 8V 4P**
Código FIPE: **001238-6** Ano Fabr./ Modelo: **2015/2016** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **05**
Chassi: **9BD17122ZG7556341** Placa/UF: **AZV5427/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **1059469275** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	169,32	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	197,54	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (33*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00

HDI
Seguros

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000036** CI: **65722011373811**

Modelo: **CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P**
Código FIPE: **004370-2** Ano Fabr./ Modelo: **2017/2018** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BGCA8030JB120567** Placa/UF: **BBK3858/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01121893888** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **03**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	350,60	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	232,15	-----
APP Morte	5.000,00	8,15	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	5,01	-----
Lim. Guincho 100km Excl. RCF-V (34*)	0,00	118,72	0,00
Sem Carro Reserva (35*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(34*) Assistência 24hs com Guincho Limitado a 100km, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem franquia.

(35*) Sem Carro Reserva

Número: **01.109.131.040813** Item: **000037** CI: **65722011373820**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958154KB141719** Placa/UF: **BDJ5A94/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **9BM958154KB** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**
Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **02**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.128,68	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	723,39	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (36*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(36*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000038** CI: **65722011373838**

Modelo: **HYUNDAI HR 2.5 TCI RS/RD (DIESEL)**
Código FIPE: **015065-7** Ano Fabr./ Modelo: **2018/2019** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **95PZBN7KPKB079642** Placa/UF: **BBY7453/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01145495661** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**
Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **02**

HDI Seguros

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	851,60	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	283,87	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (37*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(37*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000039** CI: **65722011373846**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2020/2020** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154LB190673** Placa/UF: **RHB3I92/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **00**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.327,86	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	851,04	-----
APP Morte	5.000,00	10,18	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	6,27	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (38*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

PMF PREFEITURA DO CAMPO
Folha nº 1150
Ass 0

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000040** CI: **65722011373854**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **05**
Chassi: **9536G824XNR004446** Placa/UF: **RHD3J21/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **01**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (39*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos
(39*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000041** CI: **65722011373862**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **05**
Chassi: **9536G8244NR022392** Placa/UF: **AC2021/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **01**

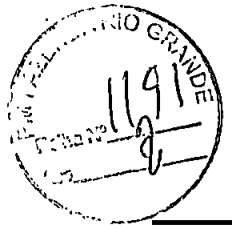

HDI Seguros

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (40*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(40*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000042** CI: **65722011373870**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **05**

Chassi: **9536G8249NR022873** Placa/UF: **AC2020/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **01**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (41*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000043** CI: **65722011373889**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17280 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **515136-8** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**
Chassi: **9536K8240NR030665** Placa/UF: **RHV2J77/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **00**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.327,86	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	851,04	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Assist. 24hs 200km Carga (RCF-V) (42*)	0,00	394,99	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(42*) AssistÃncia 24h - Pacote de ServiÃ.os HDI vide CondiÃ.Ães Gerais 200Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, lÃ.amento limitado a R 5.000,00.

HDI Seguros

Número: **01.109.131.040813** Item: **000044** CI: **65722011373897**

Modelo: **MARCOPOLO MICRO-ONIBUS VOLARE (LOTAÃƒ+O E ESCOLAR A6/V6)**

Código FIPE: **508002-9** Ano Fabr./ Modelo: **1998/1998** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **05**

Chassi: **93PB01A2MWC000095** Placa/UF: **AID0126/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **707701228** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83830-560** CEP Circulação: **83830-560**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **00**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	100.000,00	764,98	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	774,05	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (43*)	0,00	0,00	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(43*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Cláusulas e Condições

DANOS MORAIS NAO CONTRATADO.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000045** CI: **65722011373900**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**
Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**
Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**
Chassi: **9BM958154KB136821** Placa/UF: **BDF1B37/PR**
Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**
Renavam: **01196917920** Franquia: **SEM FRANQUIA**
CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (44*)	0,00	0,00	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(44*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Cláusulas e Condições

DANOS MORAIS NAO CONTRATADO.

PM RIO GRANDE
Folha 1159
Ass

Processo SUSEP:

Principal Automóvel RCF-V: 15414.900886/2016-74

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Setor de Atendimento ao Público SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass.

HDI Frota.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTE SEMPRE SEU CORRETOR DE SEGUROS
A HDI tem uma filial sempre perto de você.
Consulte, no site www.hdiseguros.com.br, a relação completa de filiais e de HDI Bate-Pronto.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Assistência 24h | Sinistro | Assistência de Vidros
3003-5390 - Regiões Metropolitanas
0800 434 4340 - Demais Regiões
Sinistro: Informações de segunda a sexta das 8h às 20h.

Assistência Vidros:
Segunda a sexta das 8h às 20h (exceto feriado)
Sábado das 8h às 14h."

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.
0800 722 7149
0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Canal disponível para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

OUVIDORIA INDEPENDENTE HDI
Caso entenda que não recebeu da HDI uma solução satisfatória ao seu pedido ou reclamação anteriormente realizado através do SAC ou Fale Conosco, você poderá entrar em contato com a Ouvidoria HDI através dos caminhos abaixo:

On-line: www.hdiseguros.com.br/contato/ouvidoria
Telefone: 0800 775 4035 / 0800 775 4036 - para deficientes auditivos
Horário de Atendimento: de segunda à sexta das 8h às 18h

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO GRANDE
Folha Nº 12
Visto

16072022 AUT06394039227HDSA3 0531 S

Siga-nos:

HDI Seguros Brasil

HDISegurosBR

HDISegurosBR

HDI Seguros Brasil

hdi-seguros

hdi-seguros

bloghdi.com.br

AV SETE DE SETEMBRO, 5956 - LOJAS 1 E 2
BATEL
80240-001 CURITIBA PR

HDI
SEGUROS

Humana.
Digital.
Inovadora.

CONTRATO N° 031/2023 **ID 3863**

PE 123/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.435.654/0001-36, Inscrição Estadual nº. 90906392-23, estabelecida na Estrada Porto São José a Loanda, km 05, s/n – São Pedro do Paraná/PR, e-mail: licitacao@angelservices.com.br//contato@angelservices.com.br, telefone: (44) 3080-1124, por sua representante legal, Sra. **Angela Aparecida Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº. 042.565.769-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50940/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

PMFAZENDA RIO GRANDE
1160
Folha nº

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE **(Exigência LOTE 1).**

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico a Sra. **Cristina Soares da Silva, Bióloga, inscrita no CRBIO-PR – 7° região, sob o nº 130033/07-D**, RG nº 11.047.987-5 SSP/PR, CPF nº 054.611.769-41, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato de Prestação de Serviços, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1161
Ass.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296**, como fiscal de execução e **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207**, como fiscal de gestão, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do

contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

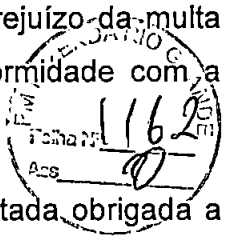

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido

116

adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c" Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1511

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 53.199,99 (cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando

nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que

Folha nº 1168
Ass. 10

não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02,

pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1176
Ass.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 178
Ass.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.01 16:06:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 24/02/2023 13:48:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael Nunes Campaner

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.03.01 15:45:27 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Data: 20/02/2023 10:47:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Angela Aparecida Ribeiro

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 02/03/2023 13:13:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 02/03/2023 14:54:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Angela Aparecida Ribeiro**, representante legal da empresa/organização **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.654/0001-36, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Data: 20/02/2023 10:50:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Angela Aparecida Ribeiro

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 254/2022
Licitação: 123/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

LOTE - 2

ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE: - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10), podendo este atuar como Supervisor Operacional e Administrativo.	MES		12,000	88.666,6600	1.063.999,

Valor total para o lote: **1.063.999,92**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Data: 20/02/2023 10:47:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

bmg | Seguros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1181
Ass. 20

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202300010775009943 7 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 286873
Data da publicação: Feb 23 2023 4:33PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Leuriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Feb 23 2023 4:33PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Feb 23 2023 4:33PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202300010775009943 7
Endosso N° 0000000
Proposta N° 318973

bmg | Seguros

Seguro Garantia
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos
CEP: 83820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 03.435.654/0001-36
COM SEDE NA: ESTRADA SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE - LOTE 33 -
CEP: 87955-000 - Sao Pedro do Parana - PR

até o valor de:

R$ 53.199,99 - CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 031/2023 PE123/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 17/02/2023
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 17/05/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
BRAVO BRASIL RS CORRETORA DE SEGUROS	202042512

Apólice N° 01741202300010775009943 7
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 318973
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:
I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;
II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;
III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;
IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:
2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.
2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.
2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:
a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.
4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.
5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou

homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.
5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.
5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:
a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.
5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.
7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

Apólice N° 01741202300010775009943 7
Endosso N° 0000000
Proposta N° 318973
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FAZENDA RIO GRANDE 1196

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 01741202300010775009943 7
Endosso N° 0000000
Proposta N° 318973
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	1.595,10
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	1.595,10

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: Parcelado
Número de Prestação: 3

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	02/03/2023	531,70
2	20/05/2023	531,70
3	20/07/2023	531,70

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 01741202300010775009943 7
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 318973
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de prestação de serviços, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.
III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.
IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.
V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.
VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.
VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.
IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.
X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a

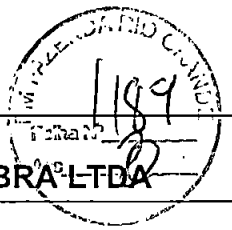

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.
XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.
XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.
XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Fls. 1190

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

j) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

k) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

l) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das

hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Segurado para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

b) Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;

c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;

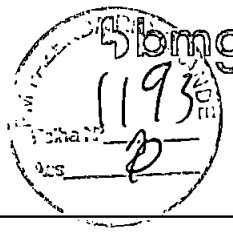

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

d) Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;

e) Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;

f) Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;

g) Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;

h) Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

7.3 Caracterização do Sinistro: após a rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos no âmbito do Contrato Principal -, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;
II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

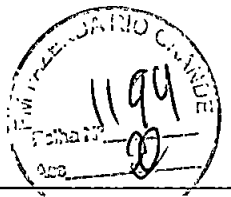

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

1195

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
IV - Quando o Contrato Principal for extinto;
V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Voltar Imprimir

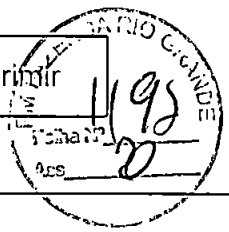

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.435.654/0001-36

Razão Social: ANGEL SERVICE GESTAO DE MAO DE OBRAS LTDA

Endereço: EST SAO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSE SN CXPST 20 / LEONI / SAO PEDRO DO PARANA / PR / 87955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301120914134340

Informação obtida em 20/02/2023 12:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1198
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03.435.654/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:43 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2023.
Código de controle da certidão: **6154.B6E6.02DC.9AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMF-TRIBUNAL DE CONTAS
Folha nº 1199
Ass. 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.435.654/0001-36
Certidão nº: 7692327/2023
Expedição: 20/02/2023, às 12:08:21
Validade: 19/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.435.654/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029503632-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.435.654/0001-36**
Nome: **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2023 12:01:35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 139 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ nº 03.435.654/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA** CPF/CNPJ nº **03.435.654/0001-36**, situado(a) na cidade de São Pedro do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**36DF1E1EA1A489A2AEBB43CE00D0DEB4**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/03/2023

São Pedro do Paraná, segunda-feira, 20 fevereiro,

FUNCIONÁRIO: **WEB**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

FLS. Nº 1202

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 22045/2023 **Validade:** 31/03/2023

Razão Social: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 03435654000136
Num. Registro: 76153 **Registrada desde :** 20/08/2021
Capital Social: R$ 350.000,00
Endereço: EST SÃO PEDRO DO PARANA A PORTO SAO JOSÉ - LOTE 33, GLEBA 21, S/N CAIXA POSTAL 20 LEONI
Município/Estado: SAO PEDRO DO PARANA-PR **CEP:** 87955000
Objetivo Social:
Serviços de Seleção; Agenciamento; Locação; Cessão; Gestão e Fornecimento de Toda e Qualquer Mão de Obra Temporária e ou Terceirizada. (CNAE: 7830-2/00; 7810-8/00 e 7820-5/00); Serviços de Limpeza; Asseio; Conservação; Manutenção; Higienização e Desinfecção em Prédios, Domicílios, Condomínios, Loteamentos, Terrenos, Ruas, Avenidas, Vias e Logradouros, Calçadas, Praças, Ciclovias, Meio Fio, Canteiros, Pátios, Janelas, Fachadas e Portas, Toldos, Vidraças e Calhas. (CNAE: 8111-7/00; 8121-4/00 e 8129-0/00); Serviços de Limpeza, Desobstrução, Drenagem, Hidrojateamento, Lavagem, Esgotamento, Higienização, Desinfecção, Tratamento e Desentupimento de Bueiros, Sumidouros, Sarjetas, Bocas de Lobo; Redes de Esgoto; Alagados; Galerias Pluviais; Fossas, Fossas Sépticas, Caixas e Reservatórios de Água, Piscinas, Caixas de Passagem e de Gordura. (CNAE: 3701-1/00 e 3702-9/00); Serviços de Capina e Roçada Manual e Mecanizada; Capina Química; Varrição Manual e Mecanizada; Jardinagem, Paisagismo, Plantio, Poda, Erradicação, Transplante e Supressão de Árvores; (CNAE: 0161-0/03; 8129-0/00; e 8130-3/00); Serviços de Coleta, Classificação, Separação, Gerenciamento, Transporte e Destinação Final de Lixo, Resíduos Sólidos Urbanos, Comerciais, Hospitalares e Residenciais, Entulhos, Lâmpadas (fluorescentes, vapor metálico, mercúrio e sódio e comuns), Material Perfuro Cortante, Lixo Hospitalar e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). (CNAE: 3811-4/00; e 3812/200); Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, Mudanças, Produtos Não Perigosos e Produtos Perigosos, no ambito Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE: 4930-2/01; 4930-2/02; e 4930-2/03); Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes, Serviços de Ambulância; Serviços de UTI Móvel; Transporte Rodoviário de Táxi; Transporte Escolar (CNAE: 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4923-0/01; 4923-0/02; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01); Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica de Alarmes e Sistemas de Segurança Com e Sem Tático de Ronda dotado de Rádio de Comunicação e Transmissão; Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Segurança, Alarme, Cerca Elétrica, Portões Eletrônicos e demais Equipamentos de Segurança Eletrônica; (CNAE: 8020-0/01); Serviços de Instalação, Manutenção, Conserto, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, Centrais de Ar Condicionado, De Ventilação e Refrigeração. (CNAE: 4322- 3/02; e 9521-5/00); Serviços Médicos Terceirizados em unidades Hospitalares, Postos de Saúde e Consultório de Terceiros; Atividades de Atendimento e acompanhamento Médico em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, Ambulância, UTI Móvel, Fundos e Prescrição, Unidades Hospitalares em Geral; Clínica Médica Ambulatorial e Prestação de Serviços Médicos em

Domicílios – HOMECARE; Prestação de serviços de Fisioterapia; Prestação de Serviços de Enfermagem; Prestação de Serviços de Podologia; Prestação de Serviços de Remoção de Paciente em Urgência e Emergência, inclusive UTI Móvel. (CNAE: 8630-5/99; 8610-1/02; 8630-5/03; 8712-3/00; 8650-0/04; 8650-0/01; 8690-9/04; 8622-4/00; 8621-6/02 e 8621-6/01); Prestação de Serviços de Gestão, Consultoria, Assessoria e Montagem de Processos Licitatórios; Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Pessoal (Cursos, Palestras e Treinamentos); Organização, Produção e Promoção de Eventos; Sonorização e de Iluminação; Eventos Esportivos; Arbitragem; Espetáculo Pirotécnico de Fogos de Artifício; Oficineiro; Bombeiro Civil; Salva Vidas e Brigadista. (CNAE: 8211-3/00; 8219-9/99; 8599-6/04; 8230-0/01; 9001-9/06; 9319-1/01; 9001-9/99 e 8299-7/99); Serviços de Leitura de Medidores de Gás, Luz e Água e Entrega de Contas; Serviços de Ligação e Corte e Gás, Luz, Água e Internet. (CNAE: 8299-7/01); Serviços de Locação (com e sem mão de obra) de Veículos de Passeio, Veículos Leves e Pesados, Caminhões, Carretas, Ônibus, Caçambas, Embarcações, Máquinas Comercias, Agrícolas e Industriais, Caçambas de Lixo, e Equipamentos Diversos. (CNAE: 7711-0/00; 7731-4/00; 7732-2/01; 7732-2/02; 7733-1/00; 7739-0/01 – 7739-0/02; 7739-0/03; 7739-0/99; 7719-5/01; 7719-5/99; 4399-1/04; 5212-5/00); Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Agrícolas; Serviços de Dedetização, Desinsetização, Sanitização, Desratização, Descupinização, Expurgação, Imunização e Controle de Cupins, Formigas e Formigas Saúvas; Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos em Zonas Urbanas, Rurais, Margens de Rios, Lagos e Fundos de Vales; Serviços de Aplicação de Inseticida com Operadores de Veículos e Equipamentos (Atomizador, Nebulizador e ou Termonebulizador) no Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya; Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes) e Covid19; Controle de Simulídeos e Culídeos com Aplicação de Larvicida; Imunização, Controle e Combate a Mosquitos e a Larvas da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes), Controle e Tratamento de Areia; Controle de Bactérias e MicroOrganismos; e Atividades de Controle de Epidemias da Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela (Haemagogus e Sabethes); Serviços de Captura e Controle de Morcegos, Mamíferos, Pombos e Animais Silvestres; Telamento e Isolamento de Telhados; Serviços de Controle, Remoção e Re-Localização de Colméias de Abelhas, Marimbondos e Vespas (CNAE: 8122-2/00; 0161-0/01; 8129-0/00; 8299-7/99; 3900-5/00; e 0170-9/00); Serviços de Engenharia, Execução, Manutenção, Ampliação, Reparo, e Reforma de Construções Civis; Fabricação de Asfalto; Fabricação de Artefatos de Cimento, Tubos, Piso Paver e Tátil para uso na Construção; Prestação de Serviços de Pavimentação e Pavimentação Asfáltica em Geral; Terraplanagem; Execução e Manutenção de Obras de Drenagem, Água e Esgoto, Saneamento Básico, Aterro, Aterro Sanitário, Estação de Tratamento e Galerias Pluviais; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Terreplanagem e Obras de Fundação. (CNAE: 4120-4/00; 7112-0/00; 4399-1/99; 2330-3/02; 4213-8/00; 4211-1/01; 2330-3/05; 4313-4/00 e 4391-6/00); Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia, Executivos e Complementares, Arquitetônicos, Topográficos, Cartografia, Geodésia, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Prevenção de Incêndio, Gases, Medicinais, Drenagens, Terraplanagem, Sondagem e Elaboração de Orçamentos; PPRA, PCMSO, Segurança do Trabalho; RPPN; Serviços Técnicos Profissionais de Meio Ambiente com a Elaboração e Manutenção de Projetos Ambientais. (CNAE: 7111-1/00; 7119-7/01; e 7490-1/99); Serviços de Lixamento, Recuperação e Pintura em Geral (Residenciais, Industriais, Rurais, Comerciais e Órgãos Públicos); Serviços de Pintura em Geral para Sinalização em Postes, Meio Fio, Próprio Públicos, Ruas, Avenidas, Logradouros, Pistas Rodoviárias, Portos e Aeroportos. (CNAE: 4330-4/04; e 4211-1/02); Serviços de Eletricista em Geral (Instalações e Manutenções Elétricas); Serviços de Instalação, Manutenção e Substituição de Pára-Raios, Chaves-Fusíveis, Transformadores (Monofásicos, Bifásicos e Trifásicos), Padrões de Energia (Monofásicos, Bifásicos e Trifásico); Serviços (Com e Sem Fornecimento de Materiais e Acessórios) de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas (Baixa e Alta Tensão) Residencial, Predial, Comercial, Industrial, Subterrânea, Rural e Órgãos Públicos; Serviços de Manutenção, Construção e Montagem de Redes de Distribuição Elétrica; Serviços de Manutenção Emergencial e Serviços Comerciais em Redes Elétricas; Serviços (Com e Sem o Fornecimento de Materiais e Acessórios) para a Montagem, Instalação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos de Iluminação Pública e Privada (Ruas, Praças, Logradouros, Avenidas e Áreas de Domínio Público), Postes, Superpostes, Semáforos, Iluminação Especial, Iluminação Festiva e Sinalização de Vias, Portos e Aeroportos; Serviços de Implantação, Fornecimento e Manutenção de Semáforos; Serviços de Encanador, Rede Hidráulica e Rede de Distribuição de Gases e Fluídos. (CNAE: 4321-5/00; 4221-9/02; 4221-9/03; 4329-1/04; e 4322-3/01); Comércio Varejista de Materiais Elétricos; Materiais Hidráulicos; Materiais de Construção em Geral; Tintas e Materiais para Pintura; Produtos Saneantes Domissanitários; Medicamentos para Uso Veterinário; Produtos de Caça, Pesca

e Camping; Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos; Ferragens e Ferramentas; Pneumáticos, Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Produtos Farmaceuticos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Artigos Médicos e Ortopédicos; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Artigos do Vestuário Esportivo, Equipamentos e Materiais Esportivos; Artigos de Vestuário e Acessórios em Geral; Produtos Alimentícios em Geral; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletromésticos, Ar Condicionado, Equipamentos de Áudio, Video e Segurança. (CNAE: 4742-3/00; 4744-0/03; 4744-0/99; 4741- 5/00; 4789-0/05; 4771-7/04; 4763-6/04; 4744-0/01; 4530-705; 4530-7/03; 4771-7/01; 4772-5/00; 4773-3/00; 4755-5/03; 4763-6/02; 4781-4/00; 4712-1/00; 4751-2/01; 4753-9/00).

Restrição de Atividade : As atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

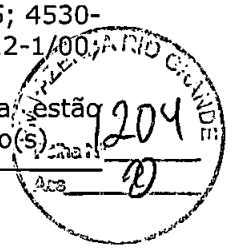

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03435654000136

1 - Nome Civil: ANA MARIA CLINIO DA SILVA
Carteira: PR-178420/D Data de Expedição: 11/04/2019
Desde: 20/10/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7° da Lei n.° 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto n.° 23.569/1933 e do artigo 7° da Resolução n.° 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Carteira: PR-29779/D Data de Expedição: 20/08/1997
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 55917/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2023 11:30:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Contrato de Prestação de Serviços se regerá pelas partes, cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – (Das Partes):

1. ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na Est São Pedro do Paraná a Porto São José – Lote 33 – Gleba 21, S/N, CXPST 20, Bairro Leoni, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.435.654/0001-36, neste ato representada pela responsável legal Senhora ANGELA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, Zona 7, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP/PR e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, adiante denominado CONTRATANTE.

2. GILBERTO HIDEKAZU KONDO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional CREA/PR nº PR-29779/D, inscrito no do CPF (MF) nº 929.687.759-87 e Cédula de Identidade com o RG nº 4.890.928-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 728, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, adiante denominado CONTRATADO.

CAPÍTULO II – (Do Objeto):

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto*: O objeto do contrato é a Prestação de Serviços Profissionais na Área de Engenheiro Agrônomo, restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente. O contratado prestará serviços de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

CAPÍTULO III – (Da Remuneração e da Carga Horária):

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Remuneração e da Carga horária*: O CONTRATADO receberá o equivalente a 04 (quatro) salários mínimos profissionais no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil cento e oitenta reais), para uma jornada diária de 4/H/D (quatro horas por dia), conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, Lei 5.194/66, Resolução 397/65 do CONFEA e Constituição Federal / 88 / Art. 7º, Inciso XVI.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182822311212528732172

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 182822311212528732172-1
Data: 23/11/2021 13:50:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71030-GOJ2;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 13:56:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO IV – (Do Prazo):

CLÁUSULA TERCEIRA: *Do prazo:* O prazo de validade deste contrato é 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V – (Do Foro):

CLÁUSULA QUARTA: *Do foro*: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Loanda (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Loanda (PR), em 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
ANGEL SERVIÇES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal

CONTRATADO
GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Engenheiro Agrônomo

TESTEMUNHAS:

ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA:03435654000136 Assinado de forma digital por ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA:03435654000136 Dados: 2021.11.23 09:31:20 -03'00'

1) _____

2) _____

SERVIÇO NOTARIAL ANTONIO FERREIRA RAMOS Tabelião Av. Paraná, 883 • Centro • Cep. 87900-000 Loanda / PR • Fone: (44) 3429-1226
Selo N° 0687nYbDuEJ5hiKjgXY71PAY
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a firma de GILBERTO HIDEKAZU KONDO. Dou fé.
Loanda-Paraná, 15 de outubro de 2021
Em Test da Verdade
Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firma(s) de:
0248097 - ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Em testemunho da verdade LFD
MARINGA-PR, 14 de Outubro de 2021
LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE INDICADA
SELO DIGITAL - FUNARPEN: F7014_NKt18_CoH9k_XfbA.A9E3r
Valide em: http://selo.funarpen.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182822311212528732172
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 182822311212528732172-2
Data: 23/11/2021 13:50:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71031-B858;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 13:56:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de João Pessoa/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

Folha 202

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2021 16:38:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 182822311212528732172-1 a 182822311212528732172-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6b278189f8f48b6a940eaca282f29feeb598531fee04adb66e55111b147e0e141d3cdc9b4625b096dfff5d5f6d6b132a9d
cbcf84c2c778f7dc54733dc57be25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1208
Folha
06

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **22044/2023** Validade: 19/08/2023

Nome Civil: GILBERTO HIDEKAZU KONDO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-29779/D
Registro Nacional : 1706942230
Registrado(a) desde : 20/08/1997
Filiação : PAULO KUNIO KONDO
MADALENA TOMIE KONDO
Data de Nascimento : 06/03/1972
Documento de Identidade : 4.890.928-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 92968775987
Naturalidade : CIANORTE/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 02/03/1996 Diplomação : 02/03/1996
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 55916/2023.

Emitida via Internet em 20/02/2023 11:29:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Contrato de Prestação de Serviços se regerá pelas partes, cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – (Das Partes):

1. **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na Est São Pedro do Paraná a Porto São José – Lote 33 – Gleba 21, S/N, CXPST 20, Bairro Leoni, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.345.654/0001-36, neste ato representada pela responsável legal Senhora **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apto 204, Zona 7, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-010, portador da Cédula de Identidade com o RG nº 15.274.483-8 SSP/PR e do CPF (MF) nº 042.565.769-83, adiante denominado **CONTRATANTE**.

2. **CRISTINA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, Bióloga, portador da Carteira Profissional CRBio nº 130033/07-D, inscrito no CPF nº 054.611.769-41 e Cédula de Identidade com o RG nº 11.047.987-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara São Luiz Água Palmital, S/N, Zona Rural, cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP: 87.780-000, adiante denominado **CONTRATADO**.

CAPÍTULO II – (Do Objeto):

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***Do objeto***: O objeto do contrato é a Prestação de Serviços Profissionais na Área da Biologia (Meio Ambiente), restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente. O contratado prestará serviços de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

CAPÍTULO III – (Da Remuneração e da Carga Horária):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Da Remuneração e da Carga horária*:** O CONTRATADO receberá o equivalente a salário profissional no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, para uma jornada diária de 4/H/D (quatro horas por dia), conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, Lei 5.194/66, Resolução 397/65 do CONFEA e Constituição Federal / 88 / Art. 7°, Inciso XVI.

CAPÍTULO IV – (Do Prazo):

CLÁUSULA TERCEIRA: ***Do prazo:*** O prazo de validade deste contrato é 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V – (Do Foro):

CLÁUSULA QUARTA: ***Do foro*:** Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Maringá (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maringá (PR), em 14 de outubro de 2022.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983
Dados: 2022.10.14 09:39:02 -03'00'

CONTRATANTE
ANGEL SERVIÇES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Angela Aparecida Ribeiro
Representante Legal

CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941

Assinado de forma digital por CRISTINA SOARES DA SILVA:05461176941
Dados: 2022.10.14 09:24:34 -03'00'

CONTRATADO
CRISTINA SOARES DA SILVA
Bióloga

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-07

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Ficha: 1211
Dos 20

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número.Certidão: **12115/NET** Emissão: **20/02/2023**

Nome: **CRISTINA SOARES DA SILVA**
Registro CRBio-07 Nº: **130033/07-D**
Registrado(a) desde: **06/10/2021**
Filiação: **DIRSO DOMINGOS DA SILVA**
LUCIA SOARES DA SILVA
Data de Nascimento: **11/04/1995**
Carteira de Identidade: **11.047.987-5** CPF: **054.611.769-41**
Naturalidade: **PARAISO DO NORTE/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO** — **REGULAR**

Graduação:
LICENCIATURA EM CIENCIAS BIOLOGICAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau: **27/04/2017** Diplomação: **28/04/2017**

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) CRISTINA SOARES DA SILVA registrado neste CRBio-07, sob o nº 130033/07-D, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho para o exercício vigente. Estando quite com todas as exigências legais deste Conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (http://www.crbio-7.gov.br) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida ás 13:21:00 do dia 20/02/2023

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

12113/NET

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA. ME registrado neste CRBio-07, sob o nº 00453/07-E, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

Estando quite com todas as exigências legais deste conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida ás 11:33:00 do dia 20/02/2023

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

OBS: Esta certidão não quita débitos de anuidades negociadas para pagamento parcelado

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (http://www.crbio-7.gov.br) para validar a autenticidade desta Certidão.

20/02/2023 11:33

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG

1º TABELIONATO DE NOTAS DO GRANDE ABC
Folha nº 213
Ass.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

Prezado (a) Cliente,

Ao adquirir um produto da AIG SEGUROS BRASIL S.A., você fez uma excelente escolha.

Colocamos à sua disposição os melhores produtos de seguros disponíveis no mundo, desenvolvidos e alinhados de acordo com as necessidades, anseios e expectativas do consumidor.

Para nós você é muito mais que um Cliente, é a razão fundamental do trabalho de diversos profissionais que têm como principais objetivos garantir a sua satisfação e conquistar a sua confiança.

Atenciosamente,

Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG

Tipo de documento
Emissão de Apólice

Número do documento	**Início as 24 horas de**	**Término as 24 horas de**
087372023010351000473	24/02/2023	24/02/2024
Número da Proposta	**Data da Proposta**	**Data da Emissão**
535306	24/02/2023	24/02/2023
Número Apólice Anterior	**Companhia**	
N/A	N/A	
Ramo	**Descrição**	
0351	Responsabilidade Civil Prestação de Serviços	

Processo SUSEP
15414.900357/2013-28

Dados do Estipulante/Segurado
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 03.435.654/0001-36
Toronto, nº 40
87080-570 Jardim Canadá
Maringá PR

Produto
Responsabilidade Civil Prestação de Serviços

Bem Segurado/Objeto de Seguro; Cobertura(s) contratada(s); Franquia (se prevista)/Carência(se prevista); Valor de Prêmio por cobertura contratada; Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada
Vide especificação da apólice do seguro, seções "RESUMO DA(S) COBERTURA(S) CONTRATADA(S)" e "IDENTIFICAÇÃO DO BEM SEGURADO"

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

Limite Máximo de Garantia/Capital Segurado
R$ 100.000,00

Distribuição de Cosseguro
Apólice sem operação de cosseguro

Corretor	**Código SUSEP**
ANKA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202042512

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Tarifário	R$ 1.478,67
Adic. Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
Imposto (IOF)	R$ 109,13
Prêmio Total	R$ 1.587,80

Vencimento

11/03/2023	R$ 226,82
10/04/2023	R$ 226,83
10/05/2023	R$ 226,83
09/06/2023	R$ 226,83
09/07/2023	R$ 226,83
08/08/2023	R$ 226,83
07/09/2023	R$ 226,83

Parcelamento	1ª Parcela	Demais Parcelas	Número de Parcelas
	R$ 226,82	R$ 226,83	7

Meio de Pagamento	**Periodicidade**	**Prazo de Pagamento**	**Moeda**
Boleto		Fracionado	Real

Endereço de cobrança
Toronto, nº 40 ,
87080-570 Jardim Canadá
Maringá Maringá

Observações

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

A **AIG Seguros Brasil S.A.**, tendo em vista as declarações constantes na Proposta que lhe foi apresentada pelo segurado e que fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais, especiais e/ou particulares convencionados, as consequências dos eventos discriminados neste contrato de seguros.

Entende-se por Estipulante: Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado.

Entende-se por Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Fale com a AIG

SAC (Central 24h): 0800 726 6130

SAC - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (Central 24h): 0800 724 0149

Ouvidoria (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219

Ouvidoria - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

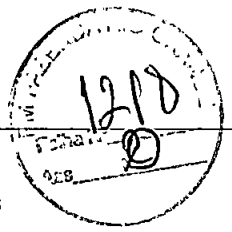

Condições Contratuais
Responsabilidade Civil Prestação de Serviços

Apólice Nº: 087372023010351000473

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice.

I.	***Segurado(s):***	ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
II.	***Cosseguradores:***	N/A
III.	***Endereço:***	Toronto, nº 40, . CEP: 87080-570 / Jardim Canadá, Maringá - PR
IV.	***Período de Vigência: 1 ano***	Início: ás 24h de 24/02/2023 Fim: ás 24h de 24/02/2024
V.	***Limite máximo de garantia (LMG):***	R$ 100.000,00

VI. ***Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada (LMI):***

Cobertura:	*Limite contratado:*	*Prêmio por cobertura:*
Prestação de Serviços em Locais de Terceiros	100%	443,60
RC Empregador	100%	295,73
Circulação De Equipamentos E/Ou Veículos Nas Vias Públicas Adjacentes	100%	147,87
Riscos Contingentes De Veículos Terrestres Motorizados	100%	147,87
Poluição Súbita	100%	295,73
Danos Morais	100%	147,87
Perdas Financeiras/Lucros Cessantes	100%	
Custos de Defesa do Segurado	100%	
Despesas de Salvamento e/ou Contenção de Sinistros	100%	

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

VII.	***Franquia:*** 10% dos prejuízos apurados, com mínimo de R$ 5.000,00 por evento	
VIII.	***Prêmio líquido:***	R$ 1.478,67
IX.	***Atividade:*** Prestação de Serviços em Locais de Terceiros	
X.	***Sub-grupo:*** Limpeza residencial, doméstica e/ou predial ***Quantidade de prestadores:*** de 11 até 50	
XI.	***Âmbito Geográfico:***	Todo o território nacional
XII.	***Local de Risco:***	R. Jacarandá, 300 - Nações Fazenda Rio Grande - PR, 83823-008
XIII.	***Clausulas Particulares:***	N/A

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL APÓLICE À

BASE DE OCORRÊNCIAS

1 OBJETO DO SEGURO

1.1 PARA CADA COBERTURA CONTRATADA, a Seguradora garante pagar ao Segurado as quantias devidas e/ou reembolsar as despendidas, pelo Segurado, na REPARAÇÃO de DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, e/ou nas AÇÕES EMERGENCIAIS empreendidas para tentar evitá-los e/ou minorá-los, desde que:

a. Tenham sido plenamente atendidas todas as disposições específicas da cobertura, particularmente a cláusula "RISCO COBERTO";
b. Os danos tenham ocorrido durante a vigência deste contrato;
c. O valor da REPARAÇÃO haja sido fixado por SENTENÇA JUDICIAL, TRANSITADA EM JULGADO, EXARADA EM AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL contra o Segurado, decisão arbitral, ou por acordo, entre este e os terceiros prejudicados, com a anuência da Seguradora;
d. As DESPESAS, realizadas pelo Segurado ao empreender ações emergenciais para tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros, tenham sido COMPROVADAS, ou, na ausência de comprovantes, CONFIRMADAS por vistoria e/ou perícia técnica efetuada pela Seguradora; e
e. A soma do valor da REPARAÇÃO com as DESPESAS acima aludidas NÃO EXCEDA, na data de liquidação do sinistro, o valor então vigente do Limite Máximo de Indenização.

1.1.1 Se danos múltiplos ou sucessivos forem causados a terceiros, decorrentes de um mesmo FATO GERADOR, produzindo várias reclamações, e, em conseqüência destas o Segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre amparado na mesma cobertura, TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO.

1.1.2 Se os danos materiais e/ou corporais ocorrerem em data incerta, em conseqüência de fato gerador cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordo entre o Segurado e a Seguradora, que:

1. A data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado;
2. A data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa.

1.1.3 Se a soma da reparação e das despesas, aludidas nas alíneas (c) e (d), do subitem 1.1, exceder, na data de liquidação do sinistro, o valor vigente do Limite Máximo de Indenização, O EXCESSO NÃO COMPETIRÁ A ESTE SEGURO.

1.1.4 OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DAS COBERTURAS, BÁSICAS OU ADICIONAIS, SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO, NEM SE COMUNICANDO.

1.2 Atendidas as disposições deste seguro, o Segurado terá direito à garantia, ainda que os danos decorram de:

1. Atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do Segurado, ou, ainda, por pessoas a eles assemelhadas;
2. Atos ilícitos culposos, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, se o Segurado for pessoa física, EXCETO NO CASO DE CULPA GRAVE equiparável a atos ilícitos dolosos. Atos ilícitos culposos, praticados pelos sócios controladores, dirigentes, administradores, beneficiários e respectivos representantes, se o Segurado for pessoa jurídica, EXCETO NO CASO DE CULPA GRAVE equiparável a atos ilícitos dolosos

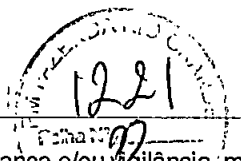

3. Ações do pessoal da brigada de incêndio e/ou dos serviços de segurança e/ou vigilância, mantidos e/ou contratados pelo Segurado, durante o exercício de suas funções. Incluem-se neste escopo, os serviços de segurança e/ou vigilância que empregam pessoas armadas, animais e/ou dispositivos mecânicos, elétricos e/ou eletrônicos. Esta garantia somente será válida se os serviços forem prestados por pessoal legalmente habilitado para tal pelos órgãos competentes e necessariamente existir um contrato formal entre o Segurado e as empresas de prestação de serviços. Esta garantia é subsidiária em relação ao seguro de Responsabilidade Civil obrigatoriamente mantido pelas empresas prestadoras de serviços

1.3 É obrigatória a contratação de pelo menos uma Cobertura Básica, podendo ser contratadas várias Coberturas Básicas simultaneamente.

1.4 Ratifica-se que esta apólice garante, até os Limites Máximos de Indenização, os custos e honorários advindos da necessidade de contratação, pelo Segurado, de advogado(s) para defendê-lo em ações cíveis de perdas e danos, em que sua responsabilização civil esteja amparada, total ou parcialmente, por Cobertura Básica e/ou Adicional deste plano de seguro, pactuada com a seguradora. Os custos e honorários relativos à defesa em Juízo Criminal só serão amparados por este seguro se processo criminal estiver diretamente vinculado a ação civil de perdas e danos referenciada no parágrafo anterior.

1.4.1.1 A Seguradora se reserva do direito de ressarcimento em face do Segurado por eventuais valores referentes a custos de defesa adiantados a este ou ao tomador, quando os danos causados a terceiros tenham decorrido, comprovadamente, de atos ilícitos dolosos.

1.4.1.2 O Segurado terá liberdade de escolher o advogado ou escritório que desejar, ou ainda, utilizar profissionais referenciados pela Seguradora, se houver.

1.5 Despesas Emergenciais

1.5.1.1 Correrão obrigatoriamente por conta da Seguradora, até o **Limite Máximo de Indenização por Cobertura**indicado no **Frontispício/Especificação da Apólice**, as quantias despendidas pelo Segurado com as **Despesas Emergenciais.**

1.5.1.2 Não serão indenizadas, em hipótese alguma, quaisquer despesas com a prevenção ordinária de Sinistros em relação a bens, instalações e interesses segurados, assim consideradas também as despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do Terceiro prejudicado e que seriam executadas independentemente da ocorrência do Sinistro e/ou de sua ameaça.

1.5.1.3 O Segurado suportará sozinho as despesas efetuadas para a contenção e/ou salvamento de Sinistros relativos a Riscos não cobertos pela presente Apólice. Se, em um mesmo Sinistro, houver despesas decorrentes de Riscos Cobertos e de Riscos não cobertos, a Seguradora indenizará apenas as despesas relativas aos Riscos Cobertos.

.5.1.4 Nos termos da legislação civil vigente, o Segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, ao constatar qualquer Sinistro, ou ao receber uma ordem de autoridade competente que possa gerar as despesas previstas neste subitem. Além disso, o Segurado se obriga a executar tudo o que for exigido, limitando as despesas objeto desta cobertura ao que seja necessário e objetivamente adequado, para evitar a ocorrência de um Sinistro coberto por este Contrato de Seguro ou para reduzir seus efeitos, bem como para proteger os Salvados.

2 VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 O presente seguro vigorará pelo prazo de 1 (UM) ANO, salvo estipulação em contrário nas Condições Especiais e/ou nas Condições Particulares.

2.2 O dia estipulado, de acordo com a legislação em vigor, para o início da vigência do seguro, será indicado, com destaque, no frontispício da apólice.

2.2.1 Será indicado, também, o dia fixado para o término da vigência do seguro, denominado "DATA DE EXTINÇÃO".

2.3 O seguro começa a vigorar às 24 (vinte e quatro) horas do dia estipulado para o início da sua vigência e finda às 24 (vinte e quatro) horas de sua data de extinção.

3 FORMA DE CONTRATAÇÃO E OPÇÃO DE GARANTIA

3.1 Este seguro é contratado a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, com opção pela GARANTIA ÚNICA, salvo menção em contrário nas Condições Particulares.

4 ÂMBITO GEOGRÁFICO

4.1 Atendidas todas as suas demais disposições, este seguro contempla apenas as reivindicações, apresentadas no TERRITÓRIO BRASILEIRO, relativas a danos, despesas e fatos geradores ocorridos no BRASIL, admitindo-se a alteração deste âmbito, mediante acordo, explicitado nas Condições Particulares.

5 RISCOS EXCLUÍDOS

5.1 NÃO ESTÃO GARANTIDAS POR ESTE SEGURO AS QUANTIAS DEVIDAS E/OU AS DESPENDIDAS, PELO SEGURADO, PARA REPARAR, EVITAR E/OU MINORAR DANOS, DE QUALQUER ESPÉCIE, DECORRENTES:

a. De atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro; s o Segurado for pessoa jurídica, a exclusão se aplica aos sócios controladores da Empresa Segurada, aos seus dirigentes e administradores, aos beneficiários, e também aos respectivos representantes;

b. De atos de hostilidade, operações bélicas, guerra, guerra civil, guerra química e/ou bacteriológica, atos de terrorismo, pirataria, tumulto, arruaça, greve, "lock-out", conspiração, subversão, rebelião, insurreição, manifestações políticas, convulsões sociais, guerrilha, revolução, e, em geral, toda e qualquer conseqüência desses eventos, inclusive vandalismo, saques e pilhagens;

c. De detonação de minas, torpedos, bombas, granadas e outros engenhos de guerra;

d. De campos eletromagnéticos e/ou de radiação eletromagnética;

e. De radiações ionizantes ou de quaisquer outras emanações havidas na produção, transporte, utilização e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos;

f. Do uso, pacífico ou bélico, de energia nuclear;

g. De alagamentos, inundações, secas, tempestades, raios, vendavais, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e manifestações similares da natureza;

h. De arresto, seqüestro, detenção, embargo, penhora, ocupação, apreensão, confisco, nacionalização, destruição ou requisição, ordenados por quaisquer autoridades, de fato ou de direito, civis ou militares;

i. Do descumprimento, por parte do Segurado, de obrigações trabalhistas, sejam contratuais ou legais, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, pagamento de salários e similares;

j. De reclamações relacionadas com doenças profissionais, doenças do trabalho ou similares;

l. Do descumprimento de obrigações assumidas, pelo Segurado, em contratos e/ou convenções;

m. Da construção, demolição, reconstrução e/ou alteração estrutural de imóveis em geral, bem como de qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens;

n. Da responsabilidade a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro (V. glossário);

o. Da existência, do uso e/ou da conservação de aeronaves e/ou aeroportos, heliportos e/ou helipontos, de propriedade do Segurado ou por este administrados, controlados, arrendados e/ou alugados;

p. Da existência, do uso e/ou da conservação de embarcações, portos, cais e/ou atracadouros, de propriedade do Segurado ou por este administrados, controlados, arrendados e/ou alugados;

q. Da ação de bolores, fungos ou bactérias, dentro ou fora dos estabelecimentos especificados na apólice, incluindo conteúdos; esta exclusão não se aplica aos fungos ou bactérias inerentes à composição de qualquer produto alimentar;

r. Da circulação de veículos terrestres que estejam eventualmente a seu serviço, mas que não sejam de sua propriedade, nem por ele alugados ou arrendados;

s. Do desaparecimento, extravio, furto ou roubo, de bens tangíveis, documentos e/ou valores;

RIO GRANDE
1223
20

t. Da guarda ou custódia, do transporte, do uso ou da movimentação, de bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do Segurado;

u. Da manipulação e/ou execução de trabalhos em bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros em poder do Segurado;

v. De poluição, contaminação ou vazamento;

x. Da ação paulatina (contínua, intermitente e/ou periódica), de fatores ambientais presentes nas instalações do Segurado, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltrações, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;

z. De DEFICIÊNCIAS apresentadas por PRODUTOS PELOS QUAIS O SEGURADO É RESPONSÁVEL, depois de entregues a terceiros, definitiva ou provisoriamente, em locais por ele NÃO ocupados, administrados ou controlados, atribuindo-se, às expressões acima sublinhadas, significados definidos no glossário;

aa. Da distribuição e/ou comercialização ilegal de quaisquer bens;

bb. da distribuição e/ou comercialização de PRODUTOS com prazo de validade vencido;

cc. da utilização inadequada de PRODUTOS em virtude de propaganda enganosa, recomendações e/ou informações errôneas fornecidas pelo Segurado;

dd. Da substituição parcial ou integral de PRODUTOS, bem como da sua retirada do mercado;

ee. Do uso não autorizado de patentes ou marcas registradas pertencentes a terceiros;

ff. Da violação de direitos autorais;

gg. Da prestação de serviços sem a devida autorização ou licença, emitida por autoridades e/ou órgãos competentes;

hh. Da quebra de sigilo profissional;

ii. Do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais ainda não aprovados pelos órgãos competentes, governamentais ou não;

jj. Das atividades e/ou de comércio eletrônico do Segurado, relacionados à "world wide web", da transferência eletrônica de dados, de falhas de provedores, "internet", "extranet", "intranet" e tecnologias similares, do uso de computadores e/ou de programas de computação, nesta última hipótese particularmente aqueles utilizados e/ou desenvolvidos pelo Segurado para proteger, de ações invasivas, o seu sistema de informatização;

ll. De assédio, abuso ou violência sexual e/ou moral;

mm. De acusações de calúnia, injúria e/ou difamação;

nn. De operações em geral, em plataformas e/ou equipamentos "offshore";

oo. Recolhimento de Produtos do Mercado ("Recall"), uma vez que, para fins deste seguro, tal procedimento não se configura como uma despesa emergencial, exceto quando contratada a Cobertura Adicional n.º 204..

pp. Estão excluídos da cobertura dessa Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

a) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/

b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information]

Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): https://www.fatf-gafi.org/ e a Organização das Nações Unidas (ONU): https://nacoesunidas.org/conheca/.
O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens 1 e 2 ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs.
O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

5.2 NÃO ESTÃO GARANTIDAS POR ESTE SEGURO AS QUANTIAS DEVIDAS E/OU AS DESPENDIDAS, PELO SEGURADO, PARA REPARAR PREJUÍZOS FINANCEIROS E/OU PERDAS FINANCEIRAS, INCLUSIVE LUCROS CESSANTES, CAUSADOS A TERCEIROS, EXCETO OS DECORRENTES DE DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS COBERTOS PELO PRESENTE CONTRATO;

5.3 ESTE CONTRATO NÃO INDENIZA, NEM REEMBOLSA:

a. As multas, de qualquer natureza, impostas ao Segurado, bem como as indenizações punitivas e/ou exemplares às quais seja condenado pela Justiça;
b. Danos, de qualquer espécie, causados ao Segurado, seus ascendentes, descendentes e cônjuge, bem como a quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente; no caso de pessoas jurídicas, a exclusão abrange o Segurado, os sócios controladores, os seus dirigentes e os administradores, os beneficiários, e, ainda, os respectivos representantes;
c. As quantias pagas para reparar danos genéticos, bem como danos causados por asbestos, talco asbestiforme, diethilstibestrol, dioxina, uréia formaldeído, sílica, contraceptivos em geral, fumo e derivados, danos resultantes de hepatite B, gripe aviária, gripe suína (inclusive sua vacina), ou síndrome de deficiência imunológica adquirida ("AIDS");
d. Qualquer tipo de ação de regresso, contra o Segurado, promovida por órgãos governamentais;
e. Danos ecológicos ou ambientais de qualquer natureza;
f. Danos, causados a terceiros, decorrentes de ações e/ou omissões praticados, durante o exercício de suas funções, por diretores, administradores, conselheiros e/ou representantes legais do Segurado, quando este for pessoa jurídica;
g. Danos de qualquer espécie causados a animais ditos de raça pura, que não possuam o competente certificado de registro oficial; nessa hipótese, a indenização não excederá o valor do animal comum;
h. Danos de qualquer espécie causados aos estabelecimentos pertencentes, ocupados, alugados ou arrendados pelo Segurado, e respectivos conteúdos;
i. Danos de qualquer espécie causados aos equipamentos, instalações ou bens de propriedade do Segurado.
j. Danos causados a bens transportados pelo Segurado ou a seu mando.
k. Danos relacionados à prestação de serviços profissionais a terceiros; serviços profissionais são aqueles prestados por pessoas com conhecimento ou treinamento técnico especializado, habilitadas por órgãos competentes, de âmbito nacional, e geralmente denominadas "profissionais liberais";

5.4 ESTE CONTRATO NÃO INDENIZA, NEM REEMBOLSA, SALVO CONVENÇÃO EM CONTRÁRIO, NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU PARTICULARES:

a. Danos materiais causados a bens de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados, ainda que a serviço do Segurado.
b. Danos corporais sofridos pelos empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados, ainda que a serviço do Segurado.
c. DANOS MORAIS, ainda que decorrentes de danos corporais e/ou materiais cobertos pelo seguro;
d. Danos sofridos pelos participantes de competições e jogos esportivos, promovidos ou patrocinados pelo Segurado, durante a realização dos mesmos, quando inerentes a tais atividades;

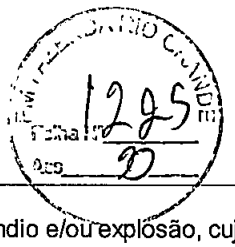

e. Danos de qualquer espécie, causados a terceiros, decorrentes de incêndio e/ou explosão, cuja responsabilidade seja imputada ao Segurado;
f. Danos de qualquer espécie, causados a terceiros, decorrentes da circulação de veículos terrestres, quando estes veículos pertençam ao Segurado ou sejam por ele alugados ou arrendados ("leasing") para uso em suas atividades.

5.5 SE O SEGURADO E O TERCEIRO PREJUDICADO FOREM PESSOAS JURÍDICAS, NÃO CABERÁ QUALQUER INDENIZAÇÃO POR ESTE SEGURO SE, ENTRE OS MESMOS, EXISTIR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA OU POR COTAS, ATÉ AO NÍVEL DE PESSOAS FÍSICAS, QUE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, EXERÇAM OU POSSAM EXERCER O CONTROLE COMUM DAS DUAS EMPRESAS.

6 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO

6.1 Para se habilitar à contratação do seguro, o interessado deverá preencher formulário específico, denominado "proposta de seguro", encaminhando-o, juntamente com a documentação exigida, à Seguradora; A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

6.1.1 A proposta deverá ser assinada pelo interessado, ou por seu representante, ou por corretor de seguros, legalmente habilitado, que seja intermediário da contratação do seguro; o signatário da proposta doravante será denominado "o proponente".

6.1.2 Se o seguro for intermediado por corretor, o interessado poderá consultar a situação cadastral do mesmo e da Seguradora no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do respectivo número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

6.1.3 Em caso de aceitação, a proposta passará a integrar o contrato de seguro.

6.2 A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

6.2.1 A Seguradora poderá recusar o fornecimento de protocolo para a proposta que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para o seu recebimento, previamente à sua análise, devolvendo-a ao proponente para o atendimento de exigências.

6.3 A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

6.3.1 Dentro do prazo acima aludido, a Seguradora poderá solicitar, do proponente, novos documentos e/ou informações complementares, justificadamente indispensáveis à análise da proposta, suspendendo-se aquele prazo até o completo atendimento das exigências formuladas, ressalvando-se que ESTA SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR SÓ PODERÁ SER FEITA UMA VEZ SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA.

6.3.2 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

6.3.3 A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

6.4 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no subitem 6.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

6.4.1 Na hipótese acima, é vedada a cobrança, total ou parcial, do prêmio.

6.5 A data de aceitação da proposta será:

1. Data da manifestação expressa da Seguradora, se anterior ao término do prazo citado no subitem 6.3, respeitado o subitem 6.3.1;
2. A data do término do prazo aludido no subitem 6.3, respeitado o subitem 6.3.1, em caso de ausência de manifestação por parte da Seguradora.

6.6 Se NÃO tiver havido pagamento do prêmio, total ou parcial, antes da data de aceitação da proposta, será esta a data de início da vigência do seguro.

6.6.1 Se houver solicitação expressa do proponente, a data de início da vigência do seguro poderá ser fixada em data posterior à aceitação da proposta.

6.6.2 A data de término da vigência do seguro será fixada com base na sua data de início e no prazo estipulado para a duração do contrato.

6.7 SE TIVER HAVIDO PAGAMENTO DO PRÊMIO, total ou parcial, antes da data de aceitação da proposta, a data de início da vigência do seguro será a data daquele pagamento.

6.7.1 Aceita a proposta, a data de término da vigência do seguro será fixada com base na sua data de início e no prazo estipulado para a duração do contrato

6.7.2 Para recusar a proposta, a Seguradora deverá, concomitantemente:

- Observar o subitem 6.3.2 e os prazos aludidos nos subitens 6.3 e 6.3.1;
- Conceder a cobertura do seguro por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente tiver conhecimento formal da não aceitação;
- Restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da formalização da recusa, o valor do pagamento efetuado, deduzido da parcela relativa ao período de vigência do seguro, calculada "pro rata temporis", e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação POSITIVA do índice pactuado entre as partes, na base "pro rata die", ou, caso este seja extinto, pela variação positiva do índice que vier a substituí-lo.

7. APÓLICE

7.1 A Seguradora emitirá a APÓLICE em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta de seguro.

7.2 As disposições deste seguro constarão necessariamente na apólice.

7.3 No frontispício da apólice serão fornecidas as seguintes informações, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e/ou nas normas em vigor:

a. A razão social da Seguradora, com o seu respectivo número de inscrição no CNPJ;
b. O número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado, acompanhado da seguinte observação: **"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep."** ;
c. O número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado, acompanhado da seguinte observação: "O REGISTRO DESTE PLANO DE SEGURO, NA SUSEP, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO. ";
d. O início e o fim da vigência do seguro;
e. As coberturas contratadas;
f. O Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
g. O valor, à vista, do prêmio, a data limite para o seu pagamento ou, no caso de fracionamento do prêmio, o valor total do prêmio fracionado, o valor de cada parcela, as respectivas datas de vencimento, e a taxa de juros praticada, por cobertura contratada;
h. A identificação do Segurado, e, se for o caso, do beneficiário, com os seus respectivos números de inscrição no CPF ou no CNPJ.

7.4 Fará prova do contrato de seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial.

8 ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1 A renovação deste seguro não é automática, devendo o Segurado encaminhar proposta renovatória, à Seguradora, pelo menos 15 (quinze) dias antes do término deste contrato.

8.1.1 A proposta renovatória obedecerá às normas específicas de "ACEITAÇÃO DA PROPOSTA", mas o início da vigência do novo contrato coincidirá com o dia e o horário de término do presente seguro.

8.1.2 NO CASO DE O SEGURADO SUBMETER A PROPOSTA RENOVATÓRIA EM DESACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO ACIMA, A SEGURADORA PODERÁ FIXAR, EM CASO DE ACEITAÇÃO, A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO DIFERENTEMENTE DA DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE SEGURO.

8.2 O Segurado poderá propor alterações no contrato, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas na cláusula 6 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

8.2.1 Em caso de aceitação de alteração solicitada pelo Segurado, a Seguradora emitirá ADITIVO/ENDOSSO ao seguro, que passará a fazer parte integrante e inseparável da apólice.

8.2.2 Quaisquer modificações introduzidas na apólice vigorarão das 24(vinte e quatro) horas do dia do endosso até o término da vigência do seguro, salvo acordo entre as partes.

9 LIMITE DE RESPONSABILIDADE

9.1 PARA CADA COBERTURA CONTRATADA, as partes podem estabelecer um segundo valor máximo de pagamento e/ou reembolso, denominado "LIMITE AGREGADO", que representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora quando considerados TODOS os sinistros abrigados pela cobertura, ocorridos independentemente, atendidas as demais disposições do seguro.

9.1.1 Os Limites Máximos de Indenização de cada cobertura contratada NÃO SE SOMAM, NEM SE COMUNICAM, sendo estipulados, particularmente, para cada uma delas

9.2 PARA CADA COBERTURA CONTRATADA, as partes podem estabelecer um segundo valor máximo de pagamento e/ou reembolso, denominado "LIMITE AGREGADO", que representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora quando considerados TODOS os sinistros abrigados pela cobertura, ocorridos independentemente, atendidas as demais disposições do seguro.

9.2.1 PARA CADA COBERTURA CONTRATADA, o Limite Agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o Limite Máximo de Indenização, por um fator maior ou igual a um, previamente acordado, estabelecido nas Condições Particulares.

9.2.2 Na hipótese de não haver, nas Condições Particulares, referência aos fatores multiplicativos acima aludidos, estes serão supostos iguais a 1 (um).

9.2.3 Os Limites Agregados de cada cobertura não se somam, nem se comunicam.

9.2.4 O Limite Agregado não elimina nem substitui o Limite Máximo de Indenização da cobertura correspondente, continuando este a ser o limite máximo de responsabilidade da Seguradora relativo àquela cobertura.

9.2.5 Se a indenização efetuada exaurir o vigente Limite Máximo de Indenização da cobertura, ou ainda, seu Limite Agregado, quando aplicado, atendidas as disposições do contrato, A GARANTIA RELATIVA À MESMA SERÁ CANCELADA, mas o seguro continuará em vigor em relação àquelas cujos respectivos Limites Máximos de Indenização, e Agregados, quando aplicáveis, não tiverem sido esgotados.

9.2.6 Se o sinistro for abrigado por mais de uma das coberturas contratadas, de tal forma que não possa ser feita, de forma inequívoca, a distribuição das respectivas responsabilidades, esta será decidida por acordo das partes.

9.2.7 A Seguradora poderá estipular, no Frontispício/Especificação da Apólice, um Limite Máximo de Garantia (LMG), correspondente apara a soma das a indenização máxima a ser paga pela Seguradora, considerada todas as indenizações realizadas durante o Período de Vigência da Apólice. Uma vez atingido o LMG, a apólice será cancelada.

9.2.8 A Seguradora poderá estipular também, um Limite por Evento, relativo a Indenização máxima a ser paga pela Seguradora, a qualquer momento, por danos oriundos de um mesmo Fato Gerador.

10 PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1 O prêmio do seguro terá o seu pagamento, ou de suas parcelas, quando fracionado, efetuado por meio de documento de cobrança emitido pela Seguradora, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros exigidos pelas normas em vigor:

a. A identificação do Segurado;
b. O valor do prêmio;
c. A data de emissão e o número da proposta ou da apólice de seguro; e
d. a data limite para o pagamento.

10.1.1 A Seguradora encaminhará os documentos acima aludidos diretamente ao Segurado ou ao seu representante, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um daqueles, ao corretor intermediário da contratação do seguro, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

10.1.2 A data limite para o pagamento do prêmio, ou de sua primeira parcela, será, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da aceitação da proposta e/ou de eventuais endossos, respeitado o prazo previsto no subitem precedente.

10.1.3 Se o Segurado, ou o seu representante, ou o corretor que eventualmente intermediar a operação, não receberem o documento de cobrança, seja do prêmio à vista, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, no prazo aludido no subitem 10.1.1, deverão ser solicitadas, de forma registrada, à Seguradora, instruções para efetuar o pagamento antes da data limite.

10.1.4 Na hipótese do subitem anterior, se as instruções solicitadas não forem recebidas em tempo hábil, a data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o Segurado, revogado, se for o caso, o subitem 10.1.2.

10.1.5 O pagamento do prêmio e/ou suas parcelas poderá ser feito através de rede bancária, ou em locais autorizados pela Seguradora, admitindo-se o uso de cartão de crédito, ou qualquer outra forma de pagamento permitida por lei.

10.1.6 Se não houver expediente bancário na data limite para o pagamento do prêmio, ou de suas parcelas, este poderá ser efetuado no primeiro dia útil bancário subseqüente, ainda que os locais autorizados, pela Seguradora, a recebê-lo, funcionem na aludida data limite.

10.1.7 Se o pagamento for efetuado através de rede bancária, além das informações a que se refere o subitem 10.1, constarão também, no documento de cobrança, o número da conta corrente da Seguradora, o nome e respectiva agência do banco recebedor e, se for o caso, a informação que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

10.2 EM CASO DE INADIMPLEMENTO DO SEGURADO EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO, QUANDO PACTUADO À VISTA, OU EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE SUA PRIMEIRA PARCELA, QUANDO FRACIONADO, A SEGURADORA PODERÁ CANCELAR O CONTRATO DE SEGURO.

10.2.1 A Seguradora enviará comunicado, através de correspondência à Segurada, até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação da(s) parcela(s) do Prêmio em atraso, sob pena de cancelamento da Apólice. Decorrido o prazo mencionado sem que tenha(m) sido quitado(s) o(s) Prêmio(s) em atraso, o contrato e/ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado.

10.2.2 O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do Segurado permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a Seguradora relativamente à efetiva ciência do Segurado.

10.2.3 A Seguradora não poderá cancelar contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o Segurado atrasar ou suspender o pagamento de parcelas do financiamento.

10.3 QUALQUER PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DECORRENTE DESTE SEGURO ESTARÁ CONDICIONADO:

a. AO PAGAMENTO DO PRÊMIO, SE PACTUADO À VISTA, ATÉ À DATA PREVISTA NO DOCUMENTO DE COBRANÇA A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.1 DESTE CONTRATO, ressalvada a hipótese prevista no subitem 10.1.4;
b. SE O PRÊMIO TIVER SIDO FRACIONADO, AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS ATÉ ÀS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, ressalvada a hipótese prevista no subitem 10.7.

10.3.1 O direito ao pagamento e/ou ao reembolso não será prejudicado se ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou dentro do prazo de pagamento da primeira parcela, quando fracionado, sem que estes tenham sido efetuados.

10.3.2 Se, nos termos do subitem 9.3.1, for cancelada alguma cobertura cujo prêmio tenha sido fracionado, as parcelas vincendas correspondentes poderão ser compensadas, com desconto racional composto dos juros cobrados em conseqüência do fracionamento.

10.4 A DIMINUIÇÃO DO RISCO NO CURSO DO CONTRATO NÃO ACARRETA A REDUÇÃO DO PRÊMIO ESTIPULADO; mas, se a redução do risco for considerável, o Segurado poderá exigir a revisão do prêmio, ou o cancelamento do contrato.

10.5 Mediante acordo entre as partes, o prêmio poderá ser fracionado em parcelas sucessivas, facultada a cobrança de juros pela Seguradora.

10.5.1 Salvo disposição em contrário, nas Condições Particulares, a taxa de juros utilizada para o fracionamento do prêmio será pactuada entre as partes, mas não poderá exceder o dobro da taxa de juros referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais, então vigente, fixada pelo Banco Central do Brasil, ou a taxa que vier a substituí-la.

10.5.2 Não poderão ser cobrados do Segurado quaisquer valores adicionais a título de custo administrativo do fracionamento.

10.5.3 O Segurado poderá efetuar o pagamento antecipado do prêmio fracionado, total ou parcialmente, com direito ao desconto racional composto dos juros pactuados.

10.6 As parcelas referentes ao fracionamento do prêmio deverão ter as suas datas de vencimento fixadas dentro do período de vigência do contrato.

10.7 Fracionado o prêmio, e inadimplente o Segurado com parcela subseqüente à primeira, o prazo de vigência do seguro será ajustado em conformidade com o período estabelecido na tabela de prazo curto, constante no subitem 17.2, correspondente ao percentual do prêmio que efetivamente tiver sido pago, adotando-se o período imediatamente SUPERIOR no caso de percentagens que não constem na tabela.

10.7.1 A Seguradora deverá informar ao Segurado, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado, nos termos do subitem acima.

10.7.2 Se, em decorrência da aplicação da tabela de curto prazo, conforme previsto no subitem 10.7, o novo período de vigência:

a. Já houver expirado, A SEGURADORA PODERÁ CANCELAR O CONTRATO DE SEGURO;
b. Não houver ainda expirado, a Seguradora facultará, ao Segurado, a possibilidade de purgar a mora, dentro do novo prazo de vigência, mediante o pagamento da parcela inadimplida, acrescida de juros moratórios com a taxa pactuada nos termos do subitem 10.5.1.

10.7.3 Na hipótese da alínea (b), do subitem 10.7.2, se:

a. For purgada a mora, ficará automaticamente restaurado o prazo de vigência original;
b. Não for purgada a mora, a SEGURADORA PODERÁ CANCELAR O CONTRATO DE SEGURO.

11 OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

11.1 O Segurado se obriga:

a. a. A dar imediato aviso à Seguradora, por carta registrada ou protocolada, ou no endereço de email para aviso de sinistros previsto nesta apólice (br.avisosinistro@aig.com), da ocorrência de qualquer evento que, nos termos deste seguro, possa acarretar a reivindicação da garantia, tão logo dele tome conhecimento;
b. A tomar todas as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros;
c. A comunicar à Seguradora, de imediato, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com um possível sinistro coberto por este contrato;
d. Em caso de sinistro, a dar assistência à Seguradora, a fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato lícito necessário, ou considerado indispensável por aquela, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios;
e. A dar ciência, à Seguradora, da contratação, cancelamento ou rescisão de qualquer outro seguro que contemple coberturas idênticas àquelas previstas neste contrato; e
f. A zelar e a manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse, relacionados com a garantia contratada, capazes de causar danos a terceiros, comunicando à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que venham a sofrer os referidos bens; correrão por conta exclusiva do Segurado as despesas necessárias ao cumprimento dessas medidas.

12 PERDA DE DIREITO

12.1 SE O SEGURADO, POR SI OU POR SEU REPRESENTANTE, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À GARANTIA, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO.

12.1.1 Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:

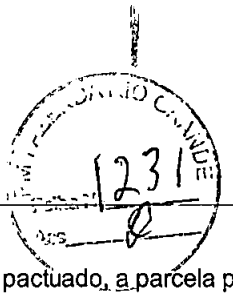

a. Na hipótese de NÃO ocorrência do sinistro:
   i. Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido;
   ii. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível;
b. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:
   i. Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;
   ii. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
c. NA hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabíve

12.2 O SEGURADO PERDERÁ O DIREITO À GARANTIA SE AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO OBJETO DO CONTRATO.

12.3 O SEGURADO É OBRIGADO A COMUNICAR, À SEGURADORA, LOGO QUE SAIBA, TODO INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR PROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ-FÉ.

2.4 A sociedade seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada ou cobrar prêmio adicional para a manutenção dos limites contratados.

12.5 O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.5.1 Recebido o aviso de agravação do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora, no prazo de quinze dias a contar daquele aviso, poderá rescindir o contrato, dando ciência de sua decisão, por escrito, ao Segurado.

12.5.2 A rescisão só será eficaz trinta dias após a notificação, e a diferença do prêmio será restituída pela Seguradora.

12.5.3 Na hipótese de agravação do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora poderá propor a continuidade do contrato e cobrar a diferença do prêmio.

12.6 Além dos demais casos previstos em lei, e nos subitens 12.1 a 12.3 deste contrato, o Segurado perderá o direito à garantia se:

- Deixar de cumprir qualquer obrigação convencionada neste seguro;
- Procurar obter benefícios ilícitos do seguro;
- Dificultar qualquer exame ou diligência, necessários para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a avaliação de danos, em caso de sinistro.

13 REGULAÇÃO DE SINISTROS

13.1 Os avisos de sinistros poderão ser feitos por meio de carta ou por email no endereço eletrônico Br.avisosinistro@aig.com.

13.2 Tendo ocorrido evento que possa resultar em reivindicação da garantia, prestará o mesmo, à Seguradora, todas as informações e os esclarecimentos necessários para a determinação da causa, natureza e extensão dos danos causados, colocando, à disposição daquela, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos neste contrato e/ou na legislação de seguros em vigor:

a. Relatório detalhado sobre o evento;
b. O registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as perícias locais;

c. Os nomes e endereços do(s) reclamante(s), potenciais reclamantes e testemunhas disponíveis;
d. Os depoimentos de testemunhas disponíveis, se houver;
e. Todas as demandas, citações, notificações ou outros processos ou documentos protocolados perante o Poder Judiciário, órgãos administrativos ou investigativos, e Ministério Público;
f. Qualquer outra informação que esteja em posse do Segurado ou de seus especialistas contratados que a Seguradora considere razoavelmente necessária.
g. Os comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas

13.2.1 Após examinar os documentos acima elencados, a Seguradora poderá, no caso de dúvidas fundamentadas, solicitar outros documentos que se façam necessários à regulação e à liquidação do sinistro, e, também, na ausência de comprovantes das despesas efetuadas, pelo Segurado, durante as ações emergenciais empreendidas para tentar evitar e/ou minorar os danos, realizar vistoria e/ou perícia técnica para confirmá-las.

13.2.2 Os danos aludidos no subitem 13.1 são das espécies material e/ou corporal, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares.

14 DEFESA EM JUÍZO CIVIL

14.1 Quando qualquer ação civil (ou penal), vinculada a danos cobertos por esse seguro, for proposta contra o Segurado ou seu preposto, será dado imediato conhecimento do fato para a Seguradora, para a qual serão remetidas cópias das notificações ou de quaisquer outros documentos recebidos.

14.1.1 Em tais casos, o Segurado (ou seu preposto) ficará obrigado a constituir, para a defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos, procurador ou advogado, exceto nos casos em que a lei dispensar tal nomeação.

14.1.2 A Seguradora poderá intervir na ação, na qualidade de assistente.

14.2 Embora as negociações e os procedimentos relativos à liquidação do sinistro, com os reclamantes, sejam conduzidos pelo Segurado, a Seguradora se faculta o direito de dirigir os entendimentos, ou intervir em qualquer fase daquelas negociações e procedimentos.

14.3 É vedado ao Segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver a anuência expressa da Seguradora.

14.4 A Seguradora indenizará também as custas judiciais e os honorários do advogado ou procurador, nomeado(s) pelo Segurado, até o valor do Limite Máximo de Indenização fixado para essa cobertura, observada, quando for o caso, a eventual proporção na responsabilidade pela indenização principal.

14.4.1 A Seguradora reembolsará as custas judiciais e os honorários do(s) advogado(s) de defesa do reclamante, somente quando o pagamento advenha de sentença judicial, decisão arbitral, ou acordo autorizado pela Seguradora, e até o valor da diferença, caso positiva, entre o Limite Máximo de Indenização da cobertura invocada, e a soma da quantia pela qual o Segurado for civilmente responsável, com o reembolso de despesas emergenciais contempladas pela cobertura.

14.4.2 Se o Segurado e a Seguradora nomearem advogados diferentes, na hipótese de não ter sido contratualmente previsto o reembolso das custas judiciais e dos honorários do(s) advogado(s) de defesa do Segurado, cada parte assumirá, individualmente, os gastos integrais pelas contratações respectivas.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

15 LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1 A Seguradora efetuará o pagamento ou o reembolso, respectivamente, das quantias devidas e das despendidas, pelo Segurado, para reparar, tentar evitar e/ou minorar o sinistro, nos termos da cláusula 1 - OBJETO DO SEGURO.

15.1.1 Qualquer acordo, judicial ou extrajudicial, com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e/ou herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se houver tido a sua prévia anuência.

15.1.2 Na hipótese de o Segurado recusar acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já estipulado que a Seguradora não responderá por quantias que excedam aquela pela qual o sinistro seria liquidado com base naquele entendimento.

15.1.3 Se os valores que serviram de base para o cálculo do prêmio da apólice, informados pelo Segurado, por seu representante legal ou por seu corretor, forem inferiores aos constatados pela Seguradora, obtidos por ocasião da regulação do sinistro, haverá redução da indenização e/ou do reembolso devidos, na mesma proporção que a existente entre o prêmio efetivamente pago e aquele que deveria ter sido pago, recalculado com base nos valores corrigidos.

15.2 A Seguradora efetuará o pagamento e/ou o reembolso a que estiver obrigada, em moeda nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção definitiva, contra recibo ou protocolo, dos documentos solicitados ao Segurado.

15.2.1 Na hipótese de a Seguradora, tendo dúvidas FUNDAMENTADAS, exigir novos documentos ou esclarecimentos ao Segurado, a contagem do prazo acima previsto será suspensa, sendo reiniciada a partir do dia útil subseqüente ao da recepção, contra recibo ou protocolo, da documentação e/ou informação adicional solicitada

15.2.2 Se houver reparação, devida pelo Segurado, compreendendo pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora pagará preferencialmente o primeiro, respeitado, na data de liquidação do sinistro, o vigente Limite Máximo de Indenização.

15.2.3 Na hipótese do subitem 15.2.2, respeitado o limite nele aludido, se a Seguradora tiver que contribuir também para a renda, ou pensão, poderá fazê-lo mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos de renda fixa em seu próprio nome, cujos rendimentos serão inscritos em favor dos terceiros com direito a recebê-los, com cláusula estipulando que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

15.3 As indenizações consideradas por este seguro estão sujeitas a atualização monetária, desde a data do efetivo dispêndio por parte do Segurado e/ou desde a data da condenação deste por tribunal civil, até à data correspondente a 30 (trinta) dias antes da data de liquidação do sinistro, pela variação POSITIVA de índice pactuado entre as partes, na base "pro rata die".

15.3.1 As partes poderão optar por outro índice de atualização monetária, desde que autorizado pelos órgãos competentes, devendo tal disposição constar nas Condições Particulares.

.3.2 Se o índice pactuado for extinto, será considerado, para efeito do cálculo da atualização monetária, o índice que vier a substituí-lo, aplicando-se esta disposição, também, a qualquer outro índice pactuado nos termos do subitem 15.3.1.

15.3.3 O pagamento dos valores relativos à parcela de atualização monetária será feito independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

15.4 No caso de a Seguradora deixar de efetuar algum pagamento e/ou reembolso até o fim do prazo máximo previsto no subitem 15.2, a partir de então serão devidos, ao Segurado, juros moratórios compostos, com taxa percentual igual à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, e igual a 1% (um por cento) no mês do efetivo pagamento.

16 SUB – ROGAÇÃO DE DIREITOS

16.1 Efetuado pagamento de indenização e/ou reembolso, cujos recibos valerão como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, em todos os direitos e ações do Segurado, até à soma dos valores indenizados, contra aqueles, que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os danos ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

16.1.1 A Seguradora não poderá se valer do instituto da sub-rogação contra o Segurado

16.1.2 Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se o dano tiver sido causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos e afins, ou, ainda, por seus empregados, prepostos, ou pessoas pelas quais o mesmo for civilmente responsável.

17 CANCELAMENTO DO SEGURO

71.1 A expressão CANCELAMENTO DO SEGURO será utilizada se o presente seguro for dissolvido em data anterior ao término de sua vigência.

17.2 Excetuados os casos previstos em lei, O CANCELAMENTO DO SEGURO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

a. POR EXAUSTÃO DO LIMITE AGREGADO de uma das coberturas contratadas, situação em que o cancelamento será específico para aquela cobertura;
b. POR PERDA DE DIREITO DO SEGURADO, situação em que o cancelamento será total, abrangendo todas as coberturas contratadas;
c. POR INADIMPLÊNCIA DO SEGURADO, nos termos dos subitens 10.2 e 10.7, caso em que o cancelamento será total, abrangendo todas as coberturas contratadas;
d. POR REDUÇÃO CONSIDERÁVEL DO RISCO, nos termos do subitem 10.4, caso em que o cancelamento abrangerá somente as coberturas afetadas;
e. POR RESCISÃO, situação em que o cancelamento é feito mediante acordo entre as partes, abrangendo quaisquer das coberturas contratadas, respeitados os riscos em curso, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, formulado, por escrito, por qualquer das partes, e observadas as seguintes condições:
    i. Se a rescisão for proposta pelo Segurado, tendo sido o seguro contratado por um ano, a Seguradora reterá, além das despesas e do imposto, uma percentagem do prêmio obtida de acordo com a tabela abaixo, adotando-se o percentual imediatamente INFERIOR quando se tratar de prazo não previsto na mesma, ou, alternativamente, calculado por interpolação linear no intervalo adequado:

TABELA DE PRAZO CURTO

PRAZO DIAS	% DO PREMIO	PRAZO DIAS	% DO PREMIO
15 dias	13	195 dias	73
30 dias	20	210 dias	75
45 dias	27	225 dias	78
60 dias	30	240 dias	80
75 dias	37	255 dias	83
90 dias	40	275 dias	85
105 dias	46	285 dias	88
120 dias	50	300 dias	90
135 dias	56	315 dias	93
150 dias	60	330 dias	95
165 dias	66	345 dias	98
180 dias	70	365 dias	100

    ii. Ainda na hipótese acima, se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de um ano, aplicam-se as mesmas disposições, mas a primeira e a terceira coluna da tabela devem ser adaptadas proporcionalmente ao período pactuado;

iii. Se a rescisão for proposta pela Seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido ("pro rata temporis").

18 CLÁUSULA DE CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

18.1 O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro contra os mesmos riscos, deverá comunicar a sua intenção, previamente, por escrito, a todas as Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

18.2 O prejuízo total, relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura contratada nesta apólice, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

a. Despesas, comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
b. Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

18.3 A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

18.4 Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

a. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do Segurado e o Limite Máximo de Indenização da cobertura;
b. Será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
   I Se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo Limite Máximo de Garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada; para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização; o valor restante do Limite Máximo de Garantia da Apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas;
   II Caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com a alínea (a) deste subitem;
c. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com a alínea (b) deste subitem;
d. Se a quantia a que se refere a alínea (c), acima, for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;
e. Se a quantia estabelecida na alínea (c) for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Sociedade Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquela alínea.

18.5 A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

18.6 Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participante.

19 INSPEÇÕES

19.1 A Seguradora poderá efetuar, a qualquer momento, as inspeções e as verificações que considerar necessárias ou convenientes, com relação ao seguro e ao prêmio, assumindo o Segurado a obrigação de fornecer os esclarecimentos, os elementos e as provas que lhe forem solicitados.

20 FRANQUIA E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

20.1 Este seguro é contratado SEM FRANQUIA E SEM PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL OBRIGATÓRIA DO SEGURADO nas indenizações devidas por este contrato, salvo menção em contrário nas Condições Particulares.

21 PRESCRIÇÃO

21.1 OS PRAZOS PRESCRICIONAIS SÃO AQUELES ESTIPULADOS EM LEI.

22 FORO

22.1 Elege-se O FORO DA COMARCA DO DOMICÍLIO DO SEGURADO para dirimir eventuais litígios originados por este contrato.

23 ARBITRAGEM

23.1 Mediante acordo entre as partes, sem cobrança de qualquer prêmio adicional, poderá ser incluída, no seguro, CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ARBITRAGEM.

24 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estas Condições Gerais são acompanhadas por:

a. Condições Especiais, denominação dada às disposições específicas das Coberturas Básicas vinculadas a este seguro, ressaltado que pelo menos uma delas deverá, obrigatoriamente, ser contratada pelo Segurado;
b. Condições Particulares, denominação dada às disposições das Coberturas Adicionais, Cláusulas Específicas e/ou Cláusulas Particulares que, eventualmente, forem incluídas na apólice.

24.2 As apólices que contiverem várias Coberturas Básicas serão compreendidas como um conjunto de contratos de seguro distintos, constituídos pela união das Condições Gerais com as Condições Especiais de cada uma das Coberturas Básicas, e, quando for o caso, com as Condições Particulares respectivas.

24.3 Estes contratos podem conter disposições, estipuladas nas respectivas Condições Especiais e/ou Particulares, alterando as Condições Gerais. Estas alterações:

a. Quando incidentes sobre as cláusulas de números 2, 3, 4, 5, 9, 19 e/ou 20, e/ou sobre as espécies de danos, causados a terceiros, mencionadas na cláusula de número 1, podem ser efetuadas de forma INDEPENDENTE por aqueles contratos;
b. Quando diferentes daquelas acima explicitadas, e desde que permitidas pelas normas em vigor, abrangem TODOS os contratos presentes na apólice.

25 GLOSSÁRIO

ACEITAÇÃO

Ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de seguro.

ACIDENTE

Evento danoso que ocorre de forma súbita e inesperada, exteriormente à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, seqüelas permanentes ou destruição. Ver "Evento" e "Acidente Pessoal".

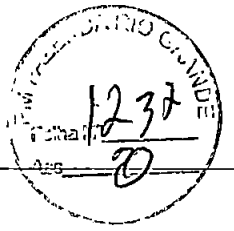

AIG®

ACIDENTE PESSOAL

Evento danoso, caracterizado por causar exclusivamente danos corporais, e ocorrer satisfazendo a todas as seguintes circunstâncias:

a. dá-se em data perfeitamente conhecida;
b. manifesta-se de forma súbita e violenta, agindo sobre o corpo da pessoa vitimada exclusivamente a partir do exterior;
c. não é provocado intencionalmente pela própria pessoa vitimada;
d. é a única causa dos danos corporais;
e. provoca a morte ou a invalidez permanente, total ou parcial, da vítima, ou torna necessário, para a mesma, submeter-se a tratamento médico.

ADESÃO

Quase todos os contratos de seguro são contratos de adesão, porque suas condições são padronizadas, e o Segurado simplesmente adere ao contrato. Existem contratos com condições específicas, elaboradas para um único Segurado, denominados "seguros singulares".

ADITIVO

Disposições complementares, acrescentadas a uma apólice já emitida, modificando-a de alguma forma. Entre as possibilidades, citamos: alterações na cobertura, cobrança de prêmio adicional, e prorrogação do período de vigência. O ato que formaliza a inclusão do aditivo na apólice é denominado "endosso". O termo "endosso" também é empregado no mesmo sentido de "aditivo".

AGRAVAÇÃO DE RISCO

Deterioração das circunstâncias que influenciaram a avaliação original de um risco: aumento de sua probabilidade de vir a ocorrer e/ou expectativa de ampliação dos danos em caso de sinistro.

APÓLICE

É o documento que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da Seguradora e do Segurado. É dividida em: Condições Gerais do ramo, Condições Especiais das Coberturas Básicas contratadas e, opcionalmente, Condições Particulares, variáveis de acordo com cada Segurado. Apresenta, no seu frontispício, entre outras informações, o início e o fim da vigência, o Limite Máximo de Indenização de cada cobertura contratada, o valor do prêmio, o custo da apólice e o imposto (I.O.F.) e, no caso de ser o prêmio fracionado, a taxa de juros praticada, o valor das parcelas e respectivos vencimentos. Devem constar, ainda, os dados básicos do Segurado, da Seguradora e do seguro, e o número com que o seguro foi protocolado na SUSEP. Ver "Contrato de Seguro" e "Proposta".

APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS ("occurrence basis")

Aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

a. os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice; e
b. o Segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor.

APÓLICE ABERTA

Tipo de apólice que cobre riscos similares que se repetem diversas vezes durante a sua vigência, de forma relativamente imprevisível, porém sem previsão efetiva da sua realização gerando a necessidade de se efetuar averbações durante o período de vigência do contrato.

ARRENDAMENTO (MERCANTIL)

Contrato de arrendamento, cessão ou locação, geralmente com opção de compra, de quaisquer tipos de bens tangíveis. Sinônimo: "Leasing".

ARTIGO 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (transcrição)

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

ATO ILÍCITO/ ATO DANOSO

Ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (artigo 186 do Código Civil). Sinônimo: "Ato Danoso".

ATO (ILÍCITO) CULPOSO

Ações ou omissões involuntárias, que violem direito e causem dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, decorrentes de negligência ou imprudência do responsável, pessoa ou empresa. Observação: o comportamento negligente ou imprudente, em si, sem que dele resulte dano, não é um ato ilícito culposo. Este é cometido, se, involuntariamente, como conseqüência direta de negligência ou imprudência, for violado direito e/ou causado dano.

ATO (ILÍCITO) DOLOSO

Ações ou omissões voluntárias, que violem direito e/ou causem dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.

AVERBAÇÃO

Ato de incluir, numa apólice aberta, um novo risco, de características já previstas no contrato, antecedido de comunicação à Seguradora.

AVISO DE SINISTRO

É uma das obrigações do Segurado, presente em todos os contratos de seguro. O Segurado deve comunicar, de imediato, a ocorrência de sinistro à Seguradora, a fim de que esta possa tomar as providências necessárias, em seu próprio interesse e no interesse do Segurado.

BENEFICIÁRIO

Pessoa física ou jurídica em cujo proveito se faz o seguro.

BENEFÍCIO

Ver "Indenização"

BENS / BENS ECONÔMICOS

São os bens materiais e os bens imateriais. De forma mais explícita: as coisas e os direitos econômicos que são objeto de propriedade. Uma definição clássica é a seguinte: são os valores materiais e imateriais que servem de objeto a uma relação jurídica.

Folha nº 1239
Rubrica

BENS CORPÓREOS, MATERIAIS OU TANGÍVEIS

As coisas que pertencem a uma pessoa física ou jurídica. As disponibilidades financeiras concretas, como dinheiro, créditos, ou valores mobiliários, NÃO são bens corpóreos. Mas pedras e metais preciosos, ou jóias, se materialmente existentes, são bens tangíveis daquele que tem a sua propriedade. O corpo humano, se vivo, não é bem material. Ver a definição de "Coisa".

BENS INCORPÓREOS, IMATERIAIS OU INTANGÍVEIS

Direitos que possuem valor econômico e que são objeto de propriedade. Estão incluídas nesta definição as disponibilidades financeiras concretas, como créditos, dinheiro ou valores mobiliários.

BOA - FÉ

No contrato de seguro, é o procedimento absolutamente honesto que têm o Segurado e a Seguradora, agindo ambos com total transparência, isentos de vícios, e convictos de que agem de acordo com a lei.

CAMPO ELETROMAGNÉTICO

Campo físico determinado pelo conjunto de quatro grandezas vetoriais, que caracterizam os estados elétrico e magnético de um meio material ou de vácuo. Estas quatro grandezas são: o campo elétrico, a indução elétrica, o campo magnético e a indução magnética.

CANCELAMENTO (DE SEGURO OU DE COBERTURA)

Dissolução antecipada do contrato de seguro, EM SUA TOTALIDADE, por determinação legal, acordo, perda de direito ou inadimplência do Segurado, esgotamento do Limite Máximo de Garantia da Apólice, ou PARCIALMENTE, em relação a uma determinada cobertura, por acordo ou exaurimento do Limite Agregado da mesma. O cancelamento do seguro, total ou parcial, por acordo das partes, denomina-se RESCISÃO

CLASSE DE RISCO

Em algumas modalidades do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, para simplificar a operação de seguro, a grande variedade de atividades exercidas pelos Segurados torna necessária a subdivisão dos mesmos em um pequeno número de grupos. Cada um destes grupos se caracteriza por seus membros, na qualidade de Segurados, apresentarem riscos aproximadamente equivalentes, quando consideradas suas atividades e/ou os produtos por eles fornecidos. Estes grupos são denominados "classes de risco".

CLÁUSULA

Em sentido estrito, é a denominação dada a cada um dos artigos ou disposições de um contrato. No caso de seguros, utiliza-se termo para fazer referência a um grupo de disposições, normalmente reunidas sob um título, que estipulam as regras relativas a um particular aspecto do contrato, como, por exemplo, "Cláusula de Pagamento do Prêmio" ou "Cláusula de Concorrência de Apólices".

CLAUSULADO

Conjunto das cláusulas de um contrato de seguro, ou, num sentido mais amplo, uma referência a todas as disposições do contrato.

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO

Ver "Risco Excluído".

CLÁUSULA ESPECÍFICA

Um dos três tipos de cláusulas das Condições Particulares dos contratos de seguro. Sua função é alterar as Condições Gerais e/ou Especiais, e, às vezes, até mesmo as Condições Particulares, normalmente sem ampliar a cobertura e, portanto, sem gerar prêmio adicional. As Cláusulas Específicas estão, em geral, previstas nos Planos de Seguro das Seguradoras. Ver "Condições Particulares".

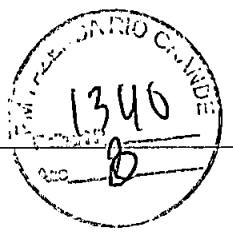

CLÁUSULA PARTICULAR

Um dos três tipos de cláusulas das Condições Particulares dos contratos de seguro. Sua função é estipular, nos contratos de seguro, disposições muito específicas, aplicáveis, em geral, apenas a certos Segurados, e, às vezes, a um único Segurado. As Cláusulas Particulares "criadas" exclusivamente para um cliente não estão, em geral, previstas nos Planos de Seguro das Seguradoras. Ver "Condições Particulares".

COBERTURA

Numa acepção ampla, é o conjunto dos riscos cobertos elencados na apólice. De forma restrita, é sinônimo de Cobertura Básica ou Cobertura Adicional.

COBERTURA ADICIONAL / ACESSÓRIA

Um dos três tipos de cláusulas das Condições Particulares dos contratos de seguro. Prevêem ampliação das Coberturas Básicas contratadas ou são, de fato, novas coberturas, gerando, nas duas hipóteses, cobrança de prêmio adicional. As Coberturas Adicionais são normalmente elencadas nos Planos de Seguro, cabendo aos Segurados selecionar aquelas que venham a lhes interessar.

COBERTURA BÁSICA

Alguns ramos de seguro, como Responsabilidade Civil Geral, apresentam diversas alternativas de coberturas principais, denominadas Coberturas Básicas ou modalidades, e que podem, em geral, ser contratadas de forma independente. As suas disposições, denominadas as condições especiais de cada modalidade, são reunidas no contrato de seguro sob o título "Condições Especiais". Uma apólice de seguro deve conter, além das Condições Gerais do ramo, as Condições Especiais, que estipulam as disposições de pelo menos uma Cobertura Básica.

COISA

Tudo aquilo que tem existência material e a que se pode atribuir algum juízo ou medida de valor, como, por exemplo, a sua utilidade ou o seu valor econômico. Quando é objeto de propriedade, é classificada como bem, no caso, bem corpóreo, material ou tangível. As disponibilidades financeiras, como dinheiro, créditos ou valores mobiliários não são "coisas" porque não têm existência material, já que não passam de direitos, representados por objetos como as cédulas, as ações ou os créditos escriturais. No entanto, pedras e metais preciosos, e jóias, desde que materialmente existentes, são "coisas". O corpo humano, se vivo, não é "coisa". As coisas que, por pertencerem a todos, não podem ser objeto de propriedade, como, por exemplo, o ar ou o mar, são denominadas "coisas comuns"; aquelas que podem ser objeto de propriedade, mas que não o são, como, por exemplo, um peixe num lago, ou uma pedra preciosa oculta no solo, não são bens (materiais), mas passam a sê-lo quando alguém delas se apropria. Raciocínio semelhante se aplica às coisas abandonadas: não são bens (materiais) até que alguém delas se aproprie. A coisa perdida não é considerada coisa abandonada.

COMISSÃO

Modo de pagamento empregado pelas Seguradoras para remunerar o trabalho dos corretores de seguros. Ver "Corretor de Seguros".

COMUNICAÇÃO DE SINISTRO

Ver "Aviso de Sinistro"

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

Coexistência de várias apólices, cobrindo os mesmos riscos.

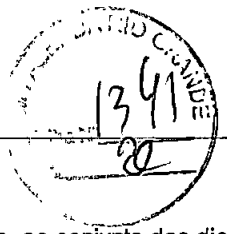

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Em sentido amplo, trata-se do nome dado, nos contratos de seguro, ao conjunto das disposições relativas às Coberturas Básicas contratadas. Em sentido estrito, é uma referência às disposições de uma modalidade. Neste último sentido, são exemplos de condições especiais: os riscos cobertos pela modalidade, novos riscos excluídos, e a ratificação ou a revogação de cláusulas das Condições Gerais.

CONDIÇÕES GERAIS

Nome dado, nos contratos de seguro, às disposições comuns a todas as coberturas de um mesmo ramo de seguro. Por exemplo, estão sempre presentes, nas Condições Gerais, cláusulas intituladas "Objeto do Seguro", "Foro", e "Obrigações do Segurado".

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nome dado, nos contratos de seguro, às cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Especiais, variando tais alterações de acordo com cada Segurado. As Condições Particulares se subdividem em Coberturas Adicionais, Cláusulas Específicas e/ou Cláusulas Particulares. No 1º caso, ampliam a cobertura e geram prêmio adicional; no 2º caso, alteram as Condições Gerais e/ou Especiais, e/ou as Coberturas Adicionais, mas normalmente sem gerar prêmio extra; no 3º caso, são cláusulas estipuladas para determinados Segurados, não se aplicando, em geral, aos demais, não constando, normalmente, nos Planos de Seguro.

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP

É de sua competência privativa a fixação das diretrizes e normas da política de seguros privados. Um dos membros do Sistema Nacional de Seguros Privados - SNSP.

CONTRATO DE SEGURO

Contrato que estabelece para uma das partes, mediante pagamento (prêmio) pela outra parte, a obrigação de pagar, a esta, determinada importância, no caso de ocorrência de um sinistro. É constituído de dois documentos principais, a saber, a proposta e a apólice. Na proposta, o candidato ao seguro fornece as informações necessárias para a avaliação do risco, e, caso a Seguradora opte pela aceitação do mesmo, é emitida a apólice, formalizando o contrato. Ver "Apólice" e "Proposta".

CORRETOR DE SEGUROS (PESSOA FÍSICA)

Técnico devidamente credenciado por meio de curso ou exame de habilitação profissional, autorizado pelos órgãos competentes a promover a intermediação de contratos de seguro e a sua administração. A sua principal função é orientar o Segurado quanto ao seguro mais conveniente para as necessidades do mesmo. O corretor de seguros não é um empregado das Seguradoras, sendo remunerado por seu trabalho com um percentual do prêmio de cada seguro que venha a intermediar, percentual este denominado "comissão". Quando o Segurado trata diretamente com a Seguradora ou com agentes autorizados a custa, os contratos de seguro podem ser celebrados sem a presença de um corretor. Nestes casos, a comissão, por força da lei nº 4594/64, artigos 18 e 19, deve ser recolhida ao Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro, administrado pela FUNENSEG.

CORRETOR (A) DE SEGUROS (PESSOA JURÍDICA)

Empresa cuja constituição é regulada por leis e normas específicas, e que tem atuação semelhante à de um corretor de seguros.

CO-SEGURO

Divisão de um risco segurado entre várias Seguradoras, cada uma das quais se responsabiliza por uma quota-parte determinada do valor total do seguro. Uma delas, indicada na apólice e denominada "Seguradora Líder", assume a responsabilidade de administrar o contrato, e representar todas as demais no relacionamento com o Segurado, inclusive em caso de sinistro.

CULPA

Na Responsabilidade Civil, os atos ilícitos praticados por outrem ou por aqueles pelos quais é o mesmo responsável, são classificados como dolosos ou culposos. Os atos ilícitos culposos estão associados a um comportamento negligente ou imprudente. Nestes casos, diz-se que há culpa em sentido estrito ("stricto sensu"). Em sentido amplo ("lato sensu"), diz-se que o responsável por um ato ilícito agiu com culpa, ou tem culpa, independente de seu ato ter sido doloso ou culposo. Portanto, no sentido amplo, culpa tem dois significados: dolo, ou culpa no sentido estrito.

CULPA GRAVE

Trata-se de conceito não existente no Código Civil, mas que é por vezes utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença de corte civil. DANO Alteração, para menor, do valor econômico dos bens ou da expectativa de ganho de uma pessoa ou empresa, ou violação de seus direitos, ou, ainda, no caso de pessoas físicas, lesão ao seu corpo ou à sua mente, ou aos direitos da personalidade. A generalidade desta definição tornou necessária a introdução de conceitos mais restritivos, que caracterizassem especificamente as espécies de dano com que as Seguradoras estariam dispostas a operar. Surgiram assim os conceitos de "Dano Corporal", "Dano Material", "Dano Moral", "Dano Estético", "Dano Ambiental", "Perdas Financeiras" e "Prejuízo Financeiro". Ver "Perdas e Danos".

DANO AMBIENTAL

A tendência atual, no meio jurídico, é subdividir o dano ambiental em três subespécies, duas delas relacionadas com interesses coletivos, e a terceira com interesses individuais ou de grupos.

a. dano ecológico puro, ou dano ambiental "stricto sensu", que abrange apenas os danos causados a elementos naturais de domínio público, sem titularidade privada, como o ar atmosférico, os rios, a flora, a fauna, etc., não estando incluídos eventuais danos causados a elementos culturais ou artificiais;
b. dano ambiental "lato sensu", que abrange os danos causados aos elementos naturais, culturais e/ou artificiais, pertencentes ao patrimônio coletivo nacional e/ou humano;
c. dano ambiental individual ou reflexo, quando consideradas as perdas e danos causados ao patrimônio privado de um ou mais indivíduos, conseqüentes de danos ambientais "lato sensu". Por exemplo, a poluição de um rio por substâncias tóxicas, que, em virtude de acidente, vazaram de veículo que as transportava, poderia prejudicar pescadores que explorassem a pesca local. Ver "Meio Ambiente".

DANO CORPORAL

Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte. NÃO estão abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos corporais, ou em conseqüência destes. Ver "Dano Moral", "Dano Pessoal", "Dano Material", "Dano Físico à Pessoa", e "Dano Estético".

DANO ECOLÓGICO PURO

Ver "Dano Ambiental". DANO EMERGENTE Ver "Dano Patrimonial". DANO ESTÉTICO Espécie de dano que se caracteriza por alteração duradoura ou permanente da aparência externa da pessoa, causando-lhe redução ou eliminação de padrão de beleza. A tendência, na Justiça brasileira, tem sido admitir a acumulação de indenizações por dano moral e estético, considerando o dano estético como um agravante dos danos morais. Tem havido, também, reconhecimento da existência de prejuízos financeiros decorrentes de danos estéticos, nos casos em que estes incapacitaram a vítima para o exercício de sua profissão. Por exemplo, se uma pessoa é atingida na face por uma arma branca, e, após passar por cuidados médicos, se recupera da ferida, mas adquire uma cicatriz permanente, é possível identificar três espécies de danos:

a. dano corporal, a saber, a ferida provocada pela arma que desferiu o golpe, cuja reparação incluiria o pagamento de despesas médicas, internações, remédios, tratamentos, etc., e eventuais perdas financeiras decorrentes da redução ou paralisação temporária da capacidade de trabalho da vítima durante o seu período de tratamento e/ou convalescença;
b. dano moral, já que, em conseqüência da cicatriz, a vítima poderia passar temporariamente por constrangimentos (reações negativas do público à sua presença), ou por sofrimento psíquico, etc.;

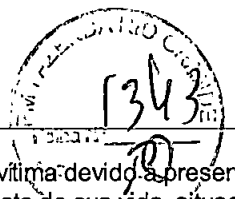

c. dano estético, qual seja, a redução permanente do padrão de beleza da vítima devido à presença da cicatriz na sua face, o que poderia lhe causar constrangimentos e sofrimentos psíquicos pelo resto de sua vida, situação que pode ser interpretada como um agravamento dos danos morais; um outro aspecto estaria relacionado com a impossibilidade de a vítima poder retomar o trabalho que executava anteriormente: a alteração de sua aparência poderia lhe impedir, de forma definitiva, de exercer a sua profissão, caso, por exemplo, trabalhasse como modelo, recepcionista, ou artista, etc.

DANO FÍSICO À PESSOA

Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico e/ou fisiológico, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte. NÃO estão abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, os danos mentais, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos físicos à pessoa, ou em conseqüência destes. Ver "Dano Moral", "Dano Pessoal", "Dano Material", "Dano Corporal", e "Dano Estético".

DANO MATERIAL

Toda alteração de um bem tangível que reduza ou anule seu valor econômico, como, por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo. Não se enquadram neste conceito a redução ou a eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como dinheiro, créditos, e/ou valores mobiliários, que são consideradas "Prejuízo financeiro". A redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas sim na de "Perdas Financeiras".

DANO MORAL

Lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, e/ou humilhação, independente da ocorrência conjunta de danos materiais, corporais, ou estéticos. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

DANO PATRIMONIAL

Todo dano suscetível de avaliação financeira objetiva. Subdivide-se em danos emergentes, definidos como aquilo que o patrimônio do prejudicado efetivamente perdeu (abrangem os danos materiais e os prejuízos financeiros), e em perdas financeiras, definidas como redução ou eliminação de expectativa de aumento do patrimônio. Ver "Dano Material", "Prejuízo Financeiro" e "Perdas Financeiras".

DANO PESSOAL

Danos causados à pessoa. Subdivide-se em danos corporais, danos morais e danos estéticos.

DATA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato de seguro se extingue na data do término de sua vigência, fixada na apólice. Ver "Cancelamento do Seguro" e "Rescisão do Seguro".

DATA LIMITE DE RETROATIVIDADE OU DATA RETROATIVA DE COBERTURA

Data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices à Base de Reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro. **DECADÊNCIA** É o perecimento de um direito unilateral por não ter sido exercido durante período de tempo estabelecido em lei ou pela vontade das partes. Sinônimo: caducidade.

DEFEITO DO PRODUTO

Defeito é o resultado apresentado por produto fabricado, produzido, construído ou importado, quando este não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração circunstâncias relevantes, entre as quais: I - a sua apresentação; II - o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam; e III - a época em que foi colocado em circulação. (definição do Art. 12, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 11/09/1990).

DEFICIÊNCIAS (DOS PRODUTOS PELOS QUAIS O SEGURADO É RESPONSÁVEL)

Mau funcionamento ou não funcionamento, existência de partes quebradas ou avariadas, ausência de componentes, inadequação a normas técnicas, presença de impurezas, vazamentos, contaminações, erros ou omissões em manuais de instruções, rótulos ou embalagens equivocados, doenças (animais vivos), deterioração ou estrago (alimentos ou medicamentos) e, em geral, quaisquer imperfeições apresentadas pelos PRODUTOS que possam causar danos a terceiros. Ver "Defeito do Produto". **DESCONTO** Redução do valor do prêmio, normalmente concedida aos Segurados que renovam seguros sem que tenham apresentado reivindicação relativa aos contratos anteriores. É um direito intransferível, sendo o desconto progressivamente maior quando há sucessivas renovações sem ocorrência de sinistro. **DESCONTO RACIONAL (COMPOSTO)** Desconto concedido aos devedores que efetuam pagamentos antecipados de débitos financiados com juros, sendo o desconto calculado de tal forma que o saldo a pagar, se investido à taxa de juros contratada, pelo período de tempo equivalente à antecipação, reproduziria a dívida total.

DESPESAS EMERGENCIAIS: São gastos as despesas incorridas realizados pelo Segurado, a partir da ocorrência de um Dano Indenizável, para contê-lo ou mitigá-lo de forma imediata, em caráter de urgência, com o objetivo de tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros, e cobertos pelo seguro. Não serão indenizadas, em hipótese alguma, quaisquer despesas relacionadas a bens, instalações e interesses segurados, despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do Terceiro prejudicado e que seriam executadas independentemente da ocorrência do Sinistro e/ou de sua ameaça.

DIREITO DE REGRESSO

No Seguro de Responsabilidade Civil, é o direito que tem a Seguradora de se ressarcir da indenização paga na ocasião da liquidação de um sinistro, cobrando-a do responsável direto pelo sinistro. Restrições: o direito não pode ser exercido contra o Segurado, seus familiares, representantes e prepostos, e, ainda, contra pessoas ou empresas protegidas por cláusula de renúncia à sub-rogação. Ressalte-se que o conceito de "Direito de Regresso" não se limita ao Seguro de Responsabilidade Civil, possuindo uma maior abrangência, conforme se depreende dos artigos 346 a 351 do Código Civil. Ver "Sub-rogação".

DOLO (ó)

Má-fé. Qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro; vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

DURAÇÃO DO SEGURO

Expressão usada para indicar o período de vigência do seguro.

EMPREGADO

Pessoa física que presta serviços de caráter contínuo a um empregador, sob a subordinação dele e mediante salário.

AIG®

EMPREGADO DOMÉSTICO

Pessoa física que presta serviços de forma não eventual, e mediante pagamento de salário, para outra pessoa, sob as ordens desta, no âmbito residencial.

ENDOSSO

Documento, emitido pelas Seguradoras, que tem por objetivo formalizar a inclusão de aditivo em contrato de seguro. Ver "Aditivo".

EVENTO

No Seguro de Responsabilidade Civil, é qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a Responsabilidade Civil do Segurado. Comprovada a existência de danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à Responsabilidade Civil do Segurado e atender as definições de cláusula de Risco Coberto de cobertura contratada, pelo Segurado, trata-se de um "sinistro". Caso contrário, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "evento não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à vítima ou à coisa atingida. No caso de acidentes que causem, à vítima, invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, utiliza-se o termo "acidente pessoal". Ver "Acidente Pessoal" e "Acidente".

FATO GERADOR

É a causa primordial de um evento danoso. Quando existem várias causas, trata-se da causa que predomina e/ou que efetivamente produz o evento danoso.

FENSEG

Federação Nacional de Seguros Gerais. A denominação anterior era FENASEG.

FORO (ô)

No contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

FORO COMPETENTE

Normalmente é o do domicílio do Segurado

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

Usa-se esta expressão nos casos em que o pagamento do prêmio é parcelado.

FRANQUIA

Quantia fixa, definida na apólice, que, em caso de sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Seguradora, dependendo das disposições do contrato.

FRANQUIA DEDUTÍVEL

Franquia que é incondicionalmente deduzida do prejuízo apurado, em caso de sinistro. A indenização devida pela Seguradora, é, portanto, a diferença, se positiva, entre o montante do prejuízo e a franquia dedutível (respeitado o Limite Máximo de Indenização de cada cobertura contratada), sendo nula em caso contrário. A franquia é repetidamente aplicada a cada sinistro garantido por uma específica cobertura, enquanto esta estiver em vigor

FRANQUIA FACULTATIVA

É aquela solicitada pelo Segurado.

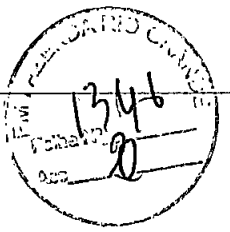

FRANQUIA OBRIGATÓRIA

É aquela imposta pela Seguradora

FRANQUIA SIMPLES

Franquia que vigora somente se o prejuízo apurado, em caso de sinistro, for inferior a ela. Em outras palavras, sendo o prejuízo inferior à franquia, nada é indenizado pela Seguradora; na hipótese de ser o prejuízo superior ao valor fixado para a franquia, o Segurado é indenizado pelo valor total do prejuízo, sem qualquer dedução, respeitado o então vigente Limite Máximo de Indenização da cobertura reivindicada. O procedimento se repete para cada sinistro garantido pela cobertura.

FUNENSEG

Fundação Escola Nacional de Seguros. Entidade responsável pelo aprimoramento profissional do mercado segurador, sendo mantida pelo Sistema Nacional de Seguros Privados.

FURTO QUALIFICADO

Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa, mas cometida com a destruição e/ou rompimento de obstáculos, ou, alternativamente, mediante o emprego de chave falsa, gazua ou instrumentos semelhantes, ou, ainda, a utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada no local em que se encontra a coisa, desde que o emprego de qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatado por inquérito policial.

FURTO SIMPLES

Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.

GARANTIA

Nos Seguros de Responsabilidade Civil, o termo é usado com vários sentidos:

a. como sinônimo do próprio contrato de seguro (ver artigo 780 do Código Civil);
b. significando o valor limite, previsto no contrato, por cujo pagamento e/ou reembolso a Seguradora se responsabiliza, em decorrência de sinistro; ver "Limite Máximo de Garantia da Apólice" e os artigos 778 e 781 do Código Civil;
c. para especificar as opções de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil, a saber, "Garantia Única" ou "Garantia Tríplice"; e
d. no sentido de compromisso ou aval, da Seguradora para com o Segurado, pois aquela "garante" o pagamento de perdas e danos devidos por este a terceiro, em caso de sinistro (ver artigo 787 do Código Civil).

GARANTIA ÚNICA / VERBA ÚNICA

Uma das duas opções de garantia utilizadas nos Seguros de Responsabilidade Civil Geral. Nesta opção, na ocorrência de um sinistro abrigado por uma cobertura, a soma das indenizações devidas por danos materiais e por danos corporais, causados a terceiros, está limitada pelo Limite Máximo de Indenização. Não há qualquer discriminação de percentuais ou limites individuais para cada espécie de dano.

IMPERÍCIA

Ato ilícito culposo, em que os danos causados são conseqüência direta de ação (ou omissão) de caráter técnico e/ou profissional e para a qual o responsável:

a. não está habilitado, ou;
b. embora habilitado, não adquiriu a necessária experiência, ou;
c. embora habilitado e experiente, não atingiu o nível de competência indispensável para a realização da mesma. A imperícia pode ser vista como caso particular de imprudência. Ver "Imprudência".

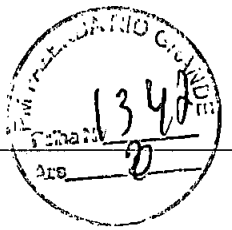

AIG®

IMPORTÂNCIA SEGURADA

Em uma apólice que não seja aberta, é sinônimo de "Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada". Em uma apólice aberta é o valor segurado em cada averbação, que deve ser menor ou igual ao Limite Máximo de Indenização da Cobertura contratada. Ver "Apólice Aberta", "Averbação" e "Limite Máximo de Indenização".

IMPRUDÊNCIA

Definição do ato praticado sem cautela, ou de forma imoderada, ou, ainda, desprovido da preocupação de evitar erros ou enganos. Se, em decorrência da ação (ou omissão) imprudente, for, involuntariamente, violado direito e causado dano, o responsável terá cometido um ato ilícito culposo. A ação (ou omissão) imprudente, que não causa danos, não é ato ilícito. Como exemplos de ações imprudentes podemos citar: dirigir, à noite, com faróis apagados ou deficientes, ou carregar um caminhão com carga de peso superior ao limite máximo legal.

INDENIZAÇÃO

No Seguro de Responsabilidade Civil, em caso de sinistro, corresponde ao pagamento e/ou reembolso, até o Limite Máximo de Garantia da Apólice (ou até o Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada), das quantias que o Segurado foi judicialmente condenado a pagar a terceiros prejudicados, e/ou despendeu tentando evitar o sinistro ou minorar as suas conseqüências.

"INTERNET"

É um sistema de endereçamento dos computadores ligados a um dos servidores da "web", por sua vez interconectados entre si em escala mundial.

"INTRANET"

É uma rede privada de computadores, que compartilham arquivos disponíveis em um computador da rede, denominado servidor.

I.O.F.

Imposto sobre operações financeiras (incide sobre os contratos de Seguro de Responsabilidade Civil)

IRB

Antiga sigla do IRB - Brasil Resseguros, cuja razão social era Instituto de Resseguros do Brasil. A nova sigla, estabelecida em 1996, juntamente com a nova razão social, é IRB - Brasil Re.

"JET-SKI"

Veículo automotor, assemelhado a uma motocicleta, utilizado para deslocamento sobre as águas, transportando normalmente uma ou duas pessoas.

"JURISPRUDÊNCIA"

Conjunto de decisões similares proferidas pelos tribunais superiores, e que apontam tendências a serem seguidas pela Justiça em julgamentos futuros de casos análogos.

"LEASING"

Ver "Arrendamento Mercantil"

LESÃO CORPORAL

Termo utilizado no Direito Penal, equivalente ao "Dano Corporal" do Direito Civil.

LIMITE AGREGADO (LA): representa o total máximo indenizável pelo contrato de seguro, relativamente à cobertura considerada. O seu valor, previamente fixado, é normalmente estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator maior que um. Não é, no entanto, obrigatório que este fator seja maior do que um, considerando-se, nestes casos, que o Limite Agregado é igual ao Limite Máximo de Indenização. Os Limites Agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG): indenização máxima a ser paga pela Seguradora, considerando todas as indenizações realizadas durante o Período de Vigência da Apólice. Uma vez atingido o LMG, a apólice será cancelada.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA (LMI): indenização máxima a ser paga pela Seguradora a qualquer momento durante o Período de Vigência da Apólice por danos relacionados a uma mesma cobertura. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

LIMITE POR EVENTO: Indenização máxima a ser paga pela Seguradora a qualquer momento por danos oriundos de um mesmo Fato Gerador.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Pagamento da indenização (ou reembolso) relativa a um sinistro.

"LOCK-OUT"

Paralisação dos serviços ou atividades de uma empresa ou empresas de atividades afins, por determinação de seus administradores ou do sindicato patronal respectivo.

LUCROS CESSANTES

São lucros que deixam de ser auferidos devido à paralisação de atividades e do movimento de negócios do Segurado, ou do terceiro prejudicado, no caso de Seguro de Responsabilidade Civil. Os "lucros cessantes" estão incluídos no conceito de "perdas financeiras".

MÁ - FÉ

Agir de modo contrário à lei ou ao direito, fazendo-o propositadamente. Dolo.

MEIO AMBIENTE

A Lei Nº 6.398/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, define "meio ambiente" como "o conjunto das condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

Segundo especialistas no assunto, do ponto de vista jurídico, esta definição:

1. Abrange elementos naturais, artificiais e culturais, enfatizando a interação homem-natureza
2. Amplia a concepção anterior de "meio ambiente", que se focava apenas nos elementos naturais.

A eventual necessidade de se fazer referência isolada a qualquer um dos elementos abrangidos pela nova definição, deu origem

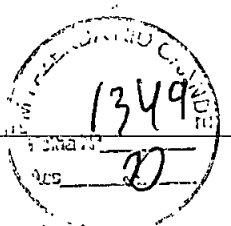

à seguinte classificação de "meio ambiente":

a. **Meio Ambiente Natural ou Físico,**, cujos componentes são os elementos naturais, como o ar atmosférico, o solo, as águas, a flora, a fauna, etc. É citado nos incisos I e VII, do parágrafo 1º, do artigo 225, da Constituição Federal;
b. **Meio Ambiente Artificial,**definido como o espaço urbano construído pelo homem. É regulado pela Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e citado, pela Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXIII, e no artigo 21, inciso XX;
c. **Meio Ambiente Cultural,**constituído pelos nossos patrimônios histórico, artístico, folclórico, lingüístico, paisagístico, arqueológico, científico, etc. É regido pelo artigo 216 da Constituição Federal;
d. **Meio Ambiente de Trabalho,**definido como o conjunto dos locais em que as pessoas desenvolvem as suas atividades de trabalho. É citado no inciso VIII, do artigo 200, da Constituição Federal.

MODALIDADE

Subdivisão de ramo; tipo específico de cobertura de um determinado ramo de seguro. Sinônimo: Cobertura Básica.

NEGLIGÊNCIA

Omissão, descuido ou desleixo no cumprimento de encargo ou obrigação. Se, decorrente da negligência, e de forma involuntária, houver violação de direito e for causado dano, o responsável terá cometido ato ilícito culposo. Exemplo: funcionário que extravia documento sob sua guarda. A negligência desacompanhada de danos não é ato ilícito. Exemplo: caixa que recebe depósito em espécie sem conferir, verificando depois estar o mesmo correto.

NOTA DE SEGURO

É o documento de cobrança do prêmio, ou de suas parcelas, quando fracionado, normalmente remetido a um banco cobrador.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Documento, elaborado por atuário, encaminhado pelas Seguradoras à SUSEP, submetendo os prêmios mínimos com os quais se propõem a operar, definindo, também, as circunstâncias em que há agravamento, desconto, franquia, e/ou participação do Segurado. O documento deve também comprovar, perante a SUSEP, a consistência dos valores propostos, sob os enfoques estatístico, atuarial e operacional.

NOTIFICAÇÃO

Especificamente nas Apólices à Base de Reclamações em que se contrata a Cláusula de Notificações, é o ato por meio do qual o Segurado comunica à Seguradora, por escrito, durante a vigência da apólice, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, abrigados pelo seguro, vinculando a apólice então em vigor a reclamações futuras de terceiros prejudicados.

OBJETO DO SEGURO

– a designação genérica de qualquer interesse segurado, sejam coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos ou garantias.

OCORRÊNCIA

Acontecimento, circunstância. No jargão de seguros, usa-se às vezes como sinônimo de evento danoso, sinistro ou, ainda, agravação de risco

"OFFSHORE"

Que se situa ou é realizado ao largo da cost

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Cláusula Específica que altera as disposições de algumas coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, estabelecendo participação percentual do Segurado no prejuízo, em caso de sinistro. Normalmente são fixados valores mínimo e máximo para esta participação, embora a presença de valor mínimo seja mais comum. Ressalte-se que "participação obrigatória" é um conceito distinto de "franquia".

PERDA

Na Responsabilidade Civil, significa redução ou eliminação de expectativa de ganho ou de lucro, não apenas de dinheiro, mas de bens de uma maneira geral. No caso de tal expectativa se limitar a valores financeiros, como dinheiro, créditos ou valores mobiliários, usa-se a expressão "Perdas Financeiras".

PERDAS E DANOS

Expressão utilizada, no Código Civil, para abranger todas as espécies de danos que podem ser causados ao terceiro prejudicado, em conseqüência de ato ou fato pelo qual o Segurado é responsável: "No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro" (artigo 787 do Código Civil).

PERDAS FINANCEIRAS

Redução ou eliminação de expectativa de ganho ou lucro, exclusivamente de valores financeiros, como dinheiro, créditos e valores mobiliários. Exemplo: "Lucros Cessantes".

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Ver "Vigência".

PERÍODO DE RETROATIVIDADE DE COBERTURA

Intervalo de tempo limitado inferiormente pela Data Limite de Retroatividade, inclusive, e, superiormente, pela data de início de vigência de uma Apólice à Base de Reclamações.

PLANO DE SEGURO

Documento elaborado pelas Seguradoras com a finalidade de estabelecer as normas operacionais de um determinado ramo de seguro. É subdividido em: Condições Gerais do ramo, Coberturas Básicas oferecidas (Condições Especiais), Coberturas Adicionais e Cláusulas Específicas disponíveis (Condições Particulares), e Nota Técnica Atuarial. O Plano de Seguro é submetido à SUSEP, que pode determinar às Seguradoras que nele promovam alterações para a sua adequação à legislação.

PLANO DE SEGURO PADRONIZADO

Ver "Seguro Padronizado".

PRAZO PRESCRICIONAL

Ver "Prescrição".

PREJUDICADO

Na Responsabilidade Civil, trata-se de pessoa, física ou jurídica, que teve direito violado e sofreu danos em conseqüência de ato ou fato atribuído à responsabilidade de outrem. No Seguro de Responsabilidade Civil, se um Segurado é responsabilizado por ato ou fato que causou danos a uma pessoa ou a uma empresa, estas, como terceiras na relação Segurado-Seguradora, costumam ser aludidas como "terceiro prejudicado".

PREJUÍZO

Dano material ou prejuízo financeiro, isto é, lesão física a bem material, ou redução (eliminação) de disponibilidades financeiras concretas. Difere de "perda", que se refere à redução ou à eliminação de expectativa de ganho ou lucro de bens de uma maneira geral.

PREJUÍZO FINANCEIRO

Redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, como créditos, dinheiro ou valores mobiliários. Difere de "Perdas Financeiras" no sentido de representarem estas a redução ou eliminação de uma expectativa de ganho ou lucro, e não uma redução concreta de disponibilidades financeiras.

PRÊMIO / PRÊMIO BRUTO

É a quantia, prevista no contrato de seguro, devida pelo Segurado à Seguradora.

PRÊMIO ADICIONAL

Prêmio suplementar, cobrado em determinados casos. Por exemplo, quando o Segurado deseja ampliar o seguro, contratando uma nova cobertura, ou, posteriormente à celebração do contrato de seguro, opta por um prazo maior.

PRÊMIO FRACIONADO

É o prêmio, dividido em parcelas para efeito de pagamento, normalmente com acréscimo de juros.

PRESCRIÇÃO

Na Responsabilidade Civil, é o perecimento da pretensão que tem o prejudicado contra o responsável por ato ou fato que lhe tenha causado perdas e danos. No âmbito de seguros, independente do ramo, é o perecimento da pretensão do Segurado contra a Seguradora e desta contra aquele.

PRODUTOS

Quaisquer bens, móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, de origem artesanal ou industrial, vivos ou inanimados, componentes ou produtos finais. Ver "Bens".

PRODUTOS DO SOLO

Árvores e suas partes, plantas, raízes, frutos, flores, etc., colhidos na natureza, ou cultivados pelo Homem.

PRODUTOS PELOS QUAIS O SEGURADO É RESPONSÁVEL

São aqueles que tiverem sido por ele produzidos, fabricados, construídos, montados, criados, vendidos, locados, arrendados, emprestados, consignados, doados, dados em comodato, distribuídos ou de qualquer outra forma comercializados.

"PRODUCT RECALL"

Trata-se da retirada de produtos já colocados no mercado consumidor, para reparação e/ou substituição, em razão de posterior constatação da presença de algum tipo de problema nos mesmos.

PROFISSIONAIS LIBERAIS

Ver "Serviços Profissionais".

PROPOSTA

Formulário impresso, contendo um questionário detalhado, que deve ser preenchido pelo candidato ao seguro e que servirá de base para a avaliação do risco por parte da Seguradora. É parte integrante do contrato de seguro, juntamente com a apólice. Ver "Apólice" e "Contrato de Seguro".

"PRO RATA DIE"

Proporcional ao número de dias.

"PRO RATA TEMPORIS"

Referência a um tipo de cálculo cujos resultados são proporcionais ao tempo decorrido. Nos contratos de seguro, diz-se do prêmio quando é calculado proporcionalmente ao período de tempo já decorrido do contrato

RAMOS

Assim são chamadas as diversas subdivisões existentes para classificar os seguros.

RC

Responsabilidade Civil.

REGULAÇÃO DE SINISTROS

Expressão usada para indicar o processo de investigação e apuração dos danos, e o cálculo da indenização, em virtude de ocorrência de sinistro.

REINTEGRAÇÃO

Recomposição do Limite Máximo de Indenização relativo a uma ou mais das coberturas contratadas, após ter sido efetuado o pagamento de alguma indenização ao Segurado. Normalmente não é admitida no Seguro de Responsabilidade Civil, sendo substituída pelo Limite Agregado. Ver "Limite Agregado".

RENOVAÇÃO

Ao término da vigência de um seguro, normalmente é oferecida ao Segurado a possibilidade de dar continuidade ao contrato. O conjunto de normas e procedimentos a serem cumpridos, para que se efetive tal continuidade, é denominado "a renovação do contrato".

RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

Tipo especial de renovação dos contratos de seguro, em que não são necessários os procedimentos habituais, bastando que conste, na apólice, cláusula expressa a respeito. O contrato é prorrogado por período igual ao da vigência anterior, mantidas todas as condições, com cobrança de novo prêmio. Em virtude do artigo 774 do Código Civil, a renovação automática só pode ser efetuada uma vez.

RENOVAÇÃO COM TRANSFORMAÇÃO

Tipo especial de renovação de seguro, em que a Apólice à Base de Reclamações, originariamente contratada, não é renovada, e os riscos por ela cobertos são transferidos para um novo seguro, contratado com Apólice à Base de Ocorrências.

RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO

No Seguro de Responsabilidade Civil, é o acordo que estabelece que o Segurado, ou a Seguradora, não exercerá seu direito de regresso em relação a determinadas pessoas ou empresas, especificadas na apólice, na hipótese de ocorrência de sinistro.

Fls: 1293

RESCISÃO (DE APÓLICE OU SEGURO)

Dissolução antecipada do contrato de seguro por acordo das partes. Ver "Cancelamento".

RESPONSABILIDADE CIVIL (RC)

É a obrigação, imposta pela lei ao responsável por um ato ilícito, ou por um fato nocivo, de indenizar os danos causados aos prejudicados: "Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo" (Art. 927, Código Civil); "Aquele que habitar prédio, ou parte dele, responde pelo dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido" (Art. 938, Código Civil). Ver "Seguro de Responsabilidade Civil".

RESPONSABILIDADE CIVIL SUBSIDIÁRIA

Expressão utilizada quando existirem duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas, responsabilizáveis por danos causados a terceiros, sendo que:

a. uma delas seria considerada a responsável principal, por estar diretamente vinculada à ação causadora do dano;
b. as demais seriam consideradas responsáveis secundárias ou acessórias, em virtude de serem proprietárias de bens, ou contratantes de serviços relacionados com os danos.

RESSARCIMENTO

Ver "Direito de Regresso".

RISCO

É o acontecimento incerto, ou de data incerta, potencialmente danoso. É um potencial evento danoso.

RISCO COBERTO

No Seguro de Responsabilidade Civil, o risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos causados a terceiros, e/ou a eventual realização de despesas emergenciais para tentar evitá-los e/ou minorá-los, atendidas as disposições do contrato.

RISCO EXCLUÍDO

É o mesmo que RISCO NÃO COBERTO. Embora RISCO EXCLUÍDO seja conceitualmente equivalente a tudo aquilo que não é RISCO COBERTO, as Condições Gerais e as disposições específicas das coberturas listam, sem serem exaustivas, as situações que não estão cobertas pelo seguro, com o objetivo de minimizar possíveis interpretações equivocadas quanto à abrangência das coberturas contratadas, seja por parte do Segurado, seja por parte da Justiça Civil.

RISCO NÃO COBERTO

Ver "RISCO EXCLUÍDO".

ROUBO

Subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, cometida mediante grave ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos, ou assalto à mão armada.

SALVADOS

São bens tangíveis resgatados de um sinistro, afetados ou não por danos materiais, que tenham valor comercial.

SEGURADO

É a pessoa, física ou jurídica, que tendo interesse segurável, contrata o seguro, ou seja, qualquer pessoa ou empresa mencionadas na apólice. Tratando-se de pessoa jurídica, a designação "Segurado" abrange as pessoas abaixo relacionadas, quando aplicável, e exclusivamente no exercício das funções de sua competência na organização da empresa:

a. diretores, sócios, acionistas, enquanto agindo em suas respectivas funções e competências em prol do Segurado;
b. empregados do Segurado, inclusive pessoal médico, mas somente enquanto agindo dentro do escopo de suas obrigações;
c. qualquer pessoa ou organização designadas na apólice como vendedor, mas somente em relação à distribuição ou venda dos produtos do Segurado;
d. membros do Comitê de Executivos, ajudantes voluntários e participantes da equipe do Segurado, de sua organização social, de esportes e bem - estar, dentro de suas respectivas competências.

SEGURADOR (A)

Empresa legalmente autorizada para assumir e gerir riscos, especificados nos contratos de seguro

SEGURO

Ver "Contrato de Seguro".

SEGURO PADRONIZADO

Seguros que possuem condições contratuais idênticas às constantes em normas produzidas pelo CNSP ou pela SUSEP, incluindo a tarifação padronizada, quando prevista.

SEGURO SINGULAR

Seguro especificamente elaborado para um determinado Segurado, em geral contendo coberturas e/ou condições incomuns ou não praticadas pelo mercado, não aplicáveis a outros Segurados.

SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO

É aquele em que a Seguradora responde pelo valor integral de qualquer sinistro até o Limite Máximo de Indenização da cobertura reivindicada. É a forma predominante de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil.

SEGURO A SEGUNDO RISCO ABSOLUTO

Seguro complementar a um seguro contratado a primeiro risco absoluto, no caso de o Segurado desejar se prevenir contra a possibilidade de ocorrência de sinistro de prejuízo superior ao Limite Máximo de Indenização de uma cobertura e/ou ao Limite Máximo de Garantia da Apólice. É contratado em uma segunda Seguradora, sendo acionado somente se a indenização devida exceder o Limite Máximo de Indenização e/ou de Garantia do seguro contratado a primeiro risco absoluto.

SEGURO A PRAZO CURTO

Seguro contratado por prazo inferior a 1 (um) ano. O seu custo é determinado pelo produto do prêmio correspondente ao seguro de prazo anual por índices de uma tabela, denominada tabela de prazo curto.

SEGURO A PRAZO LONGO

É aquele contratado por período superior a 1 (um) ano e, geralmente, com duração máxima de 5 (cinco) anos. Seu custo é determinado pelo produto do prêmio correspondente ao seguro de prazo anual por índices de uma tabela, denominada tabela de prazo longo

SEGURO CONTRA DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Ver "Seguro de Responsabilidade Civil"

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Responsabilidade Civil (RC) é a obrigação legal de reparar danos, imposta àquele que pelos mesmos tiver sido responsável. O Seguro de Responsabilidade Civil garante ao Segurado, responsável por danos causados a terceiros, o reembolso e/ou o pagamento das indenizações a que for condenado, a título de reparação, atendidas as disposições do contrato: "No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro" (artigo 787 do Código Civil). O seguro cobre, também, as despesas efetuadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos.

AIG

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL (RCG)

Principal Ramo de Seguro relacionado com a cobertura facultativa de riscos decorrentes da Responsabilidade Civil, abrangendo, principalmente, as Empresas e os produtos e/ou serviços a elas vinculados, as pessoas físicas e os condomínios. Não engloba, entre outros riscos relacionados com a Responsabilidade Civil, o seguro de RC Hangar, o seguro de RC Profissional e o seguro de RC de Diretores e Administradores de Empresas (D & O), que são Ramos de RC distintos da RCG. Ver "Seguro de Responsabilidade Civil".

SEGURO PLURIANUAL

Ver "Seguro a Prazo Longo"

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

São aqueles prestados por pessoas com conhecimento ou treinamento técnico especializado, habilitadas por órgãos competentes, de âmbito nacional, e geralmente denominadas "profissionais liberais"; por exemplo, advogados, arquitetos, auditores, corretores de seguros, contadores, dentistas, diretores e administradores de empresas, enfermeiros, engenheiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos, notários e profissionais de cartórios, veterinários, e outros profissionais similares. Para se resguardarem de ações civis por danos causados no exercício de suas atividades profissionais, devem contratar o Seguro de RC Profissional, à exceção dos diretores e administradores de empresas, que possuem um seguro específico, denominado D & O. Estes seguros constituem ramos independentes, distintos da RCG.

SERVIDOR

Computador principal de uma rede de computadores, onde se localizam os arquivos comuns da rede.

SINISTRO

É a concretização de um risco coberto. Caso não esteja coberto pelo contrato de seguro, é denominado evento danoso não coberto ou evento não coberto. No Seguro de Responsabilidade Civil, caracteriza-se pela atribuição, ao Segurado, da responsabilidade pela ocorrência de um evento danoso, causando danos a terceiros, atendidas as disposições do contrato.

"SHOPPING CENTERS

Também chamados "Centros Comerciais", são imóveis tipicamente de vários andares, bem iluminados e em geral revestidos com materiais de primeira qualidade, construídos propositadamente com corredores largos e compridos, que se apresentam ladeados (normalmente dos dois lados) por lojas decoradas de forma visualmente atraente, com o objetivo de criar ambientes agradáveis para os consumidores que transitam no local. Os diversos andares se comunicam por escadas rolantes e elevadores, localizados estrategicamente para maximizar a circulação interna dos consumidores. Há ainda espaços destinados a lanchonetes, restaurantes, quiosques, salas de cinema, parques de diversões, estacionamentos, etc. Todos estes estabelecimentos estão subordinados a uma administração centralizada, e são considerados condôminos do "Shopping Center"

"SPRINKLERS

Chuveiros automáticos, que aspergem água ao detectarem determinada temperatura.

"STANDS"

Construções leves, de madeira ou divisórias, normalmente de forma retangular, sem teto e abertas de um dos lados, utilizadas, em caráter temporário, na divisão de áreas e/ou ambientes destinados a exposições e/ou feiras de amostras.

SUB-ROGAÇÃO

De forma geral, é o direito, previsto na lei (artigos 346 a 351 do Código Civil), atribuído a pessoa, física ou jurídica, de substituir um credor nos direitos e ações que o mesmo teria em relação ao devedor, por ter aquela assumido ou efetivamente pago dívida deste último. No jargão jurídico, diz-se que o novo credor se sub-roga nos direitos e ações do antigo credor. Nos contratos de seguro, uma vez indenizado o Segurado (ou o terceiro prejudicado, no caso do Seguro de Responsabilidade Civil), a Seguradora se sub-roga nos direitos e ações que teria o Segurado de demandar o responsável direto pelo sinistro

(artigo 786 do Código Civil). Há, no entanto, restrições:

a. salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar contra o cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos e afins (artigo 786, § 1º, Código Civil);
b. nos seguros de pessoas, de acordo com o artigo 800 do Código Civil, a Seguradora não pode se sub- rogar nos direitos e ações do Segurado contra o causador do sinistro;
c. no Seguro de Responsabilidade Civil, está implícito, em razão da natureza mesma dos seguros do ramo, que a sub-rogação não tem lugar contra o Segurado, mesmo na hipótese de culpa do mesmo (no caso de dolo ou culpa grave do Segurado, a indenização não é devida).

SUSEP

Superintendência de Seguros Privados. Entidade autárquica integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados, à qual compete a fiscalização da constituição, organização, funcionamento e operação das Seguradoras e Resseguradoras.

TARIFA

Conjunto de informações técnicas, tabelas e rotinas de cálculo correspondentes a cada risco coberto de um mesmo Plano de Seguro. É com base na tarifa que a Seguradora calcula os prêmios dos seguros que lhe são propostos.

TARIFA PADRONIZADA

Tarifa, prevista em normas do CNSP ou da SUSEP, para todas ou apenas algumas coberturas de um ramo de seguro específico, e que deve compulsoriamente ser adotada pelas Seguradoras.

TERCEIRO

No Seguro de Responsabilidade Civil, trata-se do prejudicado por ato ou fato cuja responsabilidade é atribuída ao Segurado. O seguro objetiva, justamente, cobrir os prejuízos financeiros que eventualmente o Segurado venha a ter em ações civis propostas por terceiros prejudicados.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA

Data final do período de vigência de um contrato de seguro. Ver "Data de Extinção"

TUMULTO

Pode ser considerado:

a. explosão de rebeldia, motim, levante;
b. desordem, briga,envolvendo várias pessoas, pancadaria;
c. grande agitação desordenada, confusão.

VALOR DO SEGURO / VALOR SEGURADO

Ver "Limite Máximo de Garantia da Apólice" e "Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada".

VALORES

Dinheiro, metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, pérolas, jóias, cheques, títulos de créditos de qualquer espécie, selos, apólices, e quaisquer outros instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, que representem dinheiro.

VALORES MOBILIÁRIOS

Designação comum dada aos créditos por dinheiro, ações, obrigações, ou títulos negociáveis.

VÍCIO

Conceito jurídico que designa, na realização de atos jurídicos em geral, e, particularmente, na celebração de contratos de seguro, a inobservância das formalidades e/ou circunstâncias exigidas por lei para a validade de tais contratos, e da qual pode resultar a nulidade ou a anulabilidade dos mesmos. O conceito preciso de "vício" pode ser encontrado no Código Civil, artigos 138 a 165.

VÍCIO INTRÍNSECO / VÍCIO PRÓPRIO

Condição natural de certas coisas, que as torna suscetíveis de se destruir ou avariar, espontaneamente e sem intervenção de qualquer causa extrínseca.

VIGÊNCIA / VIGÊNCIA DO CONTRATO / PERÍODO DE VIGÊNCIA

Intervalo contínuo de tempo, fixado no contrato. Tratando-se de:

a. APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS, o Segurado estará coberto apenas em relação a sinistros ocorridos em data pertencente àquele intervalo, embora as reivindicações da garantia possam ser apresentadas posteriormente, desde que dentro dos prazos prescricionais;
b. APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES, o Segurado só poderá reivindicar a garantia durante o mesmo, relativa a sinistros ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término da vigência do contrato, ressalvada a possibilidade de apresentação de reivindicações da garantia durante o PRAZO ADICIONAL.

"WIND-SURF"

Esporte marítimo, praticado em uma prancha munida de velas, que se move sob a ação dos ventos.

"WORLD WIDE WEB" ("REDE DE ALCANCE MUNDIAL") / "WEB"

É um conjunto de páginas, ou "sites", acessados pela "internet", que disponibilizam informações e documentos em meio eletrônico.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG

1256

CONDIÇÕES ESPECIAIS

COBERTURA BÁSICA N.º 103

Responsabilidade Civil Do Empregador

1 RISCO COBERTO

1.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS sofridos por seus empregados, sejam estes vinculados contratualmente ou não, desde que caracterizado o vínculo empregatício, bem como por prepostos, estagiários, bolsistas e/ou terceiros contratados, QUANDO A SEU SERVIÇO, causados por ACIDENTES PESSOAIS decorrentes EXCLUSIVAMENTE dos seguintes fatos geradores:

a. Incêndio e/ou explosão originados nos imóveis ou nas instalações da empresa segurada;
b. Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
c. Desabamento, total ou parcial;
d. Acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente, inclusive carga e descarga;
e. Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
f. Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
g. Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
h. Acidentes causados por veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados, arrendados ou administrados, ocorridos nos locais especificados na apólice;
i. Acidentes ocorridos fora dos imóveis ou das instalações da empresa segurada, quando o empregado estiver a serviço do Segurado.

1.1.1 A presente cobertura abrange apenas danos decorrentes de acidente pessoal, que resultem em morte ou em invalidez permanente do empregado, TOTAL OU PARCIAL:

a. Entende-se, para fins desta cobertura, a invalidez permanente TOTAL como a impossibilidade de o empregado retomar a atividade laborativa que exercia quando da época do acidente, sem perspectiva de reabilitação;
b. Entende-se, para fins desta cobertura, a invalidez permanente PARCIAL como a diminuição da capacidade de trabalho em relação à atividade laborativa que exercia quando da época do acidente, sem perspectiva de reabilitação completa.

1.1.2 Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

1.1.3 Em relação aos fatos geradores aludidos nas alíneas (e) e (f), a garantia somente prevalecerá se:

a. For comprovada a existência de manutenção regular das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, quando necessária;
b. Na hipótese de ser necessário um operador para manejar as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, tiverem sido empregadas e/ou contratadas pessoas comprovadamente habilitadas, quando exigida a habilitação, pelo respectivo fabricante e/ou por disposição legal;
c. Tiverem sido expostos avisos de advertência, em locais visíveis, alertando os usuários das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, da eventual existência de qualquer tipo de perigo;
d. For comprovado que as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações foram utilizados dentro da capacidade para a qual foram concebidos.

1.1.4 Em relação ao fato gerador aludido na alínea (g), a garantia somente prevalecerá se

Avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e

Tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

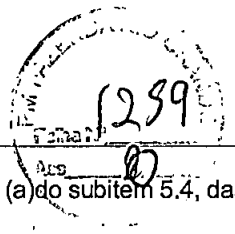

1.1.5 Em relação ao fato gerador aludido na alínea (h), ratifica-se a alínea (a) do subitem 5.4, das Condições Gerais.

1.1.6 A indenização devida por este contrato independe:

a. Daquela estipulada, nos termos da legislação em vigor, pelo Seguro Obrigatório de Acidente de Trabalho;
b. De o acidente pessoal estar previsto na legislação em vigor.

2 RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, ESTE CONTRATO NÃO COBRE:

a. DANOS DECORRENTES DE QUALQUER FATO GERADOR NÃO RELACIONADO NA CLÁUSULA "RISCO COBERTO" DESTA COBERTURA;
b. DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES, DE SOCORRO, E DE RESAGTE (DE QUALQUER NATUREZA), exceto aquelas referenciadas no subitem 1.1.2 acima;
c. DESPESAS FUNERÁRIAS.

3 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Ratificam-se as Condições Gerais, exceto as disposições que conflitarem com as presentes Condições Especiais, hipótese em que estas prevalecerão sobre aquelas.

3.1.1 Em particular, afetando apenas esta cobertura, são alteradas as seguintes disposições das Condições Gerais, ressalvadas as adaptações necessárias:

- Diversamente do disposto no subitem 1.1, são contemplados exclusivamente DANOS CORPORAIS:
- Revoga-se a alínea (b), do subitem 5.4;

3.2 Estas Condições Especiais podem ser modificadas por disposições estipuladas nas Condições Particulares.

4 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.1 O Segurado, nesta cobertura, deve ser, necessariamente, PESSOA JURÍDICA.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG®

1266

CONDIÇÕES ESPECIAIS

COBERTURA BÁSICA N.º 108

Prestação De Serviços, Em Locais De Terceiros

1 RISCO COBERTO

1.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, CAUSADOS A TERCEIROS, NOS LOCAIS em que o Segurado preste serviços e DURANTE a prestação de tais serviços, e desde que os danos decorram EXCLUSIVAMENTE dos seguintes fatos geradores:

a. Incêndio e/ou explosão, quando provocados pelo Segurado, durante o exercício de suas atividades;
b. Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
c. Acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente;
d. Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
e. Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
f. Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
g. Acidentes causados por veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados, arrendados ou administrados;
h. Acidentes causados POR bens tangíveis pertencentes a terceiros, movimentados, deslocados e/ou desmontados pelo Segurado.
i. Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes
j. Acidentes causados a imóveis ou aos seus conteúdos decorrentes de vazamento, derramamento e/ou descarga de água de origem súbita e inesperada;

1.1.1 Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

1.1.2 O termo "acidente" significa qualquer evento danoso que ocorra de forma súbita, imprevista e exterior à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, seqüelas permanentes ou perda total.

1.1.3 Em relação aos fatos geradores aludidos nas alíneas (d) e (e), a garantia somente prevalecerá se:

a. For comprovada a existência de manutenção regular das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, quando necessária;
b. Na hipótese de ser necessário um operador para manejar as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, tiverem sido empregadas e/ou contratadas pessoas comprovadamente habilitadas, quando exigida a habilitação, pelo respectivo fabricante e/ou por disposição legal;
c. Tiverem sido expostos avisos de advertência, em locais visíveis, alertando os usuários das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, da eventual existência de qualquer tipo de perigo;
d. For comprovado que as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações foram utilizados dentro da capacidade para a qual foram concebidos.

1.1.4 Em relação ao fato gerador aludido na alínea (f), a garantia NÃO prevalecerá se o vandalismo resultar de situações previstas na alínea (b), do subitem 5.1, das Condições Gerais.

1.1.5 Em relação ao fato gerador mencionado na alínea (g), ratificam-se as alíneas (a) e (b), do subitem 5.4, das Condições Gerais.

1.1.6 Em relação ao fato gerador aludido na alínea (i), a garantia somente prevalecerá se:

a. Avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e
b. Tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

1.1.7 A garantia está CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE CONTRATO ENTRE O SEGURADO E OS SEUS CLIENTES.

1.1.8 Considera-se também como terceiro, para efeito desta cobertura, o contratante dos serviços.

Avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e

Tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

2 RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 Além das exclusões constantes nas Condições Gerais, NÃO ESTÃO GARANTIDAS POR ESTA COBERTURA as quantias devidas e/ou as despendidas, pelo Segurado, para reparar, evitar e/ou minorar danos, de qualquer espécie:

a. **Causados aos bens enquanto manipulados pelo segurado.**
b. **Causados às máquinas, aparelhos, equipamentos e instalações, pertencentes a terceiros, utilizados pelo Segurado durante a prestação de serviços;**
c. **Resultantes de uso de equipamentos inadequados à prestação dos serviços;**
d. **Resultantes de atrasos na prestação de serviços;**
e. **Decorrentes do desaparecimento, extravio, furto e roubo de bens, inclusive dinheiro e valores; consideram-se valores, para efeito deste seguro: metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, pérolas, jóias, cheques, títulos de crédito de qualquer espécie, selos, apólices e quaisquer outros instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, que representem dinheiro;**
f. **Conseqüentes da insuficiente ou defeituosa execução de serviços; estarão cobertos, todavia, os danos corporais e/ou materiais que decorram de acidente diretamente causado por falha de execução de serviço;**

2.2 QUALQUER FATO GERADOR NÃO RELACIONADO NA CLÁUSULA "RISCO COBERTO" DESTA COBERTURA É RISCO EXCLUÍDO.

3 PERÍODO DE COBERTURA

3.1 No caso de a prestação de serviços se revestir de caráter rotineiro e periódico (como, por exemplo, nos contratos de manutenção), admite-se a contratação da cobertura por período de tempo predeterminado, com o início e o fim fixados de comum acordo pelas partes.

3.2 Quando os serviços forem prestados de forma eventual, esta cobertura:

a. Principia quando:
   I. For iniciada a colocação dos equipamentos, aparelhos e/ou máquinas, pertencentes ao Segurado, nos locais de prestação de serviços; ou
   II. O Segurado assumir o controle e/ou a administração de equipamentos, máquinas, aparelhos e/ou instalações, pertencentes a terceiros, existentes naqueles locais.
b. Finda quando:
   I. For terminada a retirada de equipamentos, aparelhos e/ou máquinas, pertencentes ao Segurado, dos locais de prestação de serviços; ou
   II. For devolvido o controle e/ou a administração de equipamentos, máquinas, aparelhos e/ou instalações, pertencentes a terceiros, existentes naqueles locais.

4 AVERBAÇÕES

4.1 As partes poderão optar pela utilização de apólice aberta, com averbação de cada prestação de serviços, mediante a contratação da Cláusula Específica correspondente.

5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Estas Condições Especiais podem ser modificadas por disposições estipuladas nas Condições Particulares.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG

CONDIÇÕES PARTICULARES

COBERTURA ADICIONAL N.º 229

Circulação De Equipamentos E/Ou Veículos Nas Vias Públicas Adjacentes

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 Esta cobertura NÃO pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

2 COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, CAUSADOS A TERCEIROS, decorrentes, EXCLUSIVAMENTE, do seguinte fato gerador:

a. Acidentes ocorridos com equipamentos e/ou veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados ou arrendados, ao circularem nas vias públicas adjacentes aos estabelecimentos especificados na apólice.

2.1.1 Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

2.1.2 O termo "acidente" significa qualquer evento danoso que ocorra de forma súbita, imprevista e exterior à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, seqüelas permanentes ou perda total.

2.1.3 Esta garantia é concorrente com o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo dos veículos envolvidos.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, ressalvados os que contrariarem estas disposições.

4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

1263

CONDIÇÕES PARTICULARES

COBERTURA ADICIONAL N.º 230

Riscos Contingentes De Veículos Terrestres Motorizados

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 Esta cobertura NÃO pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

2 COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, e decorrentes, EXCLUSIVAMENTE, do seguinte fato gerador:

a. acidentes ocorridos com veículos terrestres que estejam eventualmente a serviço do Segurado, mas que não sejam de sua propriedade, nem por ele alugados ou arrendados.

2.1.1 A garantia dada por esta Cobertura Adicional só prevalecerá se os veículos:

a. Forem de propriedade de funcionários do Segurado, assim compreendidos os seus empregados, prepostos, estagiários e bolsistas; ou
b. Não estiverem sendo operados e/ou dirigidos pelo Segurado e/ou por seus funcionários, quando forem de propriedade de terceiros.

2.1.2 Esta cobertura é subsidiária em relação ao seguro DPVAT e concorrente com o seguro de Responsabilidade Civil Facultativo dos veículos envolvidos.

2.1.3 Esta cobertura só se aplicará na proteção dos interesses do Segurado, não se admitindo, em hipótese alguma, a sua aplicação em benefício dos proprietários dos veículos.

2.1.4 Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

2.1.5 O termo "acidente" significa qualquer evento danoso que ocorra de forma súbita, imprevista e exterior à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, sequelas permanentes ou perda total.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, ressalvados os que contrariarem estas disposições.

4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG®

1269
90

CONDIÇÕES PARTICULARES

COBERTURA ADICIONAL N.º 238

Danos Morais

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 Esta cobertura NÃO pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 Em particular, afetando apenas esta cobertura, a alínea (c), do subitem 5.4, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas eventuais adaptações:

2 COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS MORAIS, causados a terceiros, vinculados a DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS garantidos pela cobertura contratada.

2.1.1 A vinculação dos DANOS MORAIS a DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS cobertos pelo seguro deve estar exarada em sentença judicial transitada em julgado, ou ter sido autorizada expressamente pela Seguradora.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, ressalvados os que contrariarem as presentes disposições.

4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

AIG

CONDIÇÕES PARTICULARES

COBERTURA ADICIONAL N.º 242

Poluição, Contaminação E/Ou Vazamento, Súbitos, Inesperados E Não Intencionais

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 Esta cobertura NÃO pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 Em particular, afetando apenas esta cobertura, a alínea (v), do subitem 5.1, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas eventuais adaptações:

v) de poluição, contaminação e/ou vazamento, EXCETO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, causados a terceiros, nos locais especificados na apólice, condicionado a que a poluição, a contaminação e/ou o vazamento sejam súbitos, inesperados e não intencionais, provocados por substância tóxica e/ou poluente; "

2 COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, causados a terceiros, ocorridos nos locais especificados na apólice, e decorrentes do seguinte fato gerador:

a. Poluição, contaminação e/ou vazamento, súbitos, inesperados e não intencionais, provocados por substância tóxica e/ou poluente, e desde que satisfeitas, em conjunto, as seguintes condições:
    a. A emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ou vazamento da substância tóxica e/ou poluente deverão ter se iniciado em data claramente identificada, e cessado em até 72 (setenta e duas) horas após o seu início;
    b. Os danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, deverão ter se manifestado em até 72 (setenta e duas) horas após a data de início aludida na alínea precedente;
    c. A emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ou vazamento da substância tóxica e/ou poluente deverão ter se originado de depósitos, dutos, tubulações ou quaisquer equipamentos localizados NO NÍVEL OU ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO OU DA ÁGUA.

2.1.2 Se as partes divergirem com relação à data de início e/ou de término da emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ ou vazamento da substância tóxica e/ou poluente, caberá ao Segurado, às suas expensas, comprovar que todas as condições acima foram atendidas.

2.1.2 Até que a comprovação aludida no subitem precedente seja efetuada, a Seguradora NÃO acolherá qualquer reclamação de sinistro vinculada à cobertura de poluição, contaminação e/ou vazamento.

2.1.3 O Segurado se obriga também a desenvolver e a manter em perfeitas condições, programas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento/monitoramento ambiental, às suas expensas, visando prevenir e dotar os locais indicados na apólice, de segurança contra poluição, contaminação e/ou vazamento de substâncias tóxicas e/ou poluentes, existentes naqueles locais, sob pena de perda de direito.

2.1.4 Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

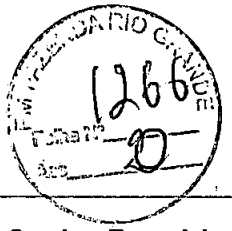

3.1 - Além dos riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, ressalvados os que contrariarem as presentes disposições, NÃO ESTÃO GARANTIDAS POR ESTA COBERTURA AS QUANTIAS DEVIDAS E/OU AS DESPENDIDAS, PELO SEGURADO, PARA REPARAR, EVITAR E/OU MINORAR DANOS, DE QUALQUER ESPÉCIE, DECORRENTES DE POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E/OU VAZAMENTO, CAUSADOS:

a. Pelo descumprimento de leis e/ou regulamentos relativos ao meio ambiente;
b. A elementos naturais sem titularidade privada, de domínio público.

4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

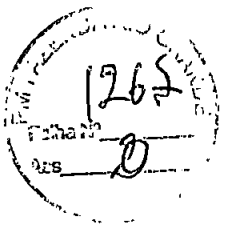
1267
Folha Nº
Rubrica

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023 - ID 3863

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;
CNPJ: 03.435.654/0001-36;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - ID 3353

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ELISEU RODRIGUES COIADO;
CPF: 431.790.029-72;
OBJETO: "Locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, nº 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021;
PROTOCOLO: 905/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar 02/03/2023;
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R$ 7.887,48 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 140.844,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se com base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de dezembro/2022 cujo percentual é de 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 3377

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA);
CNPJ: 22.434.514/0001-98;
OBJETO: "Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2020;
PROTOCOLO: 1684/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03/03/2023;
VALOR TOTAL: O valor ajustado para o período correspondente R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023 - ID 3863

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;
CNPJ: 03.435.654/0001-36;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - ID 3553

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ELISEU RODRIGUES COIADO;
CPF: 431.790.029-72;
OBJETO: "Locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, nº 600 - Matrícula 6.514, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021;
PROTOCOLO: 905/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar 02/03/2023;
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R$ 7.887,48 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 140.844,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato reto tomando-se com base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o índice apurado disponível até o momento é p referente ao mês de dezembro/2022 cujo percentual é de 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-05;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 3377

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA);
CNPJ: 22.434.514/0001-98;
OBJETO: "Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2020;
PROTOCOLO: 1684/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03/03/2023;
VALOR TOTAL: O valor ajustado para o período correspondente R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023 - ID 3863

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;
CNPJ: 03.435.654/0001-36;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022;
PROTOCOLO: 50940/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

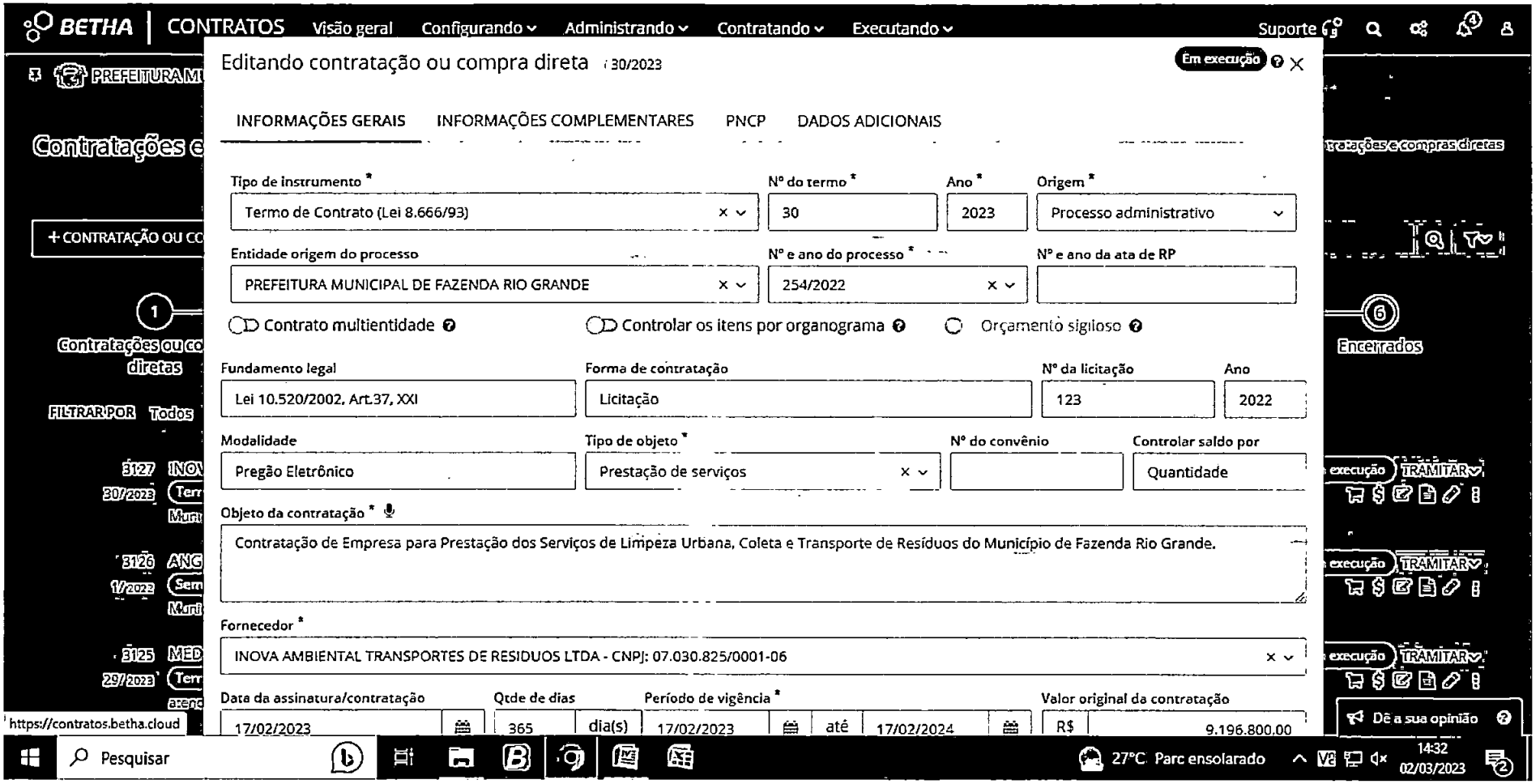
BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Editando contratação ou compra direta 30/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Tipo de instrumento *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)
Nº do termo *
30
Ano *
2023
Origem *
Processo administrativo
Entidade origem do processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº e ano do processo *
254/2022
Nº e ano da ata de RP
Contrato multientidade
Controlar os itens por organograma
Orçamento sigiloso
Fundamento legal
Lei 10.520/2002, Art.37, XXI
Forma de contratação
Licitação
Nº da licitação
123
Ano
2022
Modalidade
Pregão Eletrônico
Tipo de objeto *
Prestação de serviços
Nº do convênio
Controlar saldo por
Quantidade
Objeto da contratação *
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Fornecedor *
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 07.030.825/0001-06
Data da assinatura/contratação
17/02/2023
Qtde de dias
365
dia(s)
Período de vigência *
17/02/2023
até
17/02/2024
Valor original da contratação
R$
9.196.800,00
Contratações e compras diretas
Encerrados
TRAMITAR
Dê a sua opinião
https://contratos.betha.cloud
Pesquisar
27°C Parc ensolarado
14:32
02/03/2023

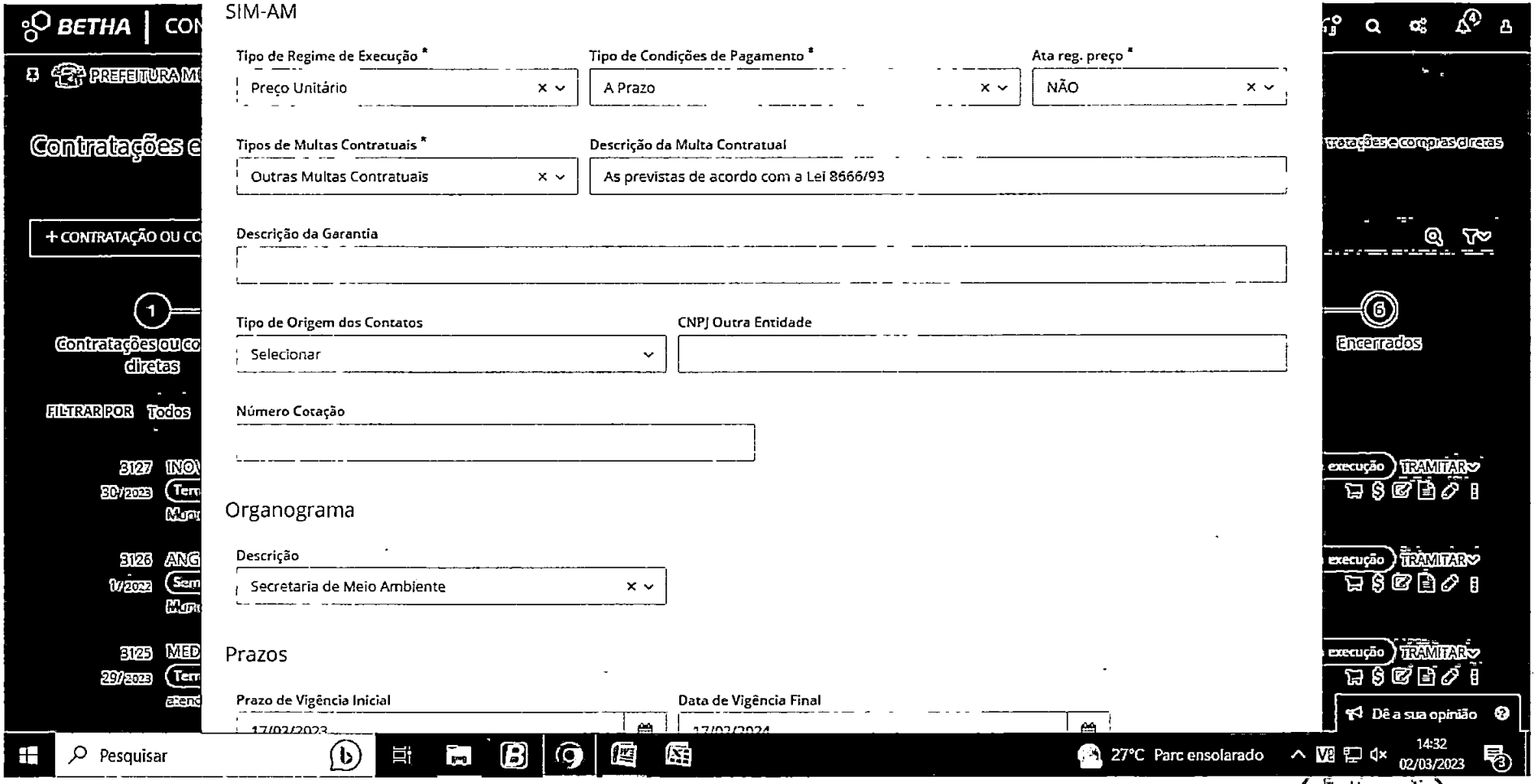
BETHA
PREFEITURA M
Contratações e
+ CONTRATAÇÃO OU CO
Contratações ou co
diretas
FILTRAR POR Todos
3127 INO
30/2023 Ter
3126 ANG
1/2022 Sem
3125 MED
29/2023 Ter
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
NÃO
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas de acordo com a Lei 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Meio Ambiente
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
17/02/2023
Data de Vigência Final
17/02/2024
6
Encerrados
execução TRAMITAR
Dê a sua opinião
Pesquisar
27°C Parc ensolarado
14:32
02/03/2023

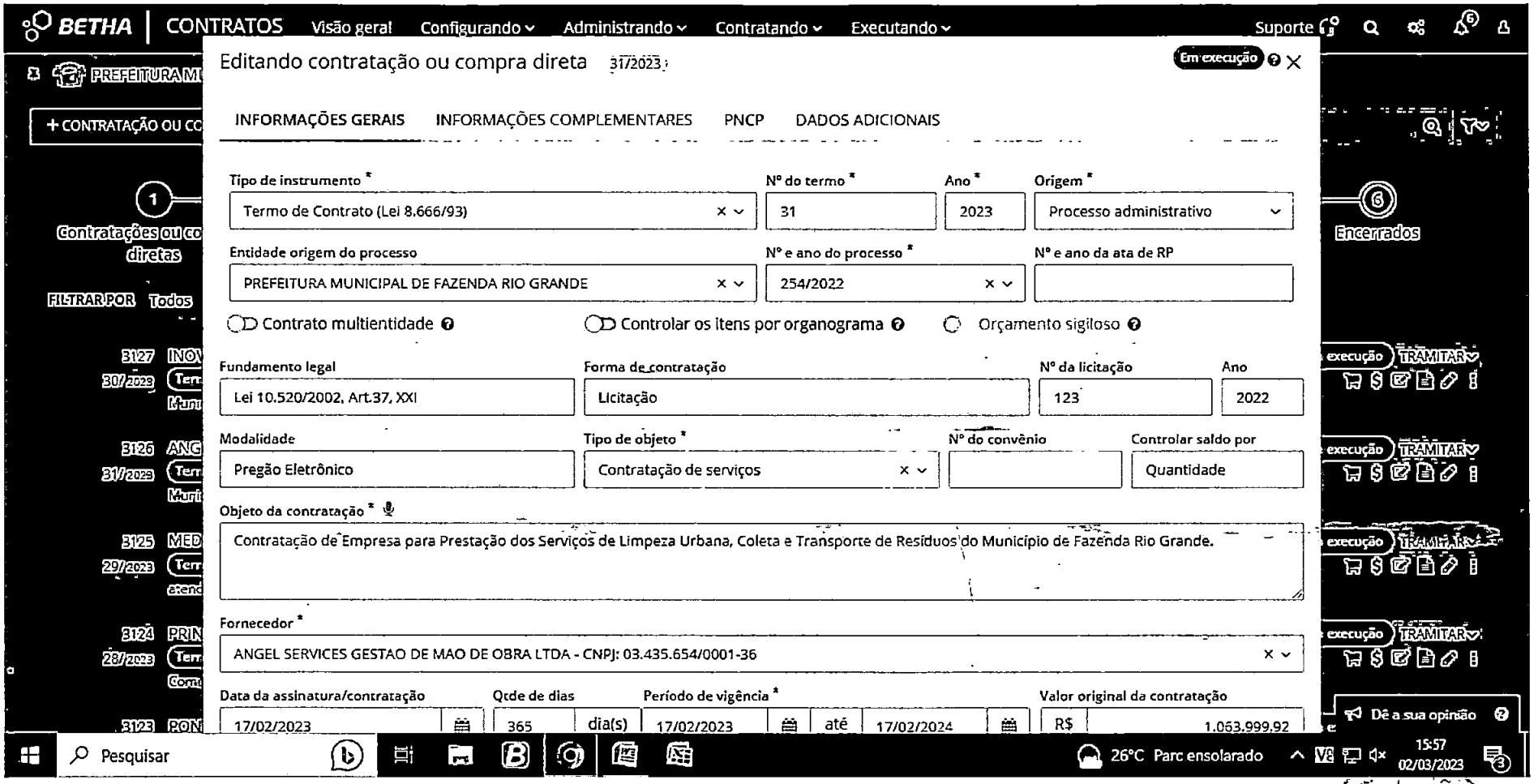
BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MU
+ CONTRATAÇÃO OU CO
Contratações ou co diretas
FILTRAR POR Todos
3127 INOV 30/2023
3126 ANG 31/2023
3125 MED 29/2023
3124 PRIN 28/2023
3123 PON
Encerrados
execução TRAMITAR
Dê a sua opinião
Editando contratação ou compra direta 31/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Tipo de instrumento *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)
Nº do termo *
31
Ano *
2023
Origem *
Processo administrativo
Entidade origem do processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº e ano do processo *
254/2022
Nº e ano da ata de RP
Contrato multientidade
Controlar os itens por organograma
Orçamento sigiloso
Fundamento legal
Lei 10.520/2002, Art.37, XXI
Forma de contratação
Licitação
Nº da licitação
123
Ano
2022
Modalidade
Pregão Eletrônico
Tipo de objeto *
Contratação de serviços
Nº do convênio
Controlar saldo por
Quantidade
Objeto da contratação *
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Fornecedor *
ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 03.435.654/0001-36
Data da assinatura/contratação
17/02/2023
Qtde de dias
365
dia(s)
Período de vigência *
17/02/2023
até
17/02/2024
Valor original da contratação
R$
1.063.999,92
Pesquisar
26°C Parc ensolarado
15:57
02/03/2023

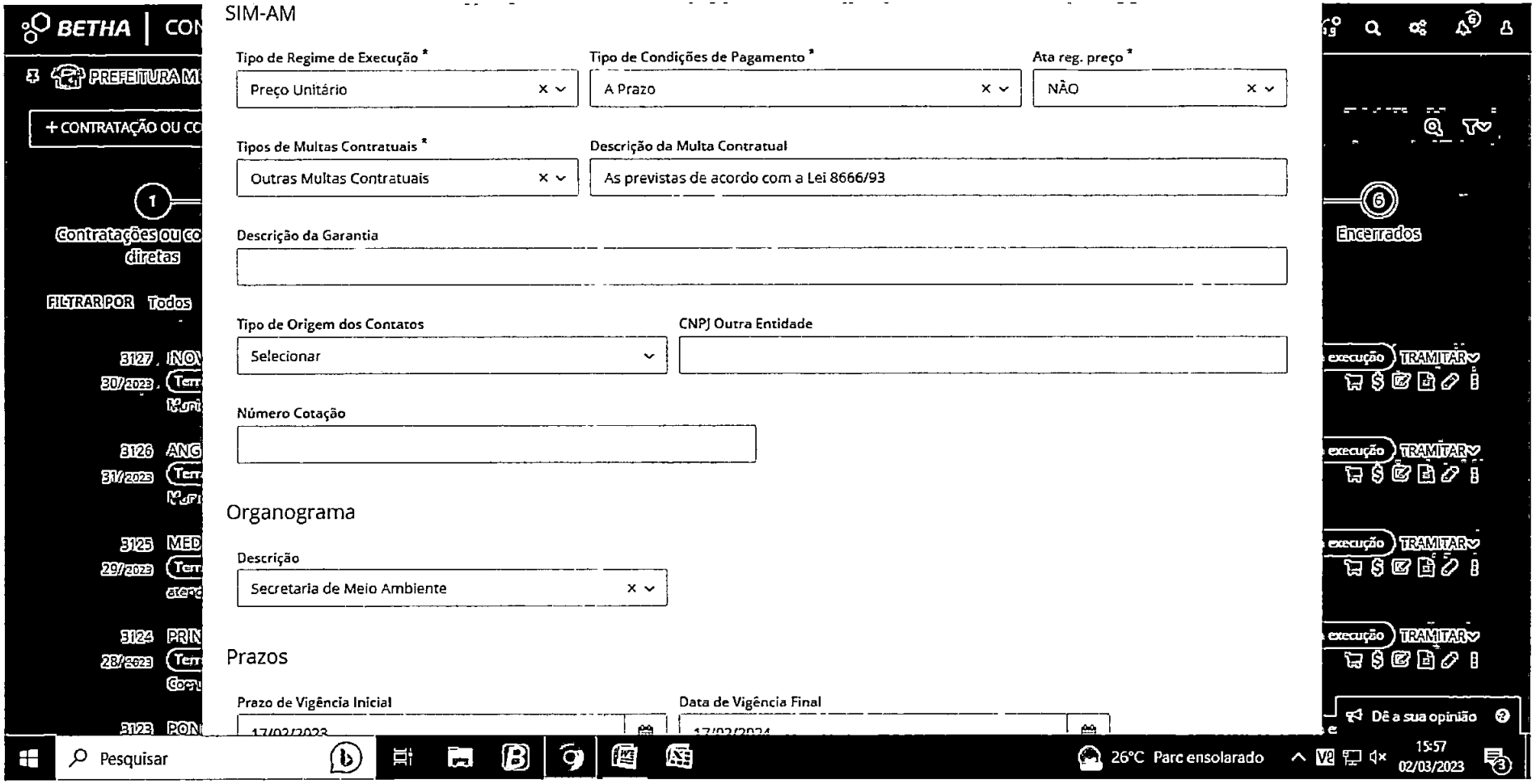
BETHA
PREFEITURA M
+ CONTRATAÇÃO OU CO
Contratações ou co diretas
FILTRAR POR Todos
3127 INOV
30/2023
3126 ANG
31/2023
3125 MED
29/2023
3124 PRIN
28/2023
3123 PON
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
NÃO
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas de acordo com a Lei 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Meio Ambiente
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
17/02/2023
Data de Vigência Final
17/02/2024
6
Encerrados
execução TRAMITAR
Dê a sua opinião
Pesquisar
26°C Parc ensolarado
15:57
02/03/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000018151/2023	CEH.UDX.4GJ-ES	24/03/2023 11:53:48

Súmula: REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023.
CORREÇÃO DOS SALÁRIOS EM 7% CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA			07030825000106
LOGRADOURO			**BAIRRO**
OLGA BALSTER, 2127 AP 01			CAJURU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	82810160		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1276
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	07030825000106

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

Prot 59917/2023 (apenso)

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

INOVA
AMBIENTAL

Curitiba, 23 de março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
A/C Sr. Rafael Nunes Campaner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1277
Ass

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2023

Prezado Senhor,

Em relação ao Contrato em epígrafe, referente à **"prestação de serviços de execução de engenharia – limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande"**, vimos por meio desta solicitar repactuação de preços referente à convenção/dissídio coletivo da categoria profissional em 2023, **com índice de correção dos salários de 7,00%**, (disponível no site www.siemaco.org.br), conforme decisão sobre a 5ª impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2022 (em anexo), além do previsto no artigo 135, inciso II, da Lei 14.133/2021:

> ***"Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:***
> ***I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;***
> ***II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra."***

Com a aplicação do índice apresentado acima, nos salários e seus reflexos (alimentação, desjejum e insalubridade), os valores unitários dos serviços contratados passarão de R$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) na coleta seletiva, para R$ 142.963,88 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) na coleta seletiva; e de R$ 210,55 (duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada na coleta de resíduos sólidos domiciliares, para R$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) por tonelada na coleta

de resíduos sólidos domiciliares; conforme planilhas em anexo, refletindo assim um reajuste final de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento).

Sendo o que se apresenta para o momento, passamos a aguardar a confirmação do reajuste solicitado, bem como, a emissão de respectivo Termo Aditivo, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1238
Ass

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional

de resíduos sólidos domiciliares; conforme planilhas em anexo, refletindo assim um reajuste final de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento).

Sendo o que se apresenta para o momento, passamos a aguardar a confirmação do reajuste solicitado, bem como, a emissão de respectivo Termo Aditivo, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1279
Ass.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 290
Ass

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 017/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Compras e licitações
Referente: Resposta ao 6° Pedido de Impugnação ao Edital do PE 123/2022
Fazenda Rio Grande, 20 de Janeiro de 2023.

Protocolo: 2664/2023
Interessado: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.

Reportando-se ao pedido de impugnação do Edital referente ao PE 123/2022, temos a expor o que segue:

02. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA O ITEM 02:

Resposta:

Em relação ao serviço de "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE", observa-se que na 2° Retificação do Edital houve uma "simplificação" dos serviços a serem prestados, sendo assim, não está mais incluso nesse serviço a destinação final dos resíduos.

A "coleta" a que se refere este serviço, trata-se do recolhimento dos materiais oriundos da varrição conforme demanda, com a devida separação dos resíduos recicláveis, para a posterior correta destinação.

O "transporte" ao que se refere este serviço, trata-se do armazenamento temporário dos resíduos provenientes de varrição em lixeiras ou contêineres que estiverem próximos aos locais onde foram realizados os serviços, utilizando para este fim carrinhos lutocar."

Desta forma, o efetivo transporte desses resíduos até o ponto de disposição final será realizada pela empresa que prestará os serviços de *"Coleta Seletiva e transporte dos resíduos recicláveis em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Associação de Catadores) – localizada no Município de Fazenda Rio Grande"* e *"Coleta regular, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins"*, serviços estes pertencentes ao Lote 01, que coletará os resíduos dos contêineres e lixeiras e fará o transporte e destinação final.

3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1231
Ass

mínimo nacional, a empresa vencedora do certame poderá solicitar um "reequilíbrio" dos valores que sofrerem alterações, desta forma evitando qualquer prejuízo financeiro à empresa.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1282
Ass.

seu despacho: "...varrição de vias públicas, podas de árvores, capina de vegetação entre outas atividades - não demandam serviços de engenharia que dependeria de registro nas referidas entidades." No mesmo sentido, o TCE- PR também suspendeu o Edital de Concorrência nº 20/2019, lançado pela Prefeitura Municipal de Apucarana que tinha por objeto a "contratação de empresa prestadora de serviços de varrição manual das vias públicas", em que era exigido para a habilitação no certame um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pelos serviços licitados. Em sua manifestação o Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães considerou que a previsão do edital pode prejudicar a competitividade do procedimento licitatório e, consequentemente, gerar uma contratação economicamente desfavorável à administração" (Processo nº 785488/2019, Despacho nº 1221/2019 – Gabinete do Conselheiro Fernando Guimarães). Sendo assim, a exigência de que a empresa interessada seja inscrita em órgão de classe profissional e que possua empregados nessa mesma condição, só poderá ser traçada quando houver relação entre a atividade regulamentada pela entidade profissional e o objeto licitado. No caso, para que se possa exigir inscrição no Crea ou no CAU, deve o objeto da licitação deve estar diretamente relacionado com obra de engenharia ou atividade de arquitetura, o que não se constata no presente caso."

"Acórdão 299/2016 - Plenário (Relator Ministro Vital do Rêgo) 3.1.9. Conforme mencionado, a jurisprudência do TCU vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos CRA para participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostraria pertinente. Esse não seria o caso, conforme decidido nos Acórdãos 116/2006 e 2.475/2007, ambos do Plenário, Acórdão 2.521/2003-TCU-1ª Câmara, Acórdão 2.308/2007-TCU-2ª Câmara e Acórdão 6.094/2013-TCU-1ª Câmara. Recentemente houve deliberação acerca do recurso impetrado contra o Acórdão 6.094/2013-TCU-1ª Câmara, ao qual foi negado provimento por meio do Acórdão 4.608/2015-TCU-1ª Câmara. 3.1.10. Esse entendimento se fundamenta no art. 1º da Lei 6.839/1980, o qual dispõe que a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho é determinada segundo a atividade central que compõem os serviços da atividade fim. Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o registro de empresas no CRA somente será obrigatório em razão da atividade pela qual prestem serviços a terceiros e não em relação a funções secundárias exercidas no domínio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 1 - COLETA SELETIVA

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	Fonte:	CCT SENGE-PR	*Mão de obra administrativa/ Responsável Técnico são profissionais em comum para o dois itens deste lote, portanto calculou-se o valor do salário, divididos por 2 para obter o valor correspondente a este serviço.
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	Fonte:	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	Fonte:	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	Fonte:	CCT Siemaco	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.274,31	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.635,00	Fonte:	CCT Siemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	
Engenheiro (CBO 214)	R$ 1.302,00	0,00%	R$ -	R$ 5.533,50	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.302,00	0,00%	R$ -	R$ 1.267,58	
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.302,00	0,00%	R$ -	R$ 1.267,58	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 1.302,00	0,00%	R$ -	R$ 897,42	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 1.302,00	40,00%	R$ 520,80	R$ 2.795,11	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.302,00	40,00%	R$ 520,80	R$ 2.155,80	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	8,33%	R$ 460,94
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	8,33%	R$ 74,76
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	8,33%	R$ 232,83
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	8,33%	R$ 179,58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass

FÉRIAS				
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	8,33%	R$ 460,94	
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59	
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	8,33%	R$ 74,76	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	8,33%	R$ 232,83	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	8,33%	R$ 179,58	

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	33,33%	2,78%	R$ 153,83	
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	33,33%	2,78%	R$ 35,24	
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	33,33%	2,78%	R$ 35,24	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	33,33%	2,78%	R$ 24,95	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	33,33%	2,78%	R$ 77,70	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	33,33%	2,78%	R$ 59,93	

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS							
Categoria	13° Salário		Férias		1/3 Constitucional	Total	
Engenheiro (CBO 214)	R$	460,94	R$ 460,94	R$	153,83	R$ 1.075,71	
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	105,59	R$ 105,59	R$	35,24	R$ 246,42	
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$	105,59	R$ 105,59	R$	35,24	R$ 246,42	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	74,76	R$ 74,76	R$	24,95	R$ 174,47	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	232,83	R$ 232,83	R$	77,70	R$ 543,36	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	179,58	R$ 179,58	R$	59,93	R$ 419,09	

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS					
Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL	
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	37,20%	
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%		
SAT-GIL/RAT	3,397%				

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 6.609,21	28,80%	R$ 1.903,45
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.514,00	28,80%	R$ 436,03
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.514,00	28,80%	R$ 436,03
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 1.071,89	28,80%	R$ 308,70
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 3.338,47	28,80%	R$ 961,48
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.574,89	28,80%	R$ 741,57

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 6.609,21	8,00%	R$ 528,74
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.514,00	8,00%	R$ 121,12
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.514,00	8,00%	R$ 121,12
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 1.071,89	8,00%	R$ 85,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 3.338,47	8,00%	R$ 267,08
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.574,89	8,00%	R$ 205,99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro (CBO 214)	R$ 1.903,45	R$ 528,74	R$ 2.432,19
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 436,03	R$ 121,12	R$ 557,16
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 436,03	R$ 121,12	R$ 557,16
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 308,70	R$ 85,75	R$ 394,45
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 961,48	R$ 267,08	R$ 1.228,56
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 741,57	R$ 205,99	R$ 947,56

5 Benefícios

ALE TRANSPORTE

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	6,00%	R$ 332,01	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	6,00%	R$ 76,05	R$ 66,95
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	6,00%	R$ 76,05	R$ 66,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	6,00%	R$ 53,85	R$ 89,15
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.274,31	6,00%	R$ 136,46	R$ 149,54
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.635,00	6,00%	R$ 98,10	R$ 187,90

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro (CBO 214)		R$ 289,90
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 275,75
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 275,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT Siemaco	R$ 275,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	R$ 551,50

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro (CBO 214)	R$ 289,90	20%	R$ 57,98
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 551,50	20%	R$ 110,30

CUSTO EFETIVO

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	DESJEJUM	
				Valor mensal	Base legal
Engenheiro (CBO 214)	R$ 289,90	R$ 57,98	R$ 231,92	R$ 63,00	CCT Siemaco
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60	R$ 63,00	CCT Siemaco
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60	R$ 63,00	CCT Siemaco
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60	R$ 63,00	CCT Siemaco
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	R$ 115,96	R$ 463,84	R$ 126,00	CCT Siemaco
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 551,50	R$ 110,30	R$ 441,20	R$ 126,00	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	R$ 37,95
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 37,95
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 37,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	R$ 37,95
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 75,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 75,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	R$	11,75
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$	11,75
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$	11,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	R$	11,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$	23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$	23,50

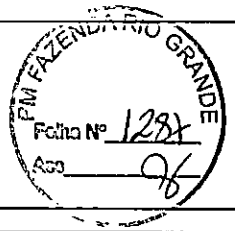

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ -	R$ 231,92	R$ 63,00	R$ 37,95	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 366,37
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 66,95	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,95	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 412,00
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 66,95	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,95	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 412,00
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 89,15	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,95	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 434,20
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 149,54	R$ 463,84	R$ 126,00	R$ 75,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 861,88
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 187,90	R$ 441,20	R$ 126,00	R$ 75,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 877,60

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	1	R$ 5.533,50
pervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	1	R$ 1.267,58
pervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	1	R$ 1.267,58
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	1	R$ 897,42
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	1	R$ 2.795,11
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	1	R$ 2.155,80

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 528,74	40,00%	R$ 211,50
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 121,12	40,00%	R$ 48,45
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 121,12	40,00%	R$ 48,45
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 85,75	40,00%	R$ 34,30
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 267,08	40,00%	R$ 106,83
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 205,99	40,00%	R$ 82,40

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro (CBO 214)			
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)			
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)			
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)			
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	R$ 106,83	R$ 2.901,94
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	R$ 82,40	R$ 2.238,20

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
férias	1	30	86,67%	26

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	30	R$ 184,45
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	30	R$ 42,25
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	30	R$ 42,25
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	30	R$ 29,91
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 4.925,97	30	R$ 164,20
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 4.132,84	30	R$ 137,76

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1288
A23

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de reposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro (CBO 214)	R$ 184,45	26	R$ 4.795,70	R$ 399,64
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 42,25	26	R$ 1.098,50	R$ 91,54
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 42,25	26	R$ 1.098,50	R$ 91,54
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 29,91	26	R$ 777,66	R$ 64,81
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 164,20	26	R$ 4.269,20	R$ 355,77
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 137,76	26	R$ 3.581,76	R$ 298,48

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1289
Ass

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro (CBO 214)	R$ 5.533,50	R$ -	R$ 1.075,71	R$ 2.432,19	R$ 356,37	R$ -	R$ 399,64	R$ 9.797,41
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	R$ -	R$ 246,42	R$ 557,15	R$ 412,00	R$ -	R$ 91,54	R$ 2.574,69
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 1.267,58	R$ -	R$ 246,42	R$ 557,15	R$ 412,00	R$ -	R$ 91,54	R$ 2.574,69
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 897,42	R$ -	R$ 174,47	R$ 394,45	R$ 434,20	R$ -	R$ 64,81	R$ 1.965,35
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.274,31	R$ 520,80	R$ 543,36	R$ 1.228,56	R$ 861,88	R$ 2.901,94	R$ 355,77	R$ 8.686,62
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.635,00	R$ 520,80	R$ 419,09	R$ 947,56	R$ 877,60	R$ 2.238,20	R$ 298,48	R$ 6.936,73

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA

Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL
Engenheiro (CBO 214)	1,00	R$ 9.797,41	R$ 9.797,41
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	1,00	R$ 2.574,69	R$ 2.574,69
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	1,00	R$ 2.574,69	R$ 2.574,69
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	1,00	R$ 1.965,35	R$ 1.965,35
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	3,00	R$ 8.686,62	R$ 26.059,86
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas	9,00	R$ 6.936,73	R$ 62.430,57
TOTAL MENSAL			R$ 105.402,57

TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA

	R$ 117.568,92
	R$ 30.896,28
	R$ 30.896,28
	R$ 23.584,20
	R$ 312.718,32
	R$ 749.166,84
TOTAL ANUAL	R$ 1.264.830,84

OBSERVAÇÕES:

2–UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	72	R$ 27,00	R$ 1.944,00	
CALÇA/ BERMUDA	48	R$ 50,00	R$ 2.400,00	
BONÉ	24	R$ 18,00	R$ 432,00	
CALÇADO	24	R$ 51,00	R$ 1.224,00	
CAPA DE CHUVA	27	R$ 22,00	R$ 594,00	
LUVA DE PROTEÇÃO	432	R$ 9,90	R$ 4.276,80	
COLETE REFLETIVO	18	R$ 12,00	R$ 216,00	
PROTETOR SOLAR	432	R$ 31,25	R$ 13.500,00	
ÁLCOOL EM GEL	216	R$ 8,24	R$ 1.779,84	
TOTAL ANUAL R$ 26.366,64	TOTAL MENSAL (Total Ano/12)		R$ 2.197,22	

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	%	MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 30.000,00	5	R$ 6.000,00	1,667%	R$ 400,00
CAMINHÃO BAÚ	3	R$ 155.000,00	5	R$ 31.000,00	1,667%	R$ 6.200,00
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	10	R$ 4.500,00	2	R$ 900,00	4,167%	R$ 1.500,00
TOTAL DEPRECIAÇÃO		TOTAL ANUAL	R$ 97.200,00	TOTAL MENSAL		R$ 8.100,00

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 30.000,00	4%	R$ 1.200,00	R$ 100,00
CAMINHÃO BAU	3	R$ 155.000,00	4%	R$ 18.600,00	R$ 1.550,00
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	10	R$ 4.500,00	4%	R$ 1.800,00	R$ 150,00
		TOTAL ANUAL	R$ 21.600,00	TOTAL MENSAL	R$ 1.800,00

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO BAÚ	3	R$ 1.550,00	R$ 4.650,00	12	R$ 387,50
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 300,00	R$ 300,00	12	R$ 25,00
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	4	R$ 86,50	R$ 302,75	12	R$ 25,23
		TOTAL ANUAL	R$ 5.252,75	TOTAL MENSAL	R$ 437,73

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BAÚ	R$ 6,27	0,193	R$ 1,21	6.000	R$ 7.260,00
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 4,87	0,100	R$ 0,49	1.100	R$ 539,00
	TOTAL ANUAL	R$ 93.588,00	TOTAL MENSAL		R$ 7.799,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1290
Ass

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro	R$ 840,50	R$ 78,38
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 2.206,86	R$ 183,91

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO BAÚ	18	R$ 680,00	0,0229	R$ 3.363,60	R$ 280,30
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,066	R$ 799,92	R$ 66,66
		TOTAL ANUAL	R$ 4.163,52	TOTAL MENSAL	R$ 346,96

MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total
CAMINHÃO BAÚ	4,00%	0,33%	R$ 155.000,00	R$ 1.534,50
VEÍCULO DE APOIO	4,00%	0,33%	R$ 30.000,00	R$ 99,00
		TOTAL ANUAL R$ 19.602,00	TOTAL MENSAL	R$ 1.633,50

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total
BDI = (LUCRO + TX ADM)			
Custos Indiretos e Lucro	R$ 1.416.951,11	3,36%	R$ 47.609,56
Total antes dos Impostos			

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 1.583.360,67	3,65%	R$ 57.792,66
ISS	R$ 1.583.360,67	5,00%	R$ 74.413,24
Total de Impostos			R$ 132.205,90
Custo Total Mensal			R$ 11.017,16

TOTAL MENSAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	R$ 142.963,88
TOTAL ANUAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	R$ 1.715.566,57

LEGENDA	
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1291
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01 - ITEM 2 - COLETA DOMICILIAR

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)*	R$	5.533,50	Fonte:	CCT SENGE-PR	*Mão de obra administrativa/ Responsável Técnico são profisslonais em comum para o dois itens deste lote, portanto calculou-se o valor do salário, divididos por 2 para obter o valor correspondente a este serviço.
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	1.267,58	Fonte:	CCT Slemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	1.267,58	Fonte:	CCT Slemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	897,42	Fonte:	CCT Slemaco	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	2.274,31	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.635,00	Fonte:	CCT Slemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Engenheiro (CBO 214)*	R$	1.302,00	0,00%	R$	-	R$	5.533,50
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	1.302,00	0,00%	R$	-	R$	1.267,58
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	1.302,00	0,00%	R$	-	R$	1.267,58
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	1.302,00	0,00%	R$	-	R$	897,42
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	1.302,00	40,00%	R$	520,80	R$	2.795,11
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.302,00	40,00%	R$	520,80	R$	2.155,80

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo		Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)*	R$	5.533,50	8,33%	R$	460,94
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	1.267,58	8,33%	R$	105,59
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	1.267,58	8,33%	R$	105,59
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	897,42	8,33%	R$	74,76
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	2.795,11	8,33%	R$	232,83
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	2.155,80	8,33%	R$	179,58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1292
Ass

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	8,33%	R$ 460,94
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	8,33%	R$ 105,59
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	8,33%	R$ 74,76
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	8,33%	R$ 232,83
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	8,33%	R$ 179,58

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	33,33%	2,78%	R$ 153,71
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	33,33%	2,78%	R$ 35,21
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	33,33%	2,78%	R$ 35,21
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	33,33%	2,78%	R$ 24,93
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	33,33%	2,78%	R$ 77,64
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	33,33%	2,78%	R$ 59,88

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 460,94	R$ 460,94	R$ 153,71	R$ 1.075,59
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 105,59	R$ 105,59	R$ 35,21	R$ 246,39
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 105,59	R$ 105,59	R$ 35,21	R$ 246,39
sistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 74,76	R$ 74,76	R$ 24,93	R$ 174,44
otorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 232,83	R$ 232,83	R$ 77,64	R$ 543,31
abalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 179,58	R$ 179,58	R$ 59,88	R$ 419,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1293
Ass

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	37,20%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3,3966%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 6.609,09	29,20%	R$ 1.929,63
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.513,96	29,20%	R$ 442,03
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 1.513,96	29,20%	R$ 442,03
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 1.071,86	29,20%	R$ 312,95
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 3.338,42	29,20%	R$ 974,70
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.574,84	29,20%	R$ 751,77

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 6.609,09	8%	R$ 528,73
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.513,96	8%	R$ 121,12
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 1.513,96	8%	R$ 121,12
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 1.071,86	8%	R$ 85,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 3.338,42	8%	R$ 267,07
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.574,84	8%	R$ 205,99

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 1.929,63	R$ 528,73	R$ 2.458,36
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 442,03	R$ 121,12	R$ 563,14
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 442,03	R$ 121,12	R$ 563,14
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 312,95	R$ 85,75	R$ 398,69
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 974,70	R$ 267,07	R$ 1.241,78
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 751,77	R$ 205,99	R$ 957,75

1:5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)	
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	6,00%	R$ 332,01		
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	6,00%	R$ 76,05	R$	66,95
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	6,00%	R$ 76,05	R$	66,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	6,00%	R$ 53,85	R$	89,15
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.274,31	6,00%	R$ 136,46	R$	149,54
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.635,00	6,00%	R$ 98,10	R$	187,90

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	-	289,9
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	CCT Siemaco	275,75
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	CCT Siemaco	275,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	CCT Siemaco	275,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT Sintracarp	579,8
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	551,5

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 289,90	20%	R$ 57,98
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 275,75	20%	R$ 55,15
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 551,50	20%	R$ 110,30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1295
Ass

CUSTO EFETIVO

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 289,90	R$ 57,98	R$ 231,92
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 275,75	R$ 55,15	R$ 220,60
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	R$ 115,96	R$ 463,84
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 551,50	R$ 110,30	R$ 441,20

DESJEJUM

Valor mensal	Base legal
R$ 63,00	CCT Siemaco
R$ 63,00	CCT Siemaco
R$ 63,00	CCT Siemaco
R$ 63,00	CCT Siemaco
R$ 126,00	CCT Siemaco
R$ 126,00	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R$ 37,75
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 37,75
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 37,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	CCT SIEMACO	R$ 37,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 75,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 75,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	CCT SIEMACO	R$ 11,75
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 23,50

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	DesJejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)*	R$ -	R$ 231,92	R$ 63,00	R$ 37,75	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 356,17
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 66,95	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,75	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 411,80
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 66,95	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,75	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 411,80
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 89,15	R$ 220,60	R$ 63,00	R$ 37,75	R$ 11,75	R$ 11,75	R$ 434,00
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 149,54	R$ 463,84	R$ 126,00	R$ 75,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 861,88
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 187,90	R$ 441,20	R$ 126,00	R$ 75,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 877,60

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	1	R$ 5.533,50
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	1	R$ 1.267,58
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	1	R$ 1.267,58
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	1	R$ 897,42
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	1	R$ 2.795,11
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	1	R$ 2.155,80

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 528,73	40,00%	R$ 211,49
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 121,12	40,00%	R$ 48,45
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)*	R$ 121,12	40,00%	R$ 48,45
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 85,75	40,00%	R$ 34,30
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 267,07	40,00%	R$ 106,83
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 205,99	40,00%	R$ 82,39

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1296
Ass

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro (CBO 214)*			
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*			
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*			
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *			
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.795,11	R$ 92,37	R$ 2.887,48
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.155,80	R$ 77,50	R$ 2.233,30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1297
Ass

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30	86,67%	26

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	30	R$ 184,45
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	30	R$ 42,25
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	30	R$ 42,25
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	30	R$ 29,91
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 5.590,22	30	R$ 186,34
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 4.311,60	30	R$ 143,72

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 184,45	26	R$ 4.795,70	R$ 399,64
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 42,25	26	R$ 1.098,57	R$ 91,55
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 42,25	26	R$ 1.098,57	R$ 91,55
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 29,91	26	R$ 777,76	R$ 64,81
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 186,34	26	R$ 4.844,86	R$ 403,74
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 143,72	26	R$ 3.736,72	R$ 311,39

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro (CBO 214)*	R$ 5.533,50	R$ -	R$ 1.075,59	R$ 2.458,36	R$ 356,17	R$ -	R$ 399,64	R$ 9.823,26
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	R$ -	R$ 246,39	R$ 563,14	R$ 411,80	R$ -	R$ 91,55	R$ 2.580,45
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$ 1.267,58	R$ -	R$ 246,39	R$ 563,14	R$ 411,80	R$ -	R$ 91,55	R$ 2.580,45
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$ 897,42	R$ -	R$ 174,44	R$ 398,69	R$ 434,00	R$ -	R$ 64,81	R$ 1.969,37
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.274,31	R$ 520,80	R$ 543,31	R$ 1.241,78	R$ 861,88	R$ 2.887,48	R$ 403,74	R$ 8.733,29
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.635,00	R$ 520,80	R$ 419,04	R$ 957,75	R$ 877,60	R$ 2.233,30	R$ 311,39	R$ 6.954,89

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA			TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL
Engenheiro (CBO 214)*	1	R$ 9.823,26	R$ 9.823,26	R$ 117.879,09
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	1	R$ 2.580,45	R$ 2.580,45	R$ 30.965,40
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	1	R$ 2.580,45	R$ 2.580,45	R$ 30.965,40
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	1	R$ 1.969,37	R$ 1.969,37	R$ 23.632,46
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	10	R$ 8.733,29	R$ 87.332,94	R$ 1.047.995,34
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	30	R$ 6.954,89	R$ 208.646,57	R$ 2.503.758,87
	TOTAL MENSAL		R$ 312.933,05	TOTAL ANUAL	R$ 3.755.196,55

OBSERVAÇÕES:

2–UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	240	R$ 27,00	R$ 6.480,00	
CALÇA/ BERMUDA	160	R$ 50,00	R$ 8.000,00	
BONÉ	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00	
CALÇADO	80	R$ 51,00	R$ 4.080,00	
CAPA DE CHUVA	90	R$ 22,00	R$ 1.980,00	
LUVA DE PROTEÇÃO	1440	R$ 9,90	R$ 14.256,00	
COLETE REFLETIVO	60	R$ 12,00	R$ 720,00	
PROTETOR SOLAR	1440	R$ 31,25	R$ 45.000,00	
ÁLCOOL EM GEL	720	R$ 8,24	R$ 5.932,80	
TOTAL ANUAL R$ 87.888,80		TOTAL MENSAL (Total Ano/12)	R$ 7.324,07	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1238
Ass

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 45.000,00	5	R$ 6.750,00	1,67	R$ 637,50
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 498.000,00	5	R$ 74.700,00	1,67	R$ 70.550,00
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	20	R$ 2.500,00	2	R$ 375,00	4,17	R$ 1.770,83
TOTAL DEPRECIAÇÃO		TOTAL ANUAL	R$ 875.400,00	TOTAL MENSAL		R$ 72.958,33

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 498.000,00	6%	R$ 298.800,00	R$ 24.900,00
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 45.000,00	6%	R$ 2.700,00	R$ 225,00
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	20	R$ 4.500,00	6%	R$ 5.400,00	R$ 450,00
		TOTAL ANUAL	R$ 306.900,00	TOTAL MENSAL	R$ 25.575,00

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Folha Nº 129
Ass

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 498.000,00	R$ 49.800,00	12	R$ 4.150,00
IPVA - VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 45.000,00	R$ 4.500,00	12	R$ 375,00
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)					
		TOTAL ANUAL	R$ 54.300,00	TOTAL MENSAL	R$ 4.525,00

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	R$ 6,27	0,50	R$ 3,14	25.000	R$ 78.375,00
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 4,87	0,10	R$ 0,49	1.100	R$ 535,70
	TOTAL ANUAL	R$ 946.928,40	TOTAL MENSAL		R$ 78.910,70

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro	R$ 100.500,00	R$ 8.375,00
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 24.373,05	R$ 2.031,09

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	60	R$ 752,00	0,357142857	R$ 193.371,43	R$ 16.114,29
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,056	R$ 1.599,84	R$ 133,32
		TOTAL ANUAL	R$ 194.971,27	TOTAL MENSAL	R$ 16.247,61

MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	14,00%	1,17%	R$ 498.000,00	R$ 58.100,00
VEÍCULO DE APOIO	14,00%	1,17%	R$ 45.000,00	R$ 525,00
		TOTAL ANUAL R$ 703.500,00	TOTAL MENSAL	R$ 58.625,00

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total
Custo Indireto e Lucro	R$ 5.867.658,07	3,80%	R$ 222.971,01
Total antes dos Impostos			

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 7.273.029,07	3,65%	R$ 265.465,56
ISS	R$ 7.273.029,07	5,00%	R$ 363.651,45
Total de Impostos			R$ 629.117,01
Custo Total Mensal			R$ 52.426,42

TOTAL ANUAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS	R$	7.902.146,09
TOTAL POR TONELADAS POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS	R$	219,50

LEGENDA	
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1300
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1301
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente:	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 11:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: SMMA - Juridico **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 29/03/2023 2:04 PM

Trata-se de pedido de repactuação do contrato de Prestação de Serviços n. 030/2023, justificado pela convenção/dissídio coletivo da categoria profissional em 2023, cujo reajuste final solicitado foi de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). Diante disso, solicito parecer quanto ao requerimento, quanto a necessidade de juntada de documentos, bem como orientações acerca de encaminhamento do pedido ao setor responsável para a conferência/cálculo do índice requerido.

GABRIELLI DE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1302
Ass

CONTRATO Nº ~~029/2023~~
PE 123/2022 030/2023

ID ~~3860~~
3862

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF nº 045.410.429-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. isenta, Inscrição Municipal nº. 1601480588-4, estabelecida na Rua Olga Balster, nº. 2127, Cajuru, Curitiba/PR - CEP: 82810-160, e-mail: administrativo@inovaambiental.com.br, telefone (41) 3013-3755, por seu representante legal, Sr. Giovanni Navarrete de Andrade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.353.334-9, inscrito no CPF sob nº. 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50940/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Giovanni Navarrete de Andrade, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº PR-26330/D, RG nº 3.353.334-9 SSP/PR, CPF nº 564.271.409-06, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o contrato social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula: 358.296**, como fiscal de execução e **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207**, como fiscal de gestão, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1303
Ass

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1511

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 459.840,00**

(quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada

normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1304
Ass

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1305
Ass

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias

corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1306
Ass

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.848 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Camparner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1307
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Giovanni Navarrete de Andrade, representante legal da empresa/organização **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitafrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 254/2022
Licitação: 123/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

LOTE - 1

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Vencedor - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOC - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; Disponha de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 2 (três) veículos, do qual deverá ser fornecido por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5143-25).	MES		12,000	134.750,0000	1.617.000,
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIO E APINS; Disponha de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) veículos sendo 08 (oito) diurnos considerando a cota Rural e 2 (dois) noturnos e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5143-25).	T		36.000,000	210,6500	7.579.800,

Valor total para o lote: 9.196.800

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/02/2023 15:14:08**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0395910**
Proposta: **3806354**
Controle Interno (Código Controle): **110059821**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775039591000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CPF/CNPJ: 07030825000106 R PRFA OLGA BALSTER 2127 AP 01, , CAJURU - CEP: 82.900-070 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.209082-5 MAPI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nóbrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Eduardo de Oliveira Nóbrega Nº da Série do Certificado 82FF6E26A0F8B284 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado 7ABF1618B972D5501532D0F6E97750CFEA0087

A6, 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento desta produto/procedimentos para acessá-lo / entrada junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, da Susep que a número de processo constante da apólice / proposta. A conferência da regularidade da assinatura segundo prevista a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.638731/2022-43 e nº 15414.638674/2022-87 O registro do produto é automático e não depende de manifestação ou recomendação por parte da SUSEP O Registro poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico https://www.gov.br/susep/Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 940 0001, Ouvidoria Junto: 0800 643 0001, https://www.ouvidoria.gov.br. Após este dia útil data da emissão desta documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep.

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 459.840,00	0775 - GARANTIA SEGUR - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 4.598,40	17/02/2023	17/02/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024
Multas e Penalidades	R$ 459.840,00	17/02/2023	17/02/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 2.161,25
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 2.437,15
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.598,40

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	10/03/2023	16063463	R$ 4.598,40

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1305
Ass

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato 029/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

junto SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualsquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

junto SEGUROS

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia tbelecida a título de Prêmio Mínimo.

1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

junto SEGUROS

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
6.4. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO
7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.
7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também qualsquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco do Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
I. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
II. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS
8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA
9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS
11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO
12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se dér a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0395910
Proposta: 3806354
Controle Interno (Código Controle): 110059821
Nº de Registro SUSEP: 05436202300010775039591000000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Ap e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como dis em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES
14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos

APÓLICE DIGITAL

causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, o qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou pegas parciais do Contrato Principal.

. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

APÓLICE DIGITAL

DIÁRIO OFICIAL
Nº 1310

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes do:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

APÓLICE DIGITAL

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 033/2023 de 01 de março de 2023 Página 4

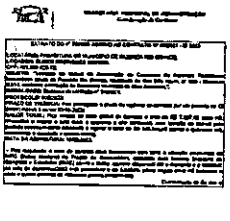

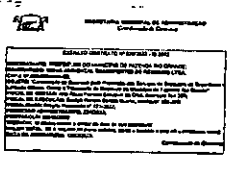

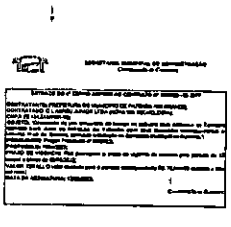

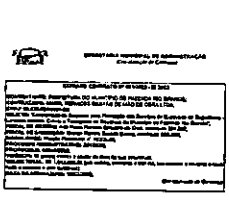

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1311
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 4:06 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 171/2023

Processo nº 18151/2023
Interessado: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Objeto: Repactuação de Valores

Trata-se o presente processo de pedido de repactuação de valores formulado pela empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda. que figura como contratada no Contrato 030/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de engenharia, limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município.

Em suma, alega a empresa requerente que houve reajuste "de preços referente à convenção/dissídio coletivo da categoria profissonal em 2023, com índice de correção dos salários de 7,00% (...) conforme decisão sobre a 5ª impugnação ao edital eletrônico nº 123/2022".

Deste modo, em razão disso afirma que houve reflexos que mudaram as condições contratuais originais, conforme se pode acompanhar de citação de documento acostado aos autos: "Com a aplicação do índice apresentado acima, nos salários e seus reflexos (alimentação, desjejum e insalubridade), os valores unitários dos serviços contratados passarão de R$134.750,00 na coleta seletiva para R$142.963,88 (...) e de R$210,55 por tonelada na coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares para R$219,50 (...), refletindo assim um reajuste final de 5,17%. com reajuste anual de 4,81%".

Sobre a Repactuação

Para bem entender a questão, é necessário tecer alguns comentários acerca do instituto da repactuação. Segundo Lucas Rocha Furtado, em *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*, *'a repactuação é modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos contratos de serviços contínuos, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico de correção, mas à variação dos custos do contrato'.*

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Assim, o instituto da repactuação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Este reequilíbrio compreende o estudo da teoria da imprevisão (recomposição contratual), que está relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou, ainda que previsíveis, de efeitos incalculáveis, que afetem o equilíbrio contratual. *In casu*, a repactuação não advém de fato imprevisível, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Tampouco pode se enquadrar em fato previsível, mas de conseqüências incalculáveis, já que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos, muito embora no caso da repactuação não se tenha a mensuração exata de seus valores.

A repactuação, como asseverado pelo Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, bem como pela doutrina administrativista, pode ser considerada como uma espécie de reajustamento de preços. Em sede do Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a Corte de Contas teceu os seguintes comentários: *Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.*

Acrescenta a mesma decisão, ainda, que "tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários". E tanto o reajustamento *strictu sensu* quanto a repactuação podem ser submeter à condição de periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão, ao contrário do que ocorre com o reequilíbrio econômico-financeiro, que pode se dar a qualquer tempo, não exigindo previsão em edital ou contrato.

A diferença reside no fato do reajustamento vincular-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

Lucas Rocha Furtado ressalta uma outra diferença entre os institutos: Outro aspecto que caracteriza a repactuação e a distingue do reajuste diz respeito ao critério para contagem do prazo mínimo de um ano. No reajuste, esse prazo, conforme dispuser o

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 12 Visto

contrato e o edital da licitação, pode ser contado da data da apresentação das propostas ou da data da assinatura do contrato. Na repactuação, o interregno mínimo de um ano pode ser contado da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme igualmente disponha o edital da licitação e o contrato. Nesta última hipótese, o orçamento deve referir-se à data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Assim, a repactuação, como espécie de reajustamento, encontra seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº8.666, de 21de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.Vejamos os dispositivos:

Lei nº 8.666/1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Lei nº 10.192/2001

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1313 Assinatura

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada à partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir

Da Repactuação e Convenções Coletivas de Trabalho

Uma das hipóteses mais freqüentes de repactuação tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que realiza o objeto do contrato em razão de Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho. A questão em comento contempla tais hipóteses, sendo certo que, acerca destes acordos normativos, define a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 611, que:

Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

O art. 622 da CLT, além disso, preceitua:

Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.

O doutrinador Amauri Mascaro Nascimento melhor explica a natureza jurídica destes acordos: *a) Natureza autocompositiva e consensual das convenções coletivas, que são ato negocial bilateral, resultando, portanto, do ajuste de vontade entre os representantes dos grupos trabalhistas e empresariais; b) a natureza de norma jurídica, apesar de não ser elaborada pelo Estado, mas por ele autorizado e reconhecida.*

Assim, pelo que se expôs, conclui-se que nas relações de trabalho, empregado e empregador estão totalmente vinculados às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, figurando como obrigatório o seu cumprimento.

Nesta esteira, nas relações contratuais administrativas, não pode a Administração Pública desconsiderar os efeitos financeiros decorrentes destes acordos, eis que suas disposições repercutem sobremaneira na equação econômico-financeira dos contratos.

Do Caso em Tela

Como acima citado, via de regra as convenções coletivas de Trabalho são motivadoras da repactuação. Importa ressaltar que a remuneração da mão-de-obra deve acompanhar a fixada na convenção coletiva atualizada para a referida categoria, bem como nos benefícios a que essa traga reflexos, de forma que resta claro o direito à repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada, eis que devidamente demonstrado o seu acontecimento e que traz impacto na planilha de formação de custos relativa ao presente contrato. No entanto, o cálculo deve ser realizado por contador do Município.

Ressalte-se que as questões concernentes a valores, cálculos e a elas concernentes não são atribuições desta Procuradoria, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.29 16:03:29 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1344

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1315
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMMA - Juridico

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Considerando o parecer anterior, o qual ressalta "[...] No entanto, o cálculo deve ser realizado por contador do Município.", encaminho o processo para a realização do cálculo.

Data Parecer: 30/03/2023 9:14 AM

GABRIELLI DE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 316
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/05/2023 3:45 PM

Para que se efetue a repactuação é necessário alguns esclarecimentos:
1 - Quantos funcionários e quais CBO's pertencem ao Sindicato SIEMACO, sobre o qual se solicita a repactuação;
2 - Não existe Supervisor nas equipes, ou apontar onde ele se encaixa;
3 - Discriminar em qual lote vencedor se deve repactuar;
4 - Em função de conter mais de um sindicato envolvido - discriminar quais funcionários se enquadram em cada sindicato.
5 - Para efeitos de repactuação usando como base a CCT, não ajustar valores sobre: Materiais, equipamentos, EPI's, Desjejum, etc
6 - Vale transporte em Curitiba o valor é de R$ 6,00 e em Fazenda Rio Grande R$ 5,50

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1317
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário De Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/05/2023 9:29 AM

Parecer da contabilidade enviado por e-mail no dia 12/05/2023 à empresa interessada - aguardando apresentação de documentos/resposta.

(remetente: meioambientefrg@gmail.com)

Rafael Nunes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1318
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário De Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Em anexo a resposta apresentada pela empresa.
Encaminho para prosseguimento.

Data Parecer: 19/06/2023 2:59 PM

Rafael Nunes

RESPOSTAS AO FORMULÁRIO ANEXO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

DESCRIÇÃO DP PARECER:

1) Funcionários e CBO's constam nas planilhas apresentadas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139

2) Os supervisores constam das planilhas apresentadas no edital, Onde eles atuam como próprio nome diz, na supervisão dos serviços, bem como, na parte administrativa dos mesmos;

3) Discriminação dos lotes:
   Serviços de Coleta Domiciliar
   Serviços de Coleta Seletiva

4) Sindicatos:
   Engenheiro, o **SENGE**
   Coletores, assistentes e supervisores, o **SIEMACO**
   Motorista, o **SINTRACARP**
   Obs.: Todos estes funcionários estão discriminados os sindicatos nas respectivas planilhas.

5) Ok, somente os itens alterados na CCT;

6) Ok, VT FRG 5,50, como apresentado nas planilhas.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1320
Ass

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 10/05/2023 3:45 PM

4

Descrição Parecer:

Para que se efetue a repactuação é necessário alguns esclarecimentos:
1 - Quantos funcionários e quais CBO's pertencem ao Sindicato SIEMACO, sobre o qual se solicita a repactuação;
2 - Não existe Supervisor nas equipes, ou apontar onde ele se encaixa;
3 - Discriminar em qual lote vencedor se deve repactuar;
4 - Em função de conter mais de um sindicato envolvido - discriminar quais funcionários se enquadram em cada sindicato.
5 - Para efeitos de repactuação usando como base a CCT, não ajustar valores sobre: Materiais, equipamentos, EPI's, Desjejum, etc
6 - Vale transporte em Curitiba o valor é de R$ 6,00 e em Fazenda Rio Grande R$ 5,50

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1321
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 3:00 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 3:00 PM

MAURO ANTONIO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1323
Ass

PARECER 388/2023

Pregão Eletrônico: 123/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 030/2023 - ID: 3862
Contratado: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

REEQUILÍBRIO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHOS

Relativamente aos Processos Administrativos nº 18.151/2023, solicitando reequilíbrio do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.** cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 171/2023 de 29/03/2023 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

1 – A empresa solicita reequilíbrio financeiro baseado no reajuste ocorrido por conta da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – o que impactou a planilha de custos apresentada pela empresa, saliento que o reequilíbrio foi baseado no reajuste concedido aos funcionários através da CCT 2023, ficando de lado acréscimos relativos a uniformes, alugueis, depreciações e outros não considerados como fatos supervenientes para o reequilíbrio.

2 - Depois de verificado as alterações nas normas da CCT/2023, apresento os valores a serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO reequilíbrio	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	mês	12	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNIC[PIO DE FAZENDA RIO GRANDE : Dispondo de pesspal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	134.750,00	142.962,88	1.715.554,56
2	mês	36.000	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTEADEQUADA DE RES[DUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS : Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1 .1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142 -25).	210,55	219,50	7.902.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1324 Ass.

§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o inicio do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

4 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R$ 420.754,56 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 9.617.554,56 (nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** como novo valor contratual.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1325
Ass

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.08.29
15:00:16 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1326
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

janograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/08/2023 9:27 AM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ciência do Sr. Secretário e indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1327
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/08/2023 9:31 AM

Segue em anexo o memorando 202/2023 da SMMA, com a autorização da repactuação do contrato de prestação de serviços n º 030/2023.

- Segue para indicação de dotação orçamentaria e bloqueio do valor.

Felipe Andrew

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1323
Ass

MEMORANDO – 202/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Referente: Autorização de reajuste - **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.**

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste **autorizar a repactuação do contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023**, referente ao processo administrativo nº 18.151/2023, justificado pela convenção/dissídio coletivo da categoria profissional em 2023, cujo o valor unitário, valor reajustado e valor global para 12 meses, assim como está descrito no quadro abaixo, para a contratada **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA,** correspondente à Contratação de Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO reequilíbrio	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	mês	12	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE : Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	134.750,00	142.962,88	1.715.554,56
2	mês	36.000	COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTEADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS : Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1 .1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diumas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142 -25).	210,55	219,50	7.902.000,00

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1329
Ass.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1330
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/03/2023 11:53 AM

Dados Parecer:

ganograma: ADM Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/09/2023 1:27 PM

Segue o bloqueio orçamentário. Vale ressaltar que o valor bloqueado é a referência até Dezembro de 2023; sendo que para as despesas a partir de Janeiro de 2024, serão com o orçamento do ano de referência da prestação dos serviços que será de 2024.

DESP. 659
Manutenção do sistema de Limpeza Pública
01/09/2023
R$ 1.861.103,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte 1511

Fabiano Pedrolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1331
Assinatura

Protocolo nº 18151/2023
PE 123/2022
Contrato nº 030/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorização do Secretário de Municipal de Meio Ambiente, Parecer Jurídico, Parecer da contabilidade, aceite da empresa e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de repactuação conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT sendo incluso ao contrato o valor de **R$ 420.754,56 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** junto à proponente **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato e gestorobservar os prazos com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 15:13:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

PM FAZENDA GRANDE Folha Nº 132 Ass

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO .E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 830,00 mais os valores de R$ 477,00 de horas extras mais R$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nova reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1333 Ass

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

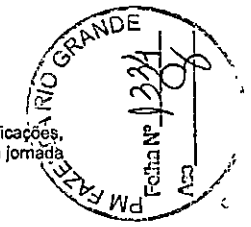

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retomarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 166,50, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1336 Ass

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO –O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 302,50, R$ 272,25 e R$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

-As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

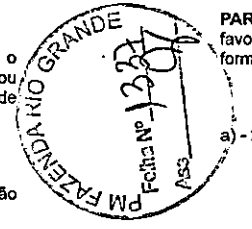

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

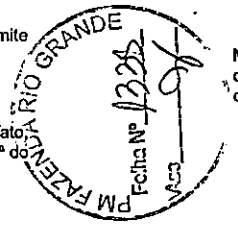

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho** com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1238 Ass

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado.** Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

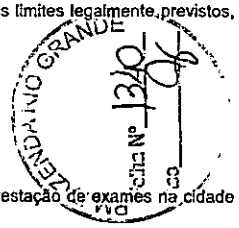

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36°, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 134 CCT

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenentes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

PM FAZENDA GRANDE Folha Nº 1342

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001255/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030559/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104280/2023-96
DATA DO PROTOCOLO: 14/06/2023

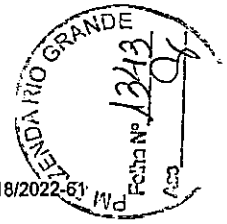

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.104018/2022-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/06/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOES DE CARGAS DO EST PR, CNPJ n. 84.891.530/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VICENTE VENUK PRETKO;

E

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.737/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO KASNODZEI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos trabalhadores qualificados profissionalmente e tendo a função laboral vinculada ao transporte de cargas, logística em geral e multimodal, em qualquer condição, função ou atividade profissional, compreendendo as pessoas físicas que tenham por objetivo a movimentação física de mercadorias e bens em geral nas empresas em vias públicas ou rodoviárias mediante a utilização de veículos automotores, especialmente os motoristas e trabalhadores em geral das empresas de transporte de automóveis, cegonheiros, de transporte de containers, de transporte de combustíveis, de transportes de carga seca, líquidas e gasosas, secas, fracionadas, a granel, de transporte de mudança, de transporte de resíduos, de transporte de cargas frigorificadas, assim como motoristas de carreta (jamanta, bitrem, treminhão) motorista de caminhão truck,, de caminhão toco e demais motoristas, veículos pequenos de transportadora, trabalhadores em empresas de transporte e logística, nela incluídos operadores de empilhadeira, trabalhadores em empresa de cargas e encomendas, conferente de cargas, ajudantes de motoristas, vigias ou guardiões e os trabalhadores em escritório e administração em geral** , com abrangência territorial em **Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Ficam assegurados aos empregados, pelo prazo de vigência do presente instrumento, os seguintes pisos salariais:

FUNÇÃO:	**PISO:**
Motorista Carreteiro	R$ 2.907,00
Motorista de Truck	R$ 2.306,00
Demais Motoristas	R$ 2.148,00
Motorista de Malote	R$ 2.445,00
Operador de Empilhadeira	R$ 1.947,00
Conferente de carga e operador de logística	R$ 1.947,00
Vigia ou Guardião	R$ 1.834,00
Auxiliar de Escritório	R$ 1.783,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias).	R$ 1.783,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que o piso da categoria profissional, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 é de R$ 1.783,00 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais), salvo para fins de contratação de aprendizes, que para este fim, as partes ajustam que o valor hora será proporcional ao piso de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor hora de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período em que o empregado estiver sendo capacitado para o exercício de um cargo superior ao que exerce, incluindo a mudança de categoria de motorista, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o piso e/ou salário a ser pago será o do cargo que o empregado estava exercendo antes da capacitação, sendo devido o novo salário ou piso apenas após o término da capacitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionado uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de **BITREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **BITREM**, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024, o piso mensal passa a ser de **R$ 3.197,70** (três mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de "9 eixos", aqui denominadas de **RODOTREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso de Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **RODOTREM**, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024, o piso mensal passa a ser

de **R$ 3.343,05** (três mil trezentos e quarenta e três reais e ci[illegible]centavos). Se a remuneração mensal for superior ao valor ora fixado, o adic[illegible] previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreteiro conduzir aqueles tipos de carretas.

CLÁUSULA QUARTA - ZERAMENTO DAS PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa, pois, de existir, qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

Neste ano de 2023 as empresas concederão o reajuste salarial total de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os salários vigentes em novembro de 2022, para todos os trabalhadores que ganham salários até R$ **8.883,00** (oito mil oitocentos e oitenta e três reais). Para aqueles trabalhadores que ganham salários superiores a este valor, fica garantido a partir de 1º de maio de 2023 um acréscimo de R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais). A parcela que exceder ao valor do reajuste ora referido ficará por conta da livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 30/11/2022 e antes de 01.05.2023, o reajuste de que trata esta cláusula será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial de 0,375% para cada mês trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.05.2022 a 30.04.2023.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - TICKET REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

(alteração da cláusula 19ª da CCT 2022/2024)

As empresas que [illegible]fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes c[illegible]iados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada um, não caracterizando-se tal benefício como de natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pelo Reembolso de Despesas e/ou pagamento de Diárias, previsto no presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo-benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEMBOLSO DE DESPESAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

(alteração da cláusula 20ª da CCT 2022/2024)

Aos empregados, quando em viagem, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes valores:

R$ 30,00 para almoço;

R$ 30,00 para jantar;

R$ 15,00 para café;

R$ 15,00 para pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade dos motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no "caput" dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas, salvo nos casos de pernoite, quando então deverá haver prestação de contas e reembolso do valor, até o limite indicado acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição,

previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do "caput" desta cláusula.

Seguro de Vida

CLÁUSULA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL E SEGURO DE VIDA

Ajustam as partes que as cláusulas relativas a auxílio funeral e seguro vida, constantes da CCT 2022/2024 não sofrerão alteração em seus valores até o término da vigência da Convenção Coletiva.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

a) Livro de registro ou ficha;

b) CTPS atualizada;

c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;

d) 06 (seis) últimas guias do INSS;

e) Instrumento de rescisão;

f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;

g) ASO demissional, quando exigido por lei;

h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT

i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

j) Formulário do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas ficam obrigadas a homologar as rescisões dos contratos de trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EMPREGADOS

(manutenção da Cláusula 52ª da CCT 2022/2024)

Ficou aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nos dias 06 e 07 de março de 2023, que as empresas descontarão do salário de todos os seus empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a título de Taxa de Contribuição Assistencial – Empregados, em favor do Sindicato profissional, para manutenção necessária e instalação das atividades sindicais, o valor de 1 (um) dia do salário do trabalhador no mês de Julho/2023 e recolhido ao Sindicato Profissional até o dia 10 de agosto de 2023, e 1 (um) dia do salário do trabalhador descontado do mês de Novembro de 2023, recolhido ao Sindicado Profissional até o dia 10 de Dezembro de 2023. As guias para recolhimento dessa contribuição serão fornecidas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado pode se opor ao desconto, desde que o faça de próprio punho e entregue no RH da empresa, a qual fica responsável em encaminhar cópia ao sindicato profissional, através do e-mail:sintracarp@sintracarp.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o registro deste Termo Aditivo junto ao Sistema Mediador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contribuições deverão ser recolhidas ao sindicado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao descontado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse da contribuição assistencial fica condicionado à remessa das guias pelo Sindicato profissional, a cada uma das empresas integrantes da sua base territorial.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos admitidos após a data-base caberá à empresa proceder ao referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia de remuneração, remetendo-o ao sindicato profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial, e, após 5 (cinco) meses, efetuar o desconto da segunda parcela da referida contribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

(alteração da cláusula 53ª da CCT 2022/2024)

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPOR DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar olhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de

Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação e manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de **4 (quatro) parcelas de R$ 1.238,22 (mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 25/07/2023, a segunda no dia 25/08/2023, a terceira no dia 25/09/2023 e a quarta no dia 25/10/2023** em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de **R$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) cada uma, com vencimento em dia 25/07/2023, a segunda no dia 25/08/2023, a terceira no dia 25/09/2023 e a quarta no dia 25/10/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2023 a 30/04/2024

(alteração da cláusula 54ª da CCT 2022/2024)

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de 2 (duas) parcelas de R$ 734,63 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) a cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 20/10/2023 e 20/11/2023, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalo mecânico), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guarda, Auxiliar de escritório, Condutores de Motocicletas e assemelhados, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transporte rodoviário de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais disposições - cláusulas, parágrafos e incisos – da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecerão em plena vigência, surtindo todos os seus efeitos, conforme disposições estabelecidas no referido instrumento coletivo de trabalho, aplicando-se ao presente Termo Aditivo as multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, da qual este se refere, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações estabelecidas no presente.

VICENTE VENUK PRETKO
Presidente
SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOES DE CARGAS DO EST PR

SILVIO KASNODZEI
Presidente
SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA 1º ADITIVO CONTRATO 30/2023

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 19 de setembro de 2023 às 15:04
Para: Luís Schwarz - Inova Ambiental <administrativo@inovaambiental.com.br>

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13/17
Ass

Boa tarde!
Segue em anexo para assinatura o 1º termo aditivo ao contrato 30/2023.

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no T.A.
é obrigatório, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos em edital/termo de referência com entrega na assinatura do contrato, e as certidões **(FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL)**, seguro-garantia (quando houver) e demais documentações específicas, devendo ser encaminhados juntamente com termo aditivo assinado.

É imprescindível que todos os documentos previstos em edital, e as certidões, sejam encaminhados juntamente com o Contrato/Ata assinado no prazo máximo de cinco dias.

Caso não possuam certificado digital, segue link do gratuito gov.br: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Atte:

Rozana Aparecida da Silva
Portaria 0410/2010

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-2023 - ID 3862 - PE 123-2023 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.pdf
183K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1348
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2023 ID 3862 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. isenta, Inscrição Municipal nº. 1601480588-4, estabelecida na Rua Olga Balster; nº. 2127, Cajuru, Curitiba/PR - CEP: 82810-160, e-mail: administrativo@inovaambiental.com.br, telefone (41) 3013-3755, por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.353.334-9, inscrito no CPF sob nº. 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18151/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 030/2023 ID 3862, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 123/2022, que tem por objeto **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato mediante repactuação, conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023 e NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001255/2023.

§1º Fica atualizado o valor do item 1 e 2 do contrato conforme tabela abaixo:

ITEM CONFORME CONTRATO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REPACTUAÇÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	12	1 - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	R$ 134.750,00	R$ 142.962,88	R$ 1.715.554,56
02	36	1 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes	R$ 210,55	R$ 219,50	R$ 7.902.000,00

		sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).			

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1350

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o montante de **R$ 420.754,56 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** para a prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de **R$ 9.617.554,56 (nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Parágrafo Ùnico: O valor supramencionado abrange cálculo para pagamento retroativo desde efetividade da CCT.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias: 659 fonte 1511.

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.09.25 13:25:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL NUNES CAMPANER Data: 22/09/2023 13:53:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.09.25 12:04:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2023.09.20 10:42:05 -03'00'

Giovanni Navarrete de Andrade

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Voltar | Imprimir

PMJ FAZENDA/RIO GRANDE
Folha Nº 1351
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091910121387837387

Informação obtida em 20/09/2023 13:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1352
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:08 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.
Código de controle da certidão: **B9B2.873F.1C42.A436**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1353
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 45464493/2023
Expedição: 01/09/2023, às 14:36:13
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031548857-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1354
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2023 10:10:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1355
Ass.

Certidão nº: 10.728.767
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:09 do dia 01/09/2023.
Código de autenticidade da certidão: 892A8845EE29428969F0D427708F8711E2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1356
Ass

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2022;
PROTOCOLO: 18151/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o montante de R$ 420.754,56 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R$ 9.617.554,56 (nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Fica reajustado o valor do contrato mediante repactuação, conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023.

O valor supramencionado abrange cálculo para pagamento retroativo desde efetividade da CCT

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1357
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº184/2023 de 25 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3882

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2022;
PROTOCOLO: 18151/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o montante de R$ 420.754,56 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R$ 9.617.554,56 (nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Fica reajustado o valor do contrato mediante repactuação, conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2023.

O valor supramencionado abrange cálculo para pagamento retroativo desde efetividade da CCT

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 135/2023;
Protocolo: 16998/2023;
Data da Assinatura: 04/09/2023;

Detentor: REIS MULTISERVICOS LTDA;
CNPJ: 11.262.566/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 90873058-53;
Endereço: Rua São José dos Pinhais, nº 1855, Sítio Cercado - Curitiba/PR, CEP: 81.920-250;
Administrador: Marinaldo Carlos da Silva dos Reis;
CPF nº: 030.582.289-61;
Valor Total: 536.548,47 (Novecentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 92/2023,
Protocolo: 18722/2023;
Data da Assinatura: 01/09/2023.

Detentor: APEX SAÚDE INTELIGENCIA E SERVIÇOS LTDA ;
CNPJ: 29.278.398/0001-75;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Inscrição Municipal: nº: 480061335;
Endereço: Rua Sebastião Souza Cortes,1.130, Campo Largo da Roseira, sala 01, Município de São Jose dos Pinhas, Estados do Paraná, CEP 83.090-900;
Administrador: Rodrigo Chemin Zanini;
CPF nº: 030.055.869-44;
Valor Total: R$ 2.599.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023
PROTOCOLO 29445/2023 - Processo Administrativo nº. 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição/confecção de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo dos agentes de trânsito, equipe de sinalização, equipe administrativa, bem como acessório têxtil de educação no trânsito para distribuição entre o público ciclista do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 11/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

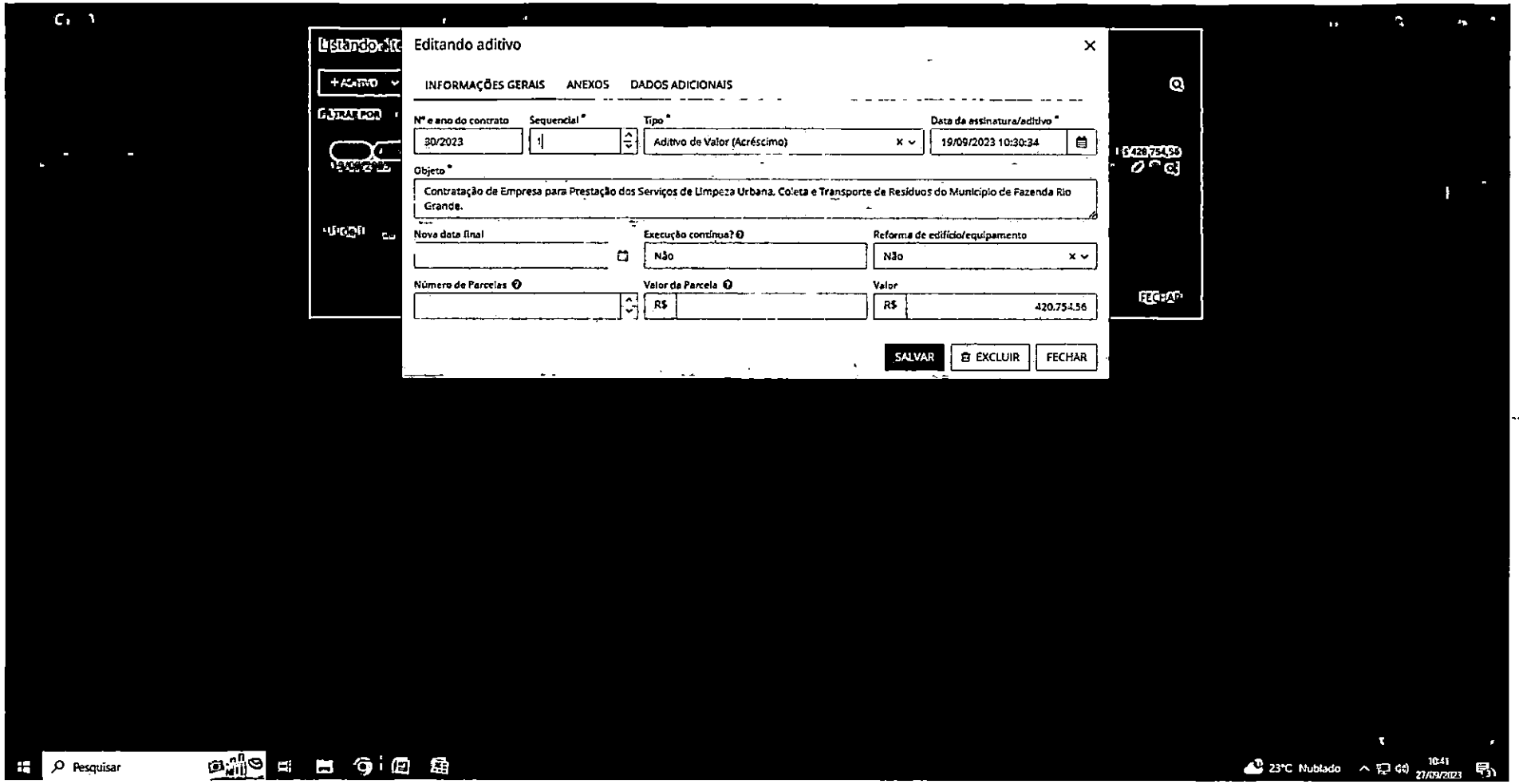

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass
Folha Nº 1358

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 359
Ass

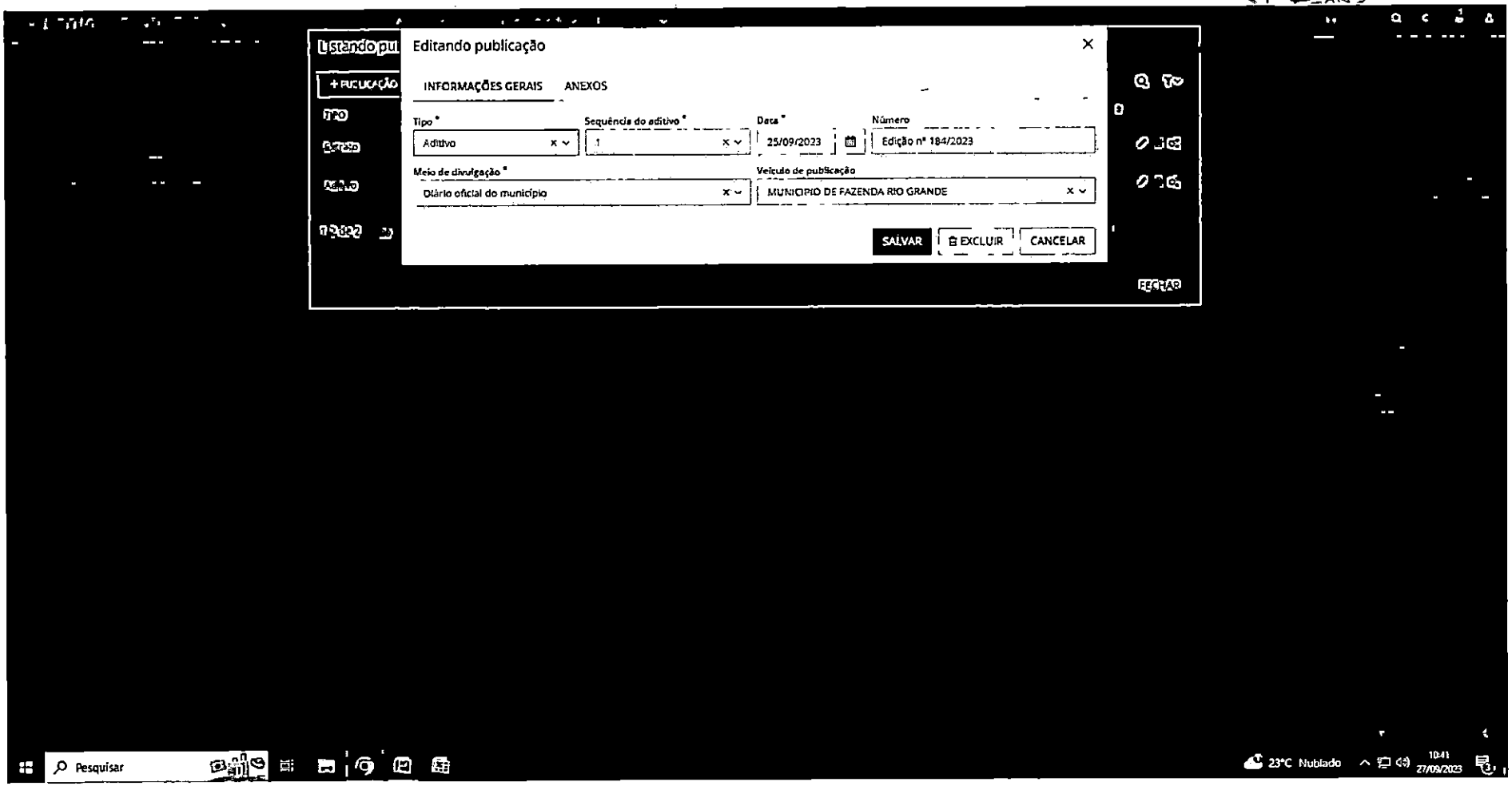

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1360
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018151/2023

Número Único: CEH.UDX.4GJ-ES

Requerente:	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 11:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

21

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/09/2023 10:42 AM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do 1° termo aditivo ao contrato n° 30/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol Iung

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3973/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Contrato:	**30/2023**
Sequencial do Contrato:	**3127**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**17/02/2023**
Data da Solicitação:	**09/10/2023**
Data de Homologação:	**13/02/2023**

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 09/10/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1361

Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06
Endereço: OLGA BALSTER, 2127, CAJURU - 82810-160, CURITIBA - PR

E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 5 dias após a emissão do empenho
Local de Entrega: Diversos
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Observações: SMMA - PROT 59917/2023 - OF 414/2023 - DESP 659 - FONTE 1511 - Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Empenho: 11112/2023
Despesas:
659 - 22.001.18.541.0057.2109.3.3.90.39.00 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,885105	MES	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOC - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).		142.962,8800	269.500,00
2	3.836,90205	T	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT - COLETA REGULAR,		219,5000	842.200,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 09/10/2023

TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

	Total Geral:	1.111.700,00

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3974/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Contrato:	**30/2023**
Sequencial do Contrato:	**3127**
Aditivo:	**1**
Data do Aditivo:	**19/09/2023**
Data da Solicitação:	**09/10/2023**
Data de Homologação:	**13/02/2023**

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 09/10/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1363

Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06
ndereço: OLGA BALSTER, 2127, CAJURU - 82810-160, CURITIBA - PR

E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 5 dias após a emissão do empenho
Local de Entrega: Diversos
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Observações: SMMA - PROT 59917/2023 - OF 414/2023 - DESP 659 - FONTE 1511 - Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Empenho: 11113/2023

Despesas:

659 - 22.001.18.541.0057.2109.3.3.90.39.00 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,631924	MES	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOC - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).		142.962,8800	90.341,68
2	937,813212	T	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT - COLETA REGULAR,		219,5000	205.850,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 09/10/2023

TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.1, devendo atender todos os serviços do LOTE 01. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

	Total Geral:	296.191,68

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

Gmail

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com> 11 de outubro de 2023 às 11:52
Para: meioambientefrg@gmail.com

Bom dia,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3973 EMP 11112 SMMA - INOVA AMBIENTAL
SF 3974 EMP 11113 SMMA - INOVA AMBIENTAL

Protocolo: Nº do processo 000018151/2023 (Apenso Protocolo 59917/2023)

OBS:
O empenho foi feito no Protocolo: Nº do processo 000059917/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1365
Ass

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

2 anexos

SF 3974 EMP 11113 SMMA - INOVA AMBIENTAL.pdf
125K

SF 3973 EMP 11112 SMMA - INOVA AMBIENTAL.pdf
125K